



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.171

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PROCESSO 0119/88 - GG - DESPACHO
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Justiça e Agricultura

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/88 - EDITAL DE CANCELAMENTO
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
Da PRODEPA

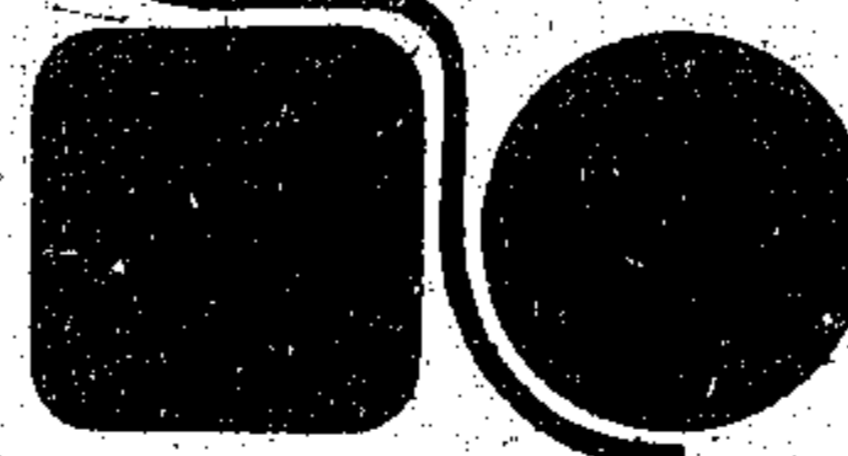
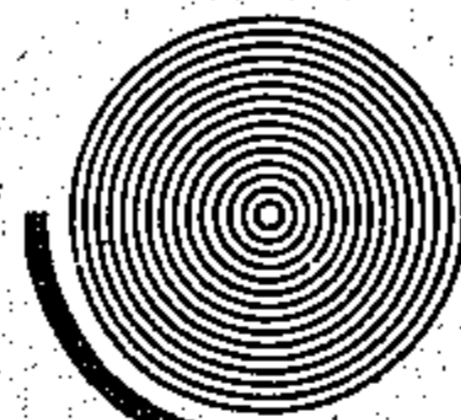
TOMADA DE PREÇO Nº 01/88
Da Superintendência Regional do INAMPS

TOMADA DE PREÇOS DEPEA Nº 88-001
Da CEPLAC

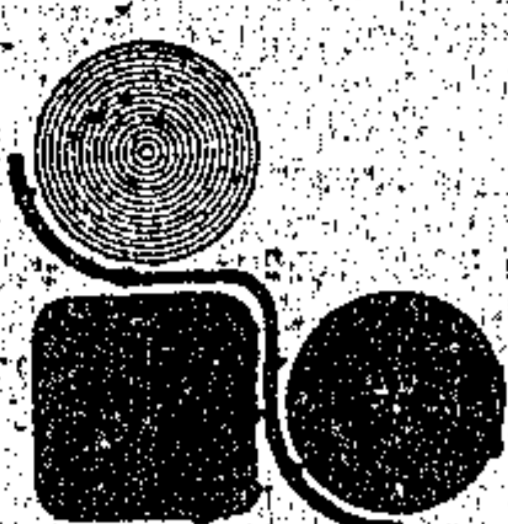
RESOLUÇÃO CRC - PA Nº 139/87
Do Conselho Regional de Contabilidade

RESOLUÇÃO, ACÓRDÃO, ATO e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.566,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.042,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 737,00
Preço por página: Cz\$ 150.348,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

VALOR: Cz\$-376.800,00
PRAZO: 01.01.88 a 31.12.88.
DATA DA ASSINATURA: 04.01.88.
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
WILSON BUENO
Indústrias Villares s/a

EXT. n.º 11905 reg. n.º 27282 dia 23.02.88

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 020018/88

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 113 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75, e considerando o constante do Processo 2º DRF nº 20102-000184/88-3,

RESOLVE

Designar os servidores RÔMULO FONTENELLE MORBACH, Procurador Autárquico ref. 18, matrícula nº 2.202.035.7, lotado na Sede Distrital, WILSON RIBEIRO NAVA, Agente Administrativo ref. 32, matrícula nº 2.202.226.0 e DURVAL ANELÍO BARAUNA DE PINNA, Agente Administrativo ref. 32, matrícula nº 2.203.058.1, lotados na Residência 2/5-Altamira, para, sob a Presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar o acidente ocorrido a altura do Km-145 (Alta Mira/Marabá), com dois caminhões basculantes do DNER, pertencentes à Residência 2/5-Altamira, objeto do referido Processo.

Belém, 19 de fevereiro de 1988

ENG.º JOÃO B. SERAPHIM DE ASSIS CARVALHO FILHO
EXT. n.º 11898 reg. n.º 27272 dia 23.02.88

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

A Comissão de Licitação da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, com base na Lei nº 5.416 de 11.12.57, torna público que fará realizar em suas instalações, na sala 210 da Assistência Administrativa e Financeira, situada no prédio sede da PRODEPA, à Rod. Augusto Montenegro Km-10 Centro Administrativo do Estado, nesta cidade.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/88

Aquisição de Formulários Contínuos

Data da Abertura: 18.03.88

Horário: 09:00 Hs

Local: Rod. Augusto Montenegro, Km-10 - Centro Administrativo do Estado.

Informações e cópia do Edital, acham-se à disposição dos interessados, no prédio-sede da PRODEPA, na Rod. Augusto Montenegro Km-10 Centro Administrativo do Estado, no protocolo a partir do dia 26.02.88.

A COMISSÃO

EXT. n.º 11895 reg. n.º 27261 dia 23.24e25/02/88

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS

O Departamento Regional de Material e Serviços Gerais, leva ao conhecimento das firmas interessadas que no dia 26.02.88 às 10:00 horas, serão recebidas as propostas das firmas relativas à Tomada de Preços nº 01/88 para o Serviço de Vigilância dos PAR's 512.431 (Av. Presidente Vargas nº 513), 512.432 (Av. Alcindo Dacosta nº 1421) e 512.433 (Av. Nazare nº 220) respectivamente.

O Edital completo contendo as condições para habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Rua Saporá Manoel Barreto nº 869, 3º andar, sala 311 nesta cidade, no horário das 07:00 às 18:00 horas onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

EXT. n.º 11896 reg. n.º 27270 dia 23.02.88

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO "O BOM SAMARITANO DO BENGUI"

DENOMINAÇÃO: CENTRO COMUNITÁRIO "O BOM SAMARITANO DO BENGUI". SEDE E FORO: Bairro do Bengui, Belém do Pará. DATA DA FUNDAÇÃO: 10 de outubro de 1987. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINALIDADE: Promover a Educação, Assistência Social e Cultural. Manter convênios com entidades Municipais, Estadual, Federal, Eclesiástica e Particular. FUNDO SOCIAL: Será constituído de contribuições dos sócios, doativos, lucros de promoções sociais e subvenções. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: Dois anos. A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e Relações Públicas. RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem, nem mesmo solidariamente, pelas obrigações assumidas em nome do Centro e de seus dependentes. DISSOLUÇÃO: Ocorrerá por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Belém (PA), 05 de fevereiro de 1988

JOSE AUGUSTO DA GAMA SANDRA SUELY P. CARVALHO
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

JOSE SÉRGIO PONTES DA SILVA
1º TESOUREIRO

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA JERUSALÉM
DENOMINAÇÃO: CENTRO COMUNITÁRIO NOVA JERUSALÉM, SEDE E FORO: Bairro de Canudos, Belém/Pará. DATA DA FUNDAÇÃO: 08 de abril de 1987. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINALIDADE: Promover a Educação, Assistência Social e Cultural. Manter convênios com entidades Municipais, Estadual, Federal, Eclesiástica e Particular. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal. FUNDO SOCIAL: Será constituído de contribuições dos sócios, doativos, lucros de promoções sociais e subvenções. PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: Dois anos. A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Relações Públicas. RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome do Centro e de seus dependentes. DISSOLUÇÃO: Ocorrerá por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Belém (PA), 05 de fevereiro de 1988

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA KEILA Ma.S. LIMA
Presidente 1º Secretário

ROSA MARIA FERREIRA DE QUEIROZ
1º Tesoureiro (G. R. nº 21369)

EDILAL

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESCRITORES

O Presidente da APE, no uso de suas atribuições e obedecendo ao que dispõem os Estatutos de Entidade, convoca a Assembleia Geral da APE, para a sessão ordinária de que trata o Art. 21, objetivando: a) examinar e votar o relatório e as contas da administração (biênio 86/88); b) participar da cerimônia de posse da nova diretoria.

O ato ocorrerá às 19:30 horas do dia 26 de fevereiro de 1988, na sede da Academia Paraense de Letras, situada na Rua João Diogo, 235.

Belém (PA), 19 de fevereiro de 1988

LUIZ LIMA BARREIROS
Presidente em exercício.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DENDE DE MOEMA LTDA. E SUA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA.

Por este instrumento particular, a unanimidade dos cotistas da DENDE DE MOEMA LTDA, abaixo identificados:

ROSÁLIA HERMES LUZ, brasileira, casada, advogada, C.I.C. n.º 594.527.497-68, Cédula de Identidade n.º 01611516/4 IFF, residente e domiciliada à Trav. Rui Barbosa, 666, Apto. 1.402, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; GABRIEL HERMES NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, C.I.C. n.º 066.200.351-91, Cédula de Identidade n.º 282.805 GDF-DF, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher, 948, Apto. 1.801, na cidade de Belém, Estado do Pará; KAZUMASA FUJIYAMA, japonês, casado, agricultor C.I.C. n.º 002.617.342-53, cédula de Identidade n.º 0817377, residente e domiciliado à Estrada Vigia - Km-10 - Pa., 140, no Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; PAULO TOSHIO OHASHI, japonês, casado, agricultor, C.I.C. n.º 002.736.942-60, Cédula de Identidade n.º 334.855, residente e domiciliado na Arela Branca, Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; YOJI FUJIYAMA, japonês, casado, agricultor, C.I.C. n.º 002.133.902-30, Cédula de Identidade n.º 15.049, residente e domiciliado na Rodovia Vigia-Pa, 140, Km-49, Município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará; JYRO MIYAKE, japonês, casado, agricultor, C.I.C. n.º 005.053.622-72, Cédula de Identidade n.º 13.658-SRE-Pa., residente e domiciliado à BR 316, Km-50, no Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; JOÃO SHIZUO OHASHI, brasileiro casado, agricultor, C.I.C. n.º 002.737.082-87, cédula de Identidade n.º PA-292.484, residente e domiciliado no Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; MASASHIRO SATO, japonês, casado, agricultor, C.I.C. n.º 014.116.242-20, Cédula de Identidade n.º 16.449, residente e domiciliado à Rod. PA, 140, Km 17, Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará e TOSHINARI FUJIYAMA, japonês, casado, agricultor, C.I.C. n.º 002.133.302-53, Cédula de Identidade n.º 14.519, residente e domiciliado à Rod. PA, 140, Km 22, Município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, resolvem promover esta Primeira Alteração Contratual da DENDE DE MOEMA LTDA., formalizando o ingresso dos novos sócios a seguir qualificados: GABRIEL HERMES FILHO, brasileiro, casado, Industrial, C.I.C. n.º 000.214.231-72, Cédula de Identidade n.º 05 - Senado Federal, residente e domiciliado em Belém-PA, à Av. Governador José Malcher, 960, Apto. 1.801; MASAO SATO, japonês, casado, agricultor, C.I.C. n.º 004.326.522-72, Cédula de Identidade n.º 1066346, residente e domiciliado à Rod. PA, 140, Km 02 no Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; LUIZ EIDI OHASHI, japonês, casado, agricultor, C.I.C. n.º 024.609.472-91, Cédula de Identidade n.º 752.522, residente e domiciliado em Arela Branca, Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; SÉRGIO EMILIANO MOREIRA DA LUZ, brasileiro, casado, Engenheiro, C.I.C. n.º 008.551.547-72, Cédula de Identidade n.º ISP: 1105095, residente e domiciliado à Trav. Rui Barbosa, 666, Apto. 1.402, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; ANTONIO TOKUJU OHASHI, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, C.I.C. n.º 019.022.102-04, Cédula de Identidade n.º 402.288-SEGUP-PA, residente e domiciliado na BR-316, Km 47, Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; FUKUO HAMURA, japonês, casado, Agricultor, C.I.C. n.º 024.037.902-06, Cédula de Identidade n.º 14.960, residente e domiciliado na Rodovia PA 140, Km 17, Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará; TADASHI YURIZAWA, japonês, casado, agricultor, C.I.C. n.º 008.628-002-34, Cédula de Identidade n.º 16.386-SRE/Bel., residente à Estrada de Itacema Km 50, Município de Castanhal, Estado do Pará, e o aumento do Capital Social, segundo a forma de integralização bem como operar a transformação do Padrão Monetário, face a nova moeda instituída, na relação de Cz\$ 1.000 para Cz\$ 1,00, conforme se explicita na cláusula modificada, permanecendo as demais inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

a) Do aumento do capital em função dos adiantamentos de Cotistas:

Rosalia Hermes Luz	Cz\$ 963.000,00
Toshinari Fujiyama	12.500,00
Masahiro Sato	8.500,00
Jiro Miyako	4.500,00
Yoji Fujiyama	2.500,00
Jodo Shizuo Ohashi	500,00
Kazumasa Fujiyama	500,00
Total	Cz\$ 992.000,00

b) Do aumento do capital com a incorporação de Correção Monetária do Capital de Cz\$ 335.792,27.

c) Do aumento do Capital com a incorporação de reserva de lucro Cz\$ 509.983,37.

d) Do aumento do Capital com os lucros acumulados Cz\$ 923.910,60.

e) Do aumento do Capital neste ato com integralização em moeda corrente Cz\$ 247.465,76, da seguinte forma:

Masao Sato	Cz\$ 94.247,00
Sérgio Emiliano Moreira da Luz	100.000,00
Rosalia Hermes Luz	3.218,76
Luiz Eidi Ohashi	20.000,00
Antônio Tokuju Ohashi	10.000,00
Fukuio Hamura	10.000,00
Tadashi Yurizawa	10.000,00
Total	Cz\$ 8.370.848,00

f) Do aumento do Capital com a incorporação de bens no valor de Cz\$ 8.370.848,00 conforme se discrimina:

O novo Sócio GABRIEL HERMES FILHO se integra na sociedade incorporando os seguintes bens:

Restante do Lote de terras agrícolas de n.º 56 c/94.540 m2 situado no Km 33 da Rod. BR-316, Distrito de Moema, Município de Santa Izabel do Pará, no Estado do Pará, matriculado no Registro de Imóveis, Livro 2-1, folha 75, sob o n.º 1407, Registro - 3 - Planta e Laudo de avaliação anexos. Cz\$ 7.113.348,00

Casa de Alvenaria localizada dentro do terreno acima, com área construída de aproximadamente 127,5m2 Cz\$ 537.500,00

Plantações de Palmeiras da Dendê, com 1.200 pés, em idade de produção existentes no terreno acima avaliados em C\$ 600.000,00.

Table with columns for names, shares, and values. Includes 'TOTAL' and 'Aprova' sections.

Aprova a alteração contratual acima referida, os sócios em consenso integral resolvem, tendo em vista o aproveitamento de recursos financeiros oriundos da SUDAM, transformar o tipo de sociedade para Sociedade Anônima...

Table with columns for names, shares, and values. Lists names like Gabriel Hermes Filho, Rosalia Hermes Luz, etc.

Definidos esses pontos, o Presidente submete à consideração dos presentes a leitura do anteprojeto de Estatutos Sociais...

Definidos esses pontos, o Presidente submete à consideração dos presentes a leitura do anteprojeto de Estatutos Sociais, os quais, com as emendas e modificações que em consenso foram ajustadas...

Administração relatórios sobre a situação da sociedade, e) Cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações do Conselho de Administração...

d) Destituir a qualquer tempo dos administradores e fiscais da empresa; e) Suspensão do exercício dos direitos do acionista; f) Deliberações sobre o valor de bens para formação do capital dos acionistas; g) Deliberação sobre fusão, incorporação, cisão e liquidação...

ROSALIA HERMES LUZ, MASAHIRO SATO, GABRIEL HERMES NETO, TOSHINARI FUJUYAMA, KASUMASA FUJUYAMA, GABRIEL HERMES FILHO, PAULO TOSHIO OHASHI, MASAO SATO, YOJI FUJUYAMA, JIRO MIYAKE, SERGIO EMILIANO MOREIRA DA LUZ, JOÃO SHEZIO OHASHI, ANTONIO TOKUJU OHASHI, TODASHI YURIZAWA, FUKUO HAMURA.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC

DEPARTAMENTO ESPECIAL DA AMAZÔNIA - DEPEA

TOMADA DE PREÇOS DEPEA Nº 88/001

OBJETO: Compra de Saço de Polietileno para Revenda. ABERTURA: Dia 11 de março de 1988 às 10:30 horas. LOCAL: Auditório da CEPLAC/DEPEA, localizado à Rodovia Augusto Montenegro, km 07, Fone: (091) 235-1800, Belém-PA.

Belém(PA), 19 de fevereiro de 1988 EXT.nº11897 reg.nº 27270 dia 23.02.88

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

RESOLUÇÃO CRC-PA. nº 139/87

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1987.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de C\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Cruzados) às seguintes dotações do orçamento vigente; Transferir o valor de C\$210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Cruzados) do elemento 3120.00.00 MATERIAL DE CONSUMO para o elemento 3110.00.00 PESSOAL;

Belém, 17 de dezembro de 1987 JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES-Presidente, RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO-Vice-Presidente, TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO-Presidente da C.Contas, DARYBERG DE JESUS PAES LOBO-Membro da C.Contas, MANOEL DE SOUZA CARDOZO-Membro da C.Contas, ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE-Conselheiro, MIGUEL WANDERLEY DA SILVA-Conselheiro, RAIMUNDO LEOPOLDINO DE CARVALHO-Conselheiro, CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA-Conselheiro.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARÁ; aprovado em sessão da Assembleia Geral realizada no dia 11 de agosto de 1987. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARÁ. FUNDO SOCIAL: o patrimônio social é constituído de bens móveis...

vação funcional de seus membros; II-prestar assistência social cultural, jurídica, recreativa, médico-dentológica, no que lhe for possível por seus meios econômico-financeiros, aos seus associados e familiares; III-articular-se com órgãos representativos e congêneres e outros que atendam os interesses dos associados, para promover a união e o conhecimento mútuos; IV-colaborar com a Administração Pública, no sentido de aperfeiçoar a execução do serviço e obter melhores resultados na defesa dos interesses do Estado do Pará; V-promover congressos, simpósios, conferências, cursos, estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos e sociais, principalmente sobre temas relacionados com o desempenho da função de seus associados; VI-instituir um pecúlio aos beneficiários dos associados em departamento especial e com termos e regulamentação constantes em capítulo próprio;

Terça-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

VII-organizar e manter biblioteca especializada em Direito Público e criar departamento próprio para edição de trabalhos jurídicos de relevante valor científico ou divulgação de assuntos de interesse da classe; VIII-contratar, com empresa idônea, em aplicação coletiva, seguros de vida em grupo e acidentes pessoais para os associados que quiserem se sujeitar aos respectivos ônus sempre que possível, através da sociedade de que seja participante, até que alcance estrutura própria para operar diretamente no ramo.
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: 11 de agosto de 1987.
Administração e Representação: Diretoria.
Prazo do mandato da Diretoria: Bienal.
Duração: Tempo indeterminado.
Responsabilidade: A Associação não responde por dívidas contraídas por associados em seu nome, nem os associados pelas da Associação.
Dissolução: No caso de extinção da Associação, a destinação do patrimônio social será dada pela Assembleia Geral.
Diretoria: Presidente: Icaraf Dias Dantas, brasileiro, casado, Procurador do Estado residente à Av. Conselheiro Furtado, 2438. Apto. 1204.
Secretária: Loana Lia Gentil Uliana, brasileira, casada, Procurador do Estado.
Tesoureiro: Celso Pires Castelo Branco, brasileiro, solteiro, Procurador do Estado.

Belém, 19 de fevereiro de 1988.
Icaraf Dias Dantas
Presidente
EXT. nº 11904 reg. nº 27281 dia 23.02.88

ANÚNCIOS

TELEPARÁ
CGC No. 04.815.411/0001-98
Sistema Telebrás.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE EDITAL
SELEÇÃO AMPLA
Nº TPA-003/88

A TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, comunica que se encontra à disposição dos interessados, em sua sede, à Rua Dr. Moraes nº 21, 7º andar, Gabinete da Presidência, o Edital de Licitação em epígrafe, com a finalidade de selecionar agência de propaganda, destinada a planejar, criar, produzir e veicular para a TELEPARÁ, peças e campanhas publicitárias de interesse institucional ou mercadológico e execução e controle do plano de veiculação, bem como, material promocional e de ponto-de-venda, folhetos, livretos e outros materiais e/ou serviços necessários às atividades de Comunicação Social e Marketing.
O recebimento e abertura das propostas ocorrerá no dia 10 de março de 1988, às 09:00 horas no Auditório da TELEPARÁ, situado à Rua Dr. Moraes nº 121, nesta cidade.
Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no local supracitado, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

Belém, 02 de fevereiro de 1988.
Comissão de Licitação

EXT. nº 11894 reg. nº 27269 dia 22, 23 e 24/02/88

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
AVISO AOS ACIONISTAS
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº - Zona Rural - Município de São Félix do Xingú, Comarca de Altamira, Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício findo em 31.12.1987.
São Félix do Xingú, PA, 22 de fevereiro de 1988
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXT. nº 11888 reg. nº 27262 dia 22, 23 e 24/02/88

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.323/0001-67
AVISO AOS ACIONISTAS
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº - Zona Rural - Município de São Félix do Xingú, Comarca de Altamira, Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício findo em 31.12.1987.
São Félix do Xingú, PA, 22 de fevereiro de 1988
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXT. nº 11889 reg. nº 27262 dia 22, 23 e 24/02/88

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

CGC/MF 04.814.786/0001-31

ATAS CONJUNTAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 27 de Janeiro de 1988, às 09:30 HBV, na sede social da empresa sita à Estrada de Maracacuera s/n, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foram realizadas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, com a presença de todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas postas no Livro próprio. Aberta a reunião, o sr. YOSHIIJI TADA, Diretor-Presidente da empresa, ocupou a mesa da Presidência, conforme o que dispõe o § 1º do artigo 15 do Estatuto Social, esclareceu que tanto a convocação prevista por anúncio prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/76 bem como a observância da prazo mínimo da publicação dos documentos da administração na forma do artigo 133 da mesma lei foram dispensados por ter esperado contar com a presença de todos os acionistas e em vista da permissibilidade prevista no § 4º do referido artigo 133 presença essa de todos que de fato ocorreu, pelo que considera legalmente constituído a presente Assembleia Geral e em seguida declarou inicialmente instalada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA nomeou a mim KAZUOKI OGUCHI, acionista, como secretário a quem pediu leitura da ordem do dia constante da circular de convocação, do seguinte teor: 1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/dezembro/1987; 2) Destinação de Lucros; 3) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; 4) Fixação das remunerações "pro-labore" da Diretoria. Iniciando-se o trabalho, foram lidos por mim a pedido do presidente da mesa os documentos mencionados no item 1) da ordem do dia e que foram publicados no "O Liberal" e no "Diário Oficial" do Estado no dia 26/Janeiro/1988 e após, o presidente prestou esclarecimentos complementares sobre tais documentos, findo o qual os mesmos foram postos a votação e em seguida aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os que estão legalmente impedidos. Não houve Parecer do Conselho Fiscal, de vez que este está desativado pela deliberação da Assembleia Geral anterior. Passou-se ao segundo assunto da ordem do dia e deliberaram que dos lucros à disposição desta reunião dos acionistas no valor de CZ\$ 189.608.626,98 (Cento e Oitenta e Nove Milhões, Seiscentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Cruzados e Noventa e Oito Centavos), incluindo-se nele o lucro em suspensão no valor de CZ\$ 97.852.596,63, conforme as Demonstrações Financeiras aprovadas, será distribuída a título de dividendo entre os Acionistas em moeda corrente do país a quantia de CZ\$ 102.102.000,00 (Cento e Dois Milhões e Cento e Dois Mil Cruzados), divididos (Cento e Dois Milhões e Cento e Dois Mil Cruzados), divididos (Cento e Dois Milhões e Cento e Dois Mil Cruzados), frisando que já foi distribuído o lucro do primeiro semestre no valor de CZ\$ 11.781.000,00, conforme as deliberações da Assembleia Geral realizada em 26/Agosto/1987. Foi deliberado também que o restante de CZ\$ 87.506.626,98 (Oitenta e Sete Milhões, Quinhentos e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Cruzados e Noventa e Oito Centavos) deve ser deixado na conta "Lucros em Suspensão".

Passando a deliberar sobre o terceiro assunto, aprovaram por unanimidade a quantia de CZ\$ 663.044.815,46 (Seiscentos e Sessenta e Três Milhões, Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quinze Cruzados e Quarenta e Seis Centavos) como valor da Correção Monetária do Capital Social realizada por exprimir o valor correto da correção de acordo com a legislação fiscal e contábil vigente, devendo esse valor permanecer na conta Reserva de Capital para futura incorporação ao Capital Social. Depois, deliberando sobre o quarto assunto, foi fixado como teto máximo das remunerações "pro-labore" para todos os Diretores a quantia mensal de CZ\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados), dentro do qual o Diretor-Presidente fixará a remuneração mensal de cada um, levando em conta a responsabilidade, o tempo de dedicação e sobretudo o desgaste do poder aquisitivo pela inflação previsível. Após todas essas deliberações e não havendo quem usasse mais palavras, o presidente da mesa declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Houve um breve repouso e depois, exatamente às 10:30 HBV, o presidente da mesa deu a ordem para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, permanecendo na reunião todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social. Foi lida por mim KAZUOKI OGUCHI, secretário nomeado, a ordem do dia, que constava na circular de convocação previamente entregue aos Acionistas na forma do Estatuto Social, de seguinte teor: Aumento do Capital Social e consequentemente modificação do artigo 5º do Estatuto Social. O presidente da mesa esclareceu haver a necessidade do aumento do Capital Social com a incorporação das seguintes parcelas: 1) CZ\$ 663.044.815,46 (Seiscentos e Sessenta e Três Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quinze Cruzados e Quarenta e Seis Centavos) valor da Correção Monetária do Capital Social já aprovado na Assembleia Geral Ordinária de hoje; 2) CZ\$ 417.618,04 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Dezoito Cruzados e Quatro Centavos), parte do Lucro em Suspensão 3) CZ\$ 9.737.566,50 (Nove Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Cruzados e Cinquenta Centavos) Reserva para Aumento do Capital referente ao valor da isenção do Imposto de Renda calculado sobre o lucro de exploração, uma vez que é mantenedora dos projetos industriais aprovados pela SUDAM, conforme o Dec. Lei nº 756/69, valores esses que constam nas Demonstrações Financeiras ora aprovadas, totalizando a quantia de CZ\$ 673.200.000,00 (Seiscentos e Setenta e Três Milhões e Duzentos Mil Cruzados), cuja incorporação fará o Capital Social aumentar do valor atual de CZ\$ 196.350.000,00 para CZ\$ 869.550.000,00 (oitocentos e Sessenta e Nove Milhões e Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzados). E com a capitalização da parte dos lucros em suspensão no valor de CZ\$ 417.618,04 como foi visto no item 2) acima a conta "Lucros em Suspensão" ficará reduzida para CZ\$ 87.089.008,94 (oitenta e Sete Milhões, Oitenta e Nove Mil, Oito Cruzados e Noventa e

Quatro Centavos). Essas propostas da Diretoria foram aprovadas unanimemente, passando, pois a Sociedade ter o Capital Social de CZ\$ 869.550.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove Milhões e Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzados) dividido em número atual das ações ou seja 56.100.000 (Cinquenta e Seis Milhões e Cem Mil) ações ordinária e nominativas sem valor nominal. Consequentemente o artigo 5º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de CZ\$ 869.550.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove Milhões e Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzados) dividido em 56.100.000 (Cinquenta e Seis Milhões e Cem Mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Permanecerão inalterados os parágrafos do artigo ora modificado. Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura das presentes atas conjuntas que na sessão reaberta, após lidas e achadas conforme vão assinadas por todos os acionistas que representam a totalidade do Capital Social e que estiveram presentes nas reuniões. (ASS) pp. EIDAI CO. LTD., pp. MITSUBISHI CORPORATION, ELIAS GATTASSE KALUME, YOSHIIJI TADA, KAZUOKI OGUCHI, pp. TAKUSHI SATO e YASUMASA OHARA.

Eu, KAZUOKI OGUCHI, Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 27/Janeiro/1988, declaro para devidos fins que as presentes atas são transcrições fideis das originais constantes do livro próprio da Sociedade.

Belém, 27 de Janeiro de 1988

KAZUOKI OGUCHI
Secretário

VISTO: YOSHIIJI TADA
Presidente da Mesa e Diretor
Presidente da Empresa
TSUGUO KOYAMA
Advogado
Insc. T-11B-OAB/PA
CPF/MF 005.084.542/04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO DESTES
DOCUMENTOS SOB O NÚMERO ABAIXO:
10.FEV.88 - 000163
SEG. GERAL SOCORRO SOARES
EXT. nº 11901 reg. nº 27277 dia 23.02.88

FAZENDAS CARANA S/A - CGC 04.374.195/0001-90 - CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 20.000.000,00 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO CZ\$ 2.166.930,00. Extrato da Ata de reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 19.11.87, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, n. 704 - Coruja, realizada em 19.11.87, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Redução do Capital Social Autorizado de CZ\$ 5.000.000,00; até o limite do Subscrito e Integralizado de CZ\$ 2.166.930,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de CZ\$ 2.166.930,00 para CZ\$ 20.000.000,00; c) Emissão, subscrito e integralizado de 1.400.000 Ações Ordinárias Nominativas e 4.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de CZ\$ 1,00 cada uma, totalizando 5.400.000 Ações no valor de CZ\$ 5.400.000,00, relativo ao exercício de 1987, autorizado pela SUDAM, conforme OFGS. 04418/87 de 10.11.87, aquelas para serem subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de Ações e estas para serem subscritas pelos atuais possuidores daqueles Boletons de Subscrição de 23.11.87, assinado pelo Senhor AGENOR COELHO TORRES, representante da Empresa e pelo Sr. EDSON LUIS DE ARAÚJO - Diretor Financeiro e ANTONIO JOSE N. DA SILVA - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM; d) A posição do Capital Social Subscrito e Integralizado nesta reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e CZ\$ 2.166.930,00 em Ações Preferenciais Nominativas. A via original desta ata, cujo extrato acima apresentado, foi arquivada na Jucepa, sob o n. 002384, em 26.11.87, DIANIRA THOMAZ TORRES - Secretária.

T. nº 10452 reg. nº 27278 dia 23.02.88

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0101

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do funcionário MA-NOEL RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Segurança da Comarca de Monte Alegre, o Tempo de Serviço de oito (08) anos, oito (08) meses e sete (07) dias até 11/01/1988.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 05 de fevereiro de 1988.
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente (G. Reg. n. 21268)

PORTARIA Nº 0102

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do funcionário RAIMUNDO SEBASTIAO DA SILVA LAZAMETH, Oficial de Justiça da Comarca de Monte Alegre, o Tempo de Serviço de onze (11) anos, dez (10) meses e vinte e três (23) dias, até 11/01/1988.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 05 de fevereiro de 1988.
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente (G. Reg. n. 21268)

PORTARIA Nº 0103

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E

Designar a bacharela ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito Não Titular de Vara, para responder pela 10ª Vara Cível, durante o período de Licença do Titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 05 de Fevereiro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21268)

P O R T A R I A Nº 0104

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E

Designar a bacharela MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito Não Titular de Vara, para responder pela 12ª Vara durante o impedimento da Titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 09 de fevereiro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21268)

P O R T A R I A Nº 0105

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

R E S O L V E

Designar a bacharela ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito Não Titular de Vara, para responder pela 8ª Vara Cível da Capital, durante o impedimento do Titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 09 de fevereiro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. n. 21268)

1ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA.

Licença: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira
Aus. justificada: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello, Orlando Vieira, Romão Amado, Wilson de Jesus, José Alberto Maia e Clímenia Pontes.

Procurador: Dr. Arthur Claudio Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- 1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente refere-se ao recente falecimento da veneranda senhora Judith Dias Klautau, viúva do saudoso advogado e mestre de direito; dr. Aldebaro Klautau e mãe de numerosa prole entre a qual se encontram o dr. Aldebaro Klautau Filho, Procurador Geral do Estado e dr. Paulo de Tarsos Dias Klautau, Presidente da O.A.B. Seção do Pará, propondo seja inserto na ata dos trabalhos um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento, com a comunicação à família enlutada. - A proposta foi aprovada, com a solidariedade do Chefe do Ministério Público.
- 2- Pedido de Licença para Tratamento de Saúde - Reqte, o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.
- Deferiram, à unanimidade
- 3- Aniversários dos Exmos. Srs. Desembargadores Steleo Menezes (25.1) e Aurélio do Carmo (31.1).
- Após realçar as personalidades dos eminentes colegas aniversariantes, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente propõe a inserção em ata de um voto de congratulações aos mesmos, pelos felizes eventos. Aprovado, unanimemente.
- 4- Pedido de Adicional Capitalizado - Reqtas: Os bachareis Otavio Marcelino Maciel e outros.
- Determinaram o arquivamento, de acordo com o Parecer da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Geral de Justiça, atendendo, ainda, a sugestão do Exmo. Sr. Des. Christo Alves que propõe fossem apreciados os termos do Venerando Acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal para futura adaptação pelo Tribunal.
- 5- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Ruth Nazaré do Couto Gurjão.
- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.
- 6- Ofício da Exma. Sra. Professora Maria Anunciada Chaves, Presidenta do Conselho Estadual de Cultura comunicando a aprovação do registro em Ata da passagem, a 12 de janeiro, do 3729 aniversário da fundação de Belém.
- Ficou o Tribunal ciente
- 7- Ofício do Exmo. Sr. Dr. Hélio Mota Gueiros, Governador do Estado, a respeito da recondução da bacharela Hédina da Silva Amaro, titular do cargo de Pretor do Termo Judiciário de Mojú, Comarca do mesmo nome.
- Resolveram reiterar os termos do ofício anterior, contra o voto da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
- 8- Pedido de Férias - Reqte, a bacharela Rosa Maria Portugal Gueiros, Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível da Capital.
- Homologaram a concessão ad-referendum da Presidência, unanimemente.
- 9- Idem, idem - Reqte, a bacharela Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal da Capital.
- Idem, idem
- 10 - Idem, idem - Reqte, a bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito da 12ª. Vara Cível da Capital.
- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.
- 11- Idem, idem - Reqte, a bacharela Isolina Sales de Lima, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.
- Idem, idem
- 12- Idem, idem - Reqte, a bacharela Maria Lrys de Brito Batista, Pretora do Termo Judiciário de Mocajuba.
- Idem, idem
- 13- Idem, idem - Reqte, a bacharela Maria das Graças Fonseca de Andrade, Pretora do Termo Judiciário de Jacundá, no exercício do Juizado.
- Homologaram a concessão ad-referendum da Presidência, unanimemente.
- 14- Idem, idem - Reqte, o bacharel Renato João Barbosa de Lima, Pretor do Termo Judiciário de Salinópolis, no exercício do Juizado.
- Idem, idem
- 15- Pedido de Licença para Tratamento de Saúde (prorrogação) - Reqte, a bacharela Lúcia de Clairefont Dias Cruz, Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível da Capital.
- Deferiram, à unanimidade.
- 16- Pedido de Pagamento de Gratificação por cargo de Direção - Reqte, a bacharela Maria Elvina Gemaque de Lima, Pretora do Termo Judiciário de Almeirim.
- A Presidência solicitou fosse convertido em diligência para melhores esclarecimentos por parte da Diretoria Administrativa.
- 17- Idem, idem - Reqte, o bacharel Basílio de Paula Rodrigues, Pretor do Termo Judiciário de Primavera.
- Idem, idem
- 18- Idem, idem - Reqte, o bacharel Idamar da Mota, Pretor do Termo Judiciário de Faro, exercendo o Juizado da Comarca de Oriximiná.
- Idem, idem
- 19- Pedido de Substituição Temporária - Reqte, a bacharela Marínez Catarina Von-Lhor-man Cruz, Pretora do Termo Judiciário de Porto de Moz.
- Delegaram poderes à Presidência para resolver, ficando, porém, registrado que a Pretoria de Magalhães Barata não se encontra vaga, unanimemente.
- 20- Pedido de Recondução - Reqte: a bacharela Iracema Viana Santana, Pretora do Termo Judiciário de São Caetano de Odéias.
- Deferiram nos termos do Parecer da Corregedoria, devendo ser oficiado ao Exmo. Dr. Governador do Estado para baixar o ato, unanimemente.
- 21- Idem, idem - Reqte, o bacharel Geraldo José G. de Amorim, Pretor do Termo Judiciário de Prainha.
- Idem, idem
- 22- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte, a bacharela Ruth Nazaré do Couto Gurjão, Juíza de Direito da Comarca de Altamira - 2ª. Vara.
- Indeferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.
- 23 - Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Diracy Nunes Alves, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Santarém.
- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, votando com restrições quanto ao tempo de advocacia a Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes e os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira.
- 24- Ata do concurso público realizado na Comarca de Afuá.
- Homologaram o concurso, à unanimidade.
- 25- Pedido de Providências - Reqte; o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, 2ª. Vara.
- Resolveram encaminhar ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça, unanimemente.
- 26- Os Exmos. Srs. Desembargadores Steleo Menezes e Aurélio do Carmo agradeceram ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente e aos seus ilustres pares as referências aos seus aniversários natalícios.
- 27- Com a palavra, a Exma. Sra. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos, após referir-se ao falecimento do bacharel Raimundo Zoroastro de Almeida, Pretor do Termo Judiciário de Augusto Corrêa, propõe a inserção em ata de um voto de pesar pelo infausto acontecimento, com a comunicação à família enlutada. Aprovada, unanimemente.

J U L G A M E N T O S

- 1 - Pedido de habeas-corpus - Impte: Agripino Anunciação Maciel de Freitas, a seu favor.
- Adiado
- 2 - Pedido de Reexame de Pena Disciplinar - Capital - Reqte, a bacharela Clélia Maia, Juíza de Direito - Relator, Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.
- Suspensão o julgamento por haver pedido vista a Des. Lydia Fernandes, tendo 9 (nove) Desembargadores se manifestado no sentido de aguardar o pronunciamento da Des. Lydia Fernandes, 4 (quatro), pelo indeferimento do pedido, e 2 (dois) pelo seu deferimento.
Não votou, por impedido, o Des. Nelson Amorim (sessão secreta)
- 3 - Mandado de Segurança - Capital - Reqtas, Maria Eliza Viana e outros (adv. Ademar Kato) - Reqda, a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado - Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.
- Adiado
- 4 - Idem, idem, Reqte: Lourenço Galvão dos Santos (adv. Evandro Monteiro) - Reqdo: O Governador do Estado do Pará - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo.
- Adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 08 de fevereiro de 1988.

(G. Reg. nº 21255)

Luis Faria
Secretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 13.766
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= A DRA. PRETORA CRIMINAL, NO EXERCÍCIO DE JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
RECORRIDOS= RAUL LOURENÇO PAMPOLHA, RICARDO LUIS TAVARES PAMPOLHA E OUTRO. (DR. JOSÉ NEY DE S. MENDES).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PROVIMENTO EM PARTE, PARA CASSAR A ORDEM COM RELAÇÃO AO FICAMENTO CRIMINAL, POR NÃO CONSTITUIR CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Instalada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem de Habeas Corpus quanto a isenção do fichamento criminal uma vez que há inquérito instaurado contra os pacientes

Belém, 29 de dezembro de 1987.

(a) OSWALDO FOJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de fevereiro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.767
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= O DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO= JAIME FERREIRA MOREIRA. (DR. JOSÉ MARIÁ DE LIMA COSTA).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
EMENTA= NÃO HAVENDO ORDEM DE PRISÃO LEGAL CONTRA O PACIENTE, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Instalada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Terça-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proc. nº 01/88 - EXECUÇÃO
AMAZON DIESEL MOTORES Ltda.
Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.
OBS: Entregue ao Of. Ferreira

RECOLHIDOS
Proc. nº 274/85 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/O PAR-
DAS E DANOS:

Otávio Cascaes Dourado
Alberto G. Ferreira Junior
Proc. nº 669/80 - Execução
CRM-Comercial Brasileira de Maquinas Ltda.
N.C.R. do Brasil S/A
Proc. nº 43/88 - Despejo
Teiichi Oikawa
Luiz Carlos Pamplona Puget
Proc. nº 966/87 - Consig. cm Pagamento
Edgard Gonçalves da Silva
Paulo Roberto Amanajás da Costa
Proc. nº 39/88 - Despejo
Ester Nogueira Costa
Mária Tracy Parente Maia
Proc. nº 847/87 - Execução
Ar Frio da Amazonia S/A
Francisco Cordeiro de Araujo
Proc. nº 893/87 - Reintegração de Posse
Orlando Maués Empreendimentos Ltda
Alfredo Campos Santos

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECOLHIDOS
Proc. nº 31/88 - Divorcio
Francisco Manoel Teixeira Cordeiro
Garmen da Graça Silva Cordeiro

REMETIDO
Proc. nº 952/87 - Execução de Sentença
Conceição Regia Favacho Silva
Fernando Sergio Zoghbi Barata

Proc. nº 73/88 - Separação
Edivaldo Rodrigues Valerio dos Santos
Mária Elizabeth Pastana Valerio

AUDIENCIA

4ª VARA - às 10,30 hs.
Proc. nº 488/87 - Separação Judicial
Francisco Raulino Teixeira Araujo
Renée Miranda Teixeira Araujo
OBS: - As partes aceitaram transformar em amigável
sendo dado o prazo de 15 dias para formalização
do pedido.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

José Natanael Macêdo requerendo juntada de recibos de pagamentos de custas na execução que move contra Iracemir Nery da Silva.
Emílio Alfredo Canavairo Coelho requerendo retificação na Carta Precatória para alterar item B do termo de ratificação na partilha amigável nos autos de Separação Judicial requerida com Maria de Nazaré Silva Coelho.
Rosa Maria Bitar de Moraes, requerendo seja decretado o despejo na ação que move contra Benedito Cosme de Menezes.

Edgard Gonçalves da Silva requerendo retificação dos valores das prestações na ação de Consignação em Pagamento movida contra Paulo Roberto Amanajás da Costa.

Frederico Wilson Tabosa de Almeida manifestando-se na ação de separação movida por Luiza Nakayana.

Banco Brasileiro de Descontos S/A requerendo extinção da ação de execução movida contra Ronaldo Moacir Lima Dias e Outro.

Albino Ferreira Jorge requerendo o prosseguimento do Arrolamento dos bens deixados por José Monteiro.

Maria Argilaga Marques requerendo seja designada a data para a realização da vistoria na ação Cautelar que move contra El-avia Cardoso Papaléo e Outros.

Grafica Girasol Ltda, apresentando Embargos à execução que lhe move Itapagé S/A-Celulose, Papéis e Artefatos.

Epemi Empreendimentos Fundos Rurais e Urbanos e Outro requerendo o pagamento da execução que lhe move Gil Publicidade Limitada.

Escritório
Escritório

CARTÓRIO PEPES

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 11/02/88

4ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: JULIA NOVAES BASTOS(Adv. Pedro Dalto Cunha
Réu: ARISTEU DIAS DA SILVA E S/MULHER(Adv. Cury-
dora e líder; Maria da Conceição Mendes)
Desapcho: Designo o dia 07.06.88, às 9hs. para a
audiência de instrução e julgamento, em
prosseguimento. Intimem-se.

MANUTENÇÃO DE POSSE

(301870269281)

Requerente: WILSON LEOPOLDINO FILHO(Adv. Paulo Érico
M. Gueiros)
Requeridos: GREGÓRIO PEREIRA DIAS E OUTROS(Adv. Bene-
dito Nonato M. David)
Sentença: Data venia não se encontrando caracteri-
zado nenhuma das hipóteses especificadas
no art. 879 do CPC não há como atribuir
a manifestação dos suplicados de fls. 32/
33 o efeito de atentado máximos quando

os mesmos pretendem apenas a intimação
do A. para não realizar qualquer obra no
imóvel.

Isto posto, defiro a providencia requeri-
da a fls. 32/33.
Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a
contestação e Reconvenção produzidas.
Intimem-se.
Em, 10 de fevereiro de 1988.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

(apenso)

Agravantes: GREGÓRIO PEREIRA DIAS E OUTROS(Adv. Ben-
edito Nonato M. David)
Agravado: WILSON LEOPOLDINO FILHO(Adv. Paulo Érico
M. Gueiros)
Despacho: Defiro a formação do agravo; Intime-se o
Agravado a indicar peças a serem trasla-
dadas a Juntar documentos novos ex vi
art. 524 do CPC. Intime-se.

EXECUÇÃO

(301870362706)

Credor: SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
LTDA.(Adv. Adelmiro Carneiro Maia)
Devedora: RUBERTEX COMÉRCIO E INDUSTRIA S/A;
Despacho: A. cite-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

(301870363334)

Requerentes: BERINO TAVARES FURTADO E TEREZINHA DE
JESUS CORREA FURTADO(Adv. Afrânio Vi-
eira da Costa)
Despacho: A. Designo o dia 26.02.88 às 9:00hs. para
a realização da audiência prévia
ciente o MP.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

(301870351527)

Requerentes: HILDENAR HELSER DE AGUIAR E DEBORA
BELTRÃO DOS SANTOS FRANCO(Adv. Telma
Sueli Lão Rdrigues)
Despacho: J. Diga o MP.

ALIMENTOS

(301870284751)

Requerente: FERNANDO EDUARDO COSTA NOGUEIRA(Adv.
Epitácio da Silva Santana)
Requerida: ISMAR SILVA NOGUEIRA
Despacho: Remarco a audiência para o dia 26.04.88
é único disponível às 9:00hs. Ciente o
Ilmo Dr. Representante do M. Público
Renovem-se as providencias ordenadas em
despacho anterior.
Intimem-se.

MDESPEJO F/FALTA DE PAGAMENTO

(301870285584)

Requerente: REGINA NARIKO WATANABE(Adv. Maria D' As-
sunção Monteiro Tavares)
Requerido: ANTONIO CRISTINO MENDES E S/MULHER
Sentença: Vistos, etc...
Isto posto, na conformidade do art. 52, I
do CPC concedo o prazo de trinta(30)
dias para a desocupação do imóvel, sob
pena de despejo, condenando os suplica-
dos ao pagamento de custas processuais
e honorários do patrono do A. que arbitro
em 20% sobre o valor da ação.

P.R.I

Em, 09 de fevereiro de 1988.

DESPEJO F/FALTA DE PAGAMENTO

(301870294495)

Requerente: PAULO GONÇALVES RABELO NETO(Adv. Fran-
cisco Sylvio Vianna)
Requerido: ELIETE DE FIGUEIREDO BRITO
Sentença: Vistos, etc...

Julgo procedente a demanda, na conformi-
dade do art. 52, I do CPC, concedendo o
prazo de trinta dias para a desocupação
do imóvel, sob pena
de despejo, condenando-a ao pagamento
de custas processuais e honorários
do patrono do A que arbitro em 20%
sobre o valor da ação. P.R.I
Em, 09 de fevereiro de 1988.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1988

JUIZO DA 6ª VARA
Requerimento de ANTONIO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS, por seu
advogado, na Ação de DESPEJO requerida contra SÉRGIO DA CON-
CEIÇÃO NEVES, falando no processo - Adv. Laurêncio Miranda da
Rocha.
Despacho: Baixe-se a conta. Arbitro honorários de 10% sobre
o valor corrigido.
Requerimento de BANERJ - Comércio, Financiamento e Investi-
mentos S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO,
que move contra ALBERTO GONÇALVES e Outra, requerendo a expe-
dição de ofício - Adv. Ary de Oliveira.
OBS: Recebido em 10/02/88.
Requerimento de BANCO NACIONAL S/A, por seu advogado, na Ação
de EXECUÇÃO que move contra CHOCRON E Cia e Outros, apresen-
tando contra razões - Adv. Ricardo Chamé.
OBS: Recebido em 10/02/88.
Requerimento de MANOEL ANTONIO RODRIGUES ALVES NETO, por seu
advogado, na Ação ORDINÁRIA, pedindo reconsideração do despa-
cho de fls. 33 - Adv. Alcy Vitoria Nahum.
OBS: Recebido em 10/02/88.

Requerimento de TIAGO LUIS COELHO PAES BARRETO, por seu adv-
gado, na Ação que move contra FRANCISCO LUIS MOTA PAES BAR-
RETO, requerendo a pr-ção do requerido - Adv. Roberto Santos
Araujo.

OBS: Recebido em 10/02/88.
Requerimento de ABC Agropecuária Brasil Norte S/A, por seu
Advogado, na Ação de Execução, que move contra DESTACO LTDA,
requerendo a citação, digo conclusão do citado processo - "
Adv. José Epitácio de Souza.
OBS: Recebido em 11/02/88.

AGRAVO
Requerente: Dalva José Pereira - Adv. Carlos Platilha
Requerido: Nelson Marcelino Batista - Adv. Flavio de Carva-
lho Maroja.

Despacho: Recebo o agravo, dê-se vistas ao agravado para indi-
car as peças que quer sejam trasladadas, após forme-se o ins-
trumento e dê-se vista para a devida contraminuta e apos bai-
xe-se a conta.

MEDIDA CAUTELAR
Requerente: Coaracy Moraes Barbosa Filho - Adv. Moacyr Moraes
Filho.

Requerido: Rita de Cássia Soares do Campo - Adv. Florisbela"
Cantal Machado.
Despacho: A contraminuta.

ORDINÁRIA
Requerente: Sérgio Augusto Mendes de Abreu - Adv. Pedro Ben-
tes Pinheiro Filho.

Requerido: Deusarina Maria de Oliveira Moura
Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA - DESPEJO
Requerente: Natalina de Jesus Salim Haber de Menezes - Adv."
Adelmira Carneiro Maia.

Requerido: Pedro da Costa Rodrigues
Despacho: Cite-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Requerente: Antonio Leite Pacheco - Adv. Raimundo Rubens Fa-
gundes Lopes.

Requerido: Rádio Taxi Belém Ltda.
Despacho: mantenho o despacho dado e recebo o agravo, dê-se"
vistas a agravada para indicar as peças que quer sejam tras-
ladadas, após dê-se vistas para a devida contraminuta, após"
baixe-se a conta para o preparo. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Requerente: Sul América Terrestre - Adv. Vera Lúcia da Silva
Freitas.

Requerido: Hélio Filgueiras dos Santos Leal
Despacho: Mantenho o despacho dado e recebo o agravo. Dê-se"
vista ao agravado para indicar as peças que quer sejam tras-
ladadas, após dê-se vista ao agravo para a devida contraminu-
ta e depois baixe-se a conta para o preparo. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Requerente: Nelson Maués de Farias - Adv. Ademar Kato
Requerido: Diana Maués de Faria

Despacho: Mantenho o despacho dado, recebo o agravo e deter-
mino que seja dada vistas a agravada para indicar as peças "
que quer sejam trasladadas, após forme-se o instrumento e dê-
se vistas para a devida contraminuta, a conta para o devido"
preparo.

AGRAVO
Requerente: COBRAS S/A - Adv. Rubem C. de Almeida
Requerido: Paulo Teixeira de Albuquerque

Despacho: Recebo o agravo, intime-se o agravado a indicar as
peças que quer sejam trasladadas, após dê-se vista ao agra-
vado para a devida contraminuta. Baixe-se a conta para o pre-
paro. mantenho o despacho dado.

REVISIONAL
Requerente: Marisa Nazareth Potter de Carvalho - Adv. Abran-
han Assayag.

Requerido: Portinho Corrêa - Adv. Celeste dos Reis Gomes
Despacho: A contraminuta.

REVISIONAL
Requerente: Hermínio Soares Paiva - Adv. Carlos Ferro
Requerido: Luiz Otávio Fiuza de Melo - Adv. Laércio de Almei-
da Laredo.

Despacho: A contraminuta.

CRISTOVÃO JAKES BARATA

Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO*
ESCRITÓRIO - CARLOS TRINDADE
*RESENHA DE 11/02/1988****

DRA. MARIA HELENA FERREIRA DE ALMEIDA

Proc. nº 1428 - EXECUÇÃO
A - ELMANO DE MOURA MELO
Adv. - DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
R - JORGE SERGIO DOS SANTOS MARTINS E AVALISTA
Adv. - DR. SAVIO CAMPOS
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 25 DO EXEQUENTE E
MANDO PROCEDER A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTO /
BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 1096 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - ILMAR MODESTO DE BRITO
Adv. - DR. ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
R - ODORICO DA SILVA CARVALHO
Adv. - DRA. Mª LUCIA MAGNO PATRIARCA
Desp. - JUNTE A REQUERIDA COMPROVANTE DA AÇÃO DE
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO QUE TRAMITA PELA /
4ª OU 8ª VARA CÍVEL, CONFORME MENCIONA NA PETIÇÃO
DE FLS. 32.

Proc. nº 0557 - EXECUÇÃO
A - MINAS DIESEL LTDA
Adv. - DR. PAULO RUBENS XAVIER DE SA
R - CARLOS PINTO DE ALMEIDA
Adv. - DR. DARCY RAMOS DIAS
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 1027 - EXECUÇÃO
A - COMPANHIA BANDEIRANTES CRÉD., FIN. E INVESTI
Adv. - DR. PAULO RUBENS XAVIER DE SA
R - MAURO R. DA SILVA CUNHA E AVALISTAS
Desp. - 1. DESIGNE O SENHOR ESCRIVÃO, DIA E HORA/
PARA AS PRAÇAS OU LEILÕES, PUBLICANDO-SE EDITAIS/
NA FORMA DA LEI. 2. PROCEDAM-SE AS NECESSARIAS IN-
TIMAÇÕES. 3. BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO
PARA CONTA ATÉ ABERTURA DA PRAÇA. FIXO HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS EM 20%.

Proc. nº 0235 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A - ALFRED J. LIEMERT
Adv. - DR. JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
R - AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA-
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 1607 - CARTA PRECATORIA
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA C. DA C. DE AMERICANA
SAO PAULO.
A - L.B. & FILHOS LTDA
Adv. - DR. JOAO BATISTA BARBOSA
R - J.F. FURTADO
Adv. - WALMICK DUARTE DE MELO
Desp. - PROCEDA-SE A PENHORA.

Proc. nº 1766 - MANUTENÇÃO DE POSSE
A - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Adv. - DR. JOSÉ CARLOS CASTRO
R - CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
Desp. - ESCLAREÇA O AUTOR O PEDIDO INICIAL.

Proc. nº 1769 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
A - AUGUSTO CESAR RIBEIRO E NANCI FERREIRA RIBEIRO
Adv. - DRA. DAYSE MENDES GONÇALVES
Desp. - AGUARDE EM CARTÓRIO, A PRESENÇA DOS CONJUGES.

Proc. nº 1079 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - ELIANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
Adv. - DRA. VÂNIA Mª DA ROCHA ABENSUR
R - RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA
Desp. - EM PROVAS.

Proc. nº 9042 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C/ INDEN.
A - MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO
Adv. - DR. ADEMAR KATO
R - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Desp. - 1º RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS EFEITOS. 2º INTIME-SE O APELADO. 3º BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.

Proc. nº 1682 - NOTIFICAÇÃO
A - ANA SOUZA DE OLIVEIRA
Adv. - DR. LUIZ PAULO A. ZOGHBI
R - DURVAL RONALDO VIEIRA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 7955 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
A - RAIMUNDA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA
Adv. - DR. PAES LOURINHO
R - NELSON BRITO DE OLIVEIRA
Desp. - DIGA O M.P.

Proc. nº 8919 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
A - JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS
Adv. - DR. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
R - MIRACI MONTEIRO DOS SANTOS
Desp. - DIGA O M.P.

Proc. nº 1353 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - NEGÓCIOS INOVÉIS LTDA
Adv. - DR. FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
R - LAURA Mª FERREIRA DE SOUZA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 0919 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A
Adv. - DRA. MARIA MADALENA GARCIA QUITES
R - J.E. TAVARES DE BARROS E OUTROS
Desp. - CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS. 19.

Proc. nº 1424 - DESPEJO
A - ESPOLIO DE OCTAVIO AUGUSTO BASTOS HEIRA
Adv. PAULO RUBIO MEIRA
R - N Q CASTRO
Adv. WILSON VELASCO
Desp. - PROCEDA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A VERIFICAR O ALEGADO PELO AUTOR.

Proc. nº 8246 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
A - MARIA JOSÉ SILVA
Adv. CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
R - JOSÉ MARIA MACHADO
Adv. JOSÉ LIVIO BARBALHO
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.

Proc. nº 1594 - GARDA DE MENOR
A - ...
Adv. ARMANDO DIGO, ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
R - ...
Adv. ALBERICO PIMENTEL FILHO
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 1218 - DESPEJO
A - PORTA DO SOL HOTELARIA E TUR LETA
Adv. GUILHERME DE ALMEIDA
R - JOAO PINHO MONTEIRO JUNIOR
Adv. PEDRO WASHINGTON DA SILVA
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A APELAÇÃO FOI INTERPOSTA EM TEMPO HABIL.

Proc. nº 1659 - BUSCA E APREENSÃO
A - ANA MARIA ALMEIDA RODRIGUES
Adv. MARIA DO SOCORRO P ANDRADE
R - SALOMEO DE SOUZA FERNANDES
Adv. CLEIDE HELENA SILVA AVELAR
Desp. - DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 1014 - DESPEJO
A - CID PALMEIRA DA SILVA
Adv. JORGE PIMENTEL FERREIRA
R - VERA LUCIA DA FONSECA OLIVEIRA
Adv. FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 1596 - REVISIONAL DE ALUGUEL
A - ZULCIDE MERY CAVALCANTE CORDEIRO
Adv. MARGARETH FUGA CARDOSO
R - DOMÍNGOS VIEIRA DE SOUZA
Adv. NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 0500 - EXECUÇÃO
A - FIELICERA BRAGA S/A
Adv. RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA
R - LUCIA HIRI; H.I. F. OUTRA
Desp. - DIGA O SR. ESCRIVÃO SE A APELAÇÃO...

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOAO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 11/02/88

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 046/88
Reqte: João Freire de Andrade
Adv: Pedro Daltró Cunha
Reqda: Lenita Dutra Paes Barreto
Desp: Designo o dia 29/02/88, às 11,00 horas, para receber a importância consignada, cientes as partes Belém, 02-02-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 087/86
Exeqte: Lundgren Tecidos S/A
Adv: Acácio Fernando Brito Elleres
Execda: Vanja Inês Martins
Adv: Maria Julieta de Carvalho Barra
Desp: Diga o dr. Escrivão. Belém, 09-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 469/87
Exeqte: Galvão Propaganda Ltda
Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho
Execdo: Clube do Remo
Desp: A avaliação. Belém, 09-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 525/87
Exeqte: Mururê Viagens e Turismo Ltda
Adv: Reinaldo Andrade da Silveira
Execda: Indústria Arapiranga S/A
Desp: Diga os A. sobre ofício de fls. 23. Belém, 09-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 649/87
Exeqte: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A
Adv: Jacy Monteiro Colares
Execda: Beca - Indústria e Com. e Repres. Ltda
Desp: A avaliação. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 313/87
Exeqte: Financiadora Bradesco S/A - C. F. I.
Adv: Marcio Costa
Execdo: Osvaldo José Araujo Rodrigues e outros
Desp: Defiro pedido nos termos. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 255/87
Exeqte: Banco Real de Investimento S/A
Adv: Paulo Sá
Execda: M. G. Figueiredo & Cia Ltda e outros
Desp: A avaliação. Belém, 11-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 0707/87
Exeqte: Banco Safra S/A
Adv: Ophir Fielgueiras Cavalcante Júnior
Execdo: Manoel Simões
Desp: Expeça-se ofício nos termos do pedido. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 005/88
Exeqte: Banco Francês e Brasileiro S/A
Adv: Paulo Rúbio de Souza Meira
Execda: Di Peças - Ind. Com. Dist. Pçs. Ltda e outros
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Desp: Defiro o pedido nos termos do pedido de fls. 29. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 634/87
Exeqte: Banco Bandeirantes S/A
Adv: Paulo Sá
Execda: Metur - Marajó Empreendimentos e Turismo
Desp: Expeça-se editais de praxeamento após a conta Diga o dr. Escrivão sobre a data do praxeamento. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 530/87
Exeqte: Xerox do Brasil S/A
Adv: Jorge Xerfan Neto
Execda: Universal Comercio Indústria e Export. Ltda
Adv: Sofia Miranda Mufarrej
Desp: A conta. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº
Embte: Enisa - Engenharia e Indústria S/A
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Embdo: Banco do Estado do Acre S/A
Adv: Rubem Conde de Almeida
Desp: Diga o embargado. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº
Embte: ECONTEC - S. C. Economistas Auditores e outros
Adv: Francisco Nunes Salgado
Embdo: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A
Adv: Jaci Colares
Desp: A conta. Belém, 09-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

CAUTELAR - Proc. nº 049/88
Reqte: Raul da Silva Navegantes
Adv: Luiz Neto
Reqda: Maria E. A. C. Pereira
Desp: Designo o dia 02/03/88, às 11,00 horas, para realização da perícia, nomeando o Dr. Raimundo Jorge Afialo, perito deste Juízo, ficando o dia e hora a ser marcado pelo sr. Escrivão, para a mesma, cientes as partes. Belém, 02-02-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 024/88
Reqte: Maria Lamarão de Luca
Adv: Luiz Neto
Reqda: Volume - Representações e Comércio Ltda
Desp: Defiro o pedido nos termos. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 420/87
Reqte: Antonio Mauro Santana de Souza
Adv: Sebastião de Jesus Lima
Reqdo: Adenirson Medeiros Lage da Silva

Adv: Carlos Zoghbi
Desp: A conta. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 688/87
Reqte: Harley Nogueira Vieira Júnior
Adv: José Augusto Tarres Potiguar
Reqda: Maria da Conceição Mamedei Almeida
Adv: Estela Sá
Desp: Determino o dia 25-02-88, às 10 hs para em Cartório, purguem a mora. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 025/88
Reqte: Raimundo Arinos de Siqueira Pereira
Adv: Júlio de Alencar
Reqdo: João Pontes de Moraes
Adv: Hamilton Santana Pegado
Desp: Diga a requerida. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 761/87
Reqte: Agostinho Teixeira dos Santos
Adv: Ronaldo Koury Maués
Reqdo: Edvan Capucho Couteiro
Adv: Edvan Capucho Couteiro
Desp: A conta. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 269/87
Reqte: José Francisco Santos
Adv: Pedro Lima
Reqda: Maria Selma do Nascimento e outro
Adv: Wilson Velasco
Desp: Chamo o processo à ordem, para mandar desentranhar a apelação de fls. 32 com base no despacho de flm. escrivão de Justiça às fls. 31v. Belém, 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

AQUISIÇÃO POR PREFERÊNCIA - Proc. nº 111/87
Reqte: João Silva Rego
Adv: Mauro Mendes
Reqdo: Juarez Piahuy Marreiro
Adv: Pedro Lima
Desp: Diga o requerente sobre o laudo de fls. Belém 10-02-88.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

VISTORIA JUDICIAL - Proc. nº 059/88
Reqte: Luiza Cândido Rocha
Adv: José Maria do Nascimento
Desp: Nomeio Perito do Juízo o Dr. Euler Arruda, arquiteito, residente à Av. Gentil Bittencourt - fone: 223-0694, nesta Cidade; bem como a nomeação do Engenheiro Civil Paulo Nunes da Silva, qualificado nos autos para Assistente Técnico; prestado o compromisso legal, tudo de conformidade com o disposto no artigo 278, do C. P. C.; apresente a parte Requerida, Assistente Técnico. Ciente da data que deverá ser realizada a Vistoria, dia 25/02/88. Belém, 10-02-88 (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11.02.88
NONA VARA

SUMARÍSSIMA
Autor: Bamerindus Financeira Cia de Seguros (Adv. José Azevedo Brasil).
Réu: Agolimassi - Agrícola Maranhense S/A.
Despacho: Designo o dia 13 de abril às 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA:
Autor: R. Mendonça Comércio Ltda. (Adv. Armando Pinheiro).
Réu: Cardoso e Lopes (Adv. Abel Guimarães).
Despacho: Em provas, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves

EMBARGOS DO DEVEDOR:
Embargante: Walmick Duarte de Melo (Adv. Lourenço Santos).
Embargado: Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense (Adv. Julio de Alencar).
Despacho: Conforme embargos apresentados pelo devedor e devidamente comprovado através de certidão, o mesmo consignou a importância cobrada através de execução. Tratando-se de execução de título autônomo geralmente não existe conexão com outro processo, o mesmo teria de ficar paralisado até a decisão do processo correlato, com excesso nos casos de contratos vinculados aos títulos executados e de importância consignadas alegadas em embargos, como é o presente caso, assim sendo existe conexão entre o presente e a consignação em tramitação na 13ª. Vara, que é competente em vista do processo em tramitação naquela Vara ser mais antigo que este, assim sendo baixou-se a conta para pagamento das custas do Cartório e encaminhou-se à 13ª. Vara para que a mesma julgue em conjunto com o presente. Cumpre-se. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS:
Requerente: Ma. Mari Melo Elgraby (Adv. Leoncio José Lefo).
Requerido: Salomão Peres Elgraby.
Despacho: Arbitro pensão provisória de 20 por cento de seus vencimentos na Universidade do Pará e na Cohab, ofício-se determinando o desconto na forma da lei, sendo sobre os vencimentos brutos, retendo apenas os direitos obrigatórios. Designo o dia 04 de abril às 09 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Dê-se ciência ao M. Público. Cite-se e intime-se. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

FALENCIA
Requerente: Otto Baumgart Ind. Com. S/A (Adv. Ivande Trindade).
Requerido: Enel Engenharia S/A (Adv. Rosomiro Arraes).
Despacho: Certifique a data da publicação da sentença. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

DECLARATORIA
Autor: Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda. (Adv. Gilberto Guimarães).
Réu: Otávio Carlos Chase (Adv. Otávio Augusto Chase).
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais, visto ao apelado: Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
Autora: Ma. de Fátima Costa de Oliveira (Adv. Sebastião Moraes).
Réu: Claudomiro Santos de Oliveira (Adv. Licurgo Margalho Santiago).
Despacho: A conta. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALUGUEL:
Autora: Maria de Fátima Duarte Santos (Adv. Regina Ferreira Vas).
Réu: Rubem Manoel Lourenço (Adv. Raimundo B. S. Conte).
Despacho: As partes para falarem sobre a perícia. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

Terça-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

573 Fevereiro - 1988 - 7

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 04 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.768
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= O M. M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO= RAIMUNDO GERALDO MARAMALHO DE ANDRADE.(DRA. SOLANGE DO GOUTO DANTAS).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO- HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL, CONFIRMA-SE A DECISÃO RECORRIDA QUE CONCEDEU O "WRIT" EM FAVOR DO PACIENTE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.769
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.
RECORRIDO= FLAMARION SIQUEIRA SARMENTO.(DR. NUNO DE SOUZA MIRANDA).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.770
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O M. M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.
RECORRIDO= CARLOS GALVÃO DE ANDRADE.(DR. MANOEL LIMA MAGALHÃES).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.771
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= A M. M. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL,
RECORRIDO= STÉLIO PAULO QUEIROZ GOMES DA SILVA.(DR. MA. DA CONCEIÇÃO SOUZA FERNANDES)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HAVENDO JUSTO RECEIO DE SER O PACIENTE MOLESTADO NA SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFIRMA-SE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE LHE CONCEDEU HABEAS CORPUS.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.772
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= O M. M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.
RECORRIDOS= AGOSTINHA MARIA GUIMARÃES E RUTH HELENA MOURA.(DR. WAIMICK MELO)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= HABEAS CORPUS PARA EVITAR PRISÃO DOS PACIENTES, PICHAMENTO CRIMINAL, E PARA OBTER O TRANCAMENTO DO INQUÉRITO CONFIRMA-SE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE CONCEDEU A ORDEM DE HABEAS CORPUS APENAS PARA EVITAR A PRISÃO DOS PACIENTES.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.773
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= A M. M. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
RECORRIDO= JACOB MARINHO DE SOUZA.(DR. ADEMIR DOS SANTOS SERRA JR.)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
EMENTA= CONFIRMA-SE A DECISÃO RECORRIDA QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE QUE SE ENCONTRA AMEAÇADO DE PRISÃO ILEGAL PELA AUTORIDADE POLICIAL.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 04 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.774
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDO= MANOEL ROSÁRIO DAMASCENO LIMA.(DRA. JOSELISA C. KAUFFMAN).
RELATORA= LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= Confirma-se a decisão que concede salvo conduto ao paciente, quando há ameaça de coação ilegal contra o mesmo.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.775
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
RECORRIDO= JOÃO DE DEUS DA SILVA GUIMARÃES.(DR. MIGUEL DA SILVA MACEDO).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL PELO PROCESSO DATILOSCÓPICO - EXIGÊNCIA LEGAL - NÃO CONSTITUI CONSTRAIMENTO AO PACIENTE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para manter a decisão recorrida, somente com relação a concessão do Habeas Corpus para evitar a prisão do paciente, cassando-a com relação ao pichamento criminal por não constituir constrangimento ilegal.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.776
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU.
RECORRENTE= A M.M. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU.
RECORRIDO= WILSON ALEX PANTOJA COSTA.(DR. CARLOS AMILTON RIBEIRO).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= HABEAS CORPUS IMPETRADO EM FAVOR DE MENOR DE 17 ANOS PRESO NA CADEIA DE QUATRO BOCAS - ILEGALIDADE DA PRISÃO DO PACIENTE E ENCAMINHAMENTO DO MESMO AO JUIZ DE MENORES. DECISÃO CONFIRMADA.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

- (a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de fevereiro de 1988.
Secretaria Judiciária da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.777
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE CASTANHAL.
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
RECORRIDO= FRANCISCO VALDECI GOMES DE SOUZA.
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EDITAL Nº007/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Olavo Guimarães Ferreira-15º promotor de Justiça, foi denunciado JOÃO AUGUSTO DA SILVEIRA CHAGAS, vulgo "Bozo", paraense, solteiro, sem profissão, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 157 § 2º inciso I, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16.03.88, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício. Eu Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei.

EDITAL Nº008/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Antonio Italo Tancredi-14º Promotor de Justiça, foi denunciado JOSÉ TIGELES ESTEVAO DE SOUZA, paraense, solteiro, braçal, de 24 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 213, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28.03.88, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei. (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº009/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Jayme Nunes Lameirão, foi denunciado LUIZ CARLOS LEMOS BARRETO MOEIRA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso no artigo 129, § 1º incisos I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28.03.88, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei. (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº010/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor ANTONIO ITALO TANCREDI-14º Promotor de Justiça, foi denunciado RUI DE JESUS DA CUNHA REIS, vulgo "BADARO", paraense, pardo, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 214 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29.03.88, às 10.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei, (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº011/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pela doutora Adozinda Alvares Pamplona-16ª Promotora de Justiça, foi denunciado JOSÉ RODRIGUES MARTINS, brasileiro, corretor de imóveis, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 29.03.88, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei. (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº012/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor ANTONIO ITALO TANCREDI-14º Promotor de Justiça, foi denunciado JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA, paraense, solteiro, sem profissão definida, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29.03.88, 10.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu

Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº013/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor ANTONIO ITALO TANCREDI, 14º Promotor de Justiça, foi denunciado ROBERVAL ABRU DE OLIVEIRA, paraense, solteiro, acessorista e o elemento de alcunha "ROBERTINHO", ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do art. 155 §§ 1º e 4º inciso I e VI, dgo IV combinado com art. 25 tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 07.04.88, às 11:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº014/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Raimundo deendonça Ribeiro Alves, 18º Promotor de Justiça, foi denunciado JOSÉ DA SILVA BRITO, brasileiro, solteiro, dgo, casado paraense, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º inciso I, do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14.04.88 às 11:30

horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei. (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº015/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pela Doutora Adozinda Alvares Pamplona-16ª. Promotora de Justiça, foram denunciadas: JOÃO MIRANDA DE LIMA, DORIVALDO REIS RIBEIRO e GERSON MENASSEH ZAGURY, brasileiros, atualmente em lugares incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, itens II e IV do C.P.B. e artigo 180 do mesmo diploma. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 26.04.88, às 10:00 horas a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei. (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº016/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pela doutora Adozinda Alvares Pamplona-16ª. Promotora de Justiça, foram denunciadas: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, vulgo "Marmelada" e OSEAS DE OLIVEIRA MAIA, paraenses, solteiros, atualmente em lugares incertos e não sabidos, como incurso nas penas do artigo 155 § 1º e § 4º, inciso I, do C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 26.04.88, às 11:40 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº017/88

A Doutora YVETTE LÚCIA, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Felício de Araújo Pontes-15º Promotor de Justiça, foi denunciado ANTONIO CARLOS REIS COSTA, brasileiro, paraense, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129, § 1º, I e II, com a agravante do art. 44, II, letra a (motivo fútil) e 129 com a agravante do mes

mo art. 44, II, letra f e letra i (contra criança) c/c. o art. 51. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29.03.88, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

EDITAL Nº018/88

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Antonio Cesar Borges, 18º Promotor

de Justiça da Capital, foi denunciado PAULO ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, motorista atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 157 §§ 1º e 2º, item II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28.03.88, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de fevereiro de 1988. Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, escritora criminal, (a.) Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito.

(G. R. nº 21361)

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITACAO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou tomarem conhecimento que pelo Doutor Afonso José de Souza Mangabeira, Promotor Público em Exercício, foi denunciado NILO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, 32 anos de idade, filho de Marcelo Amorim dos Santos e Maria Lima Araujo dos Santos, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, do C.P.B. E como não foi encontrado para a citação pessoal, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia 25/03/88, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado; Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos vinte e dois (22), dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, (1987). Eu *[Assinatura]* Escrevente juramentado, o datilografei e subscrevi.

[Assinatura]

EDITAL DE CITACAO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Promotor Público em Exercício, foi denunciado JOAO CUNHA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 121 do C.P.B. E como não foi encontrado para a citação pessoal, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia: 25/03/88, às 16:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado; Dado e passado na cidade de Paragominas, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e sete, (1987). Eu *[Assinatura]* Escrevente juramentado, o datilografei e subscrevi.

(G. R. nº 20947) *[Assinatura]*

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICACAO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCT de Belém, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa ÁGUA PUBLICIDADE LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1ª. JCT-1.738/87, em que é reclamante, ADILSON DE OLIVEIRA TOBELEM, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência do dia 28.01.88 às 16:00hs (HEV) e cujo inteiro teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO, RESOLVE A MM.1ª. JCT DE BELÉM, POR UNANIMIDADE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR Cz\$-51.522,00, REFERENTE A COMISSÕES RETIDAS, QUE EM VISTA DA CONFESSÃO FICTA DEVE SER PAGA DE MODO DOBRADO, OU SEJA, NO TOTAL DE Cz\$-103.044,00, E, AINDA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO REFERENTE A 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS. DEVENDO DEPOSITAR A AM DO FCTS PELO CÓDIGO 14, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO A RECLAMADA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE DE ACORDO COM A INICIAL. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE Cz\$-120.000,00 NA QUANTIA DE Cz\$-2.819,20. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS" x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, HERNÉS AFONSO TUPINAMBA NETO (Maria Celeste Ferreira), Adv. Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, HERNÉS AFONSO TUPINAMBA NETO (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O JUIZ HERNÉS AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém.
(G. R. nº 21345)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber, que fica notificada ICOMA-DISTRIBUIDORA DE COLAS E ADESIVOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-690/87, em que é reclamante PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, para tomar ciência da decisão prolatada no Processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

" CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO RESOLVE A MM. 2ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA ICOMA-DISTRIBUIDORA DE COLAS E ADESIVOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, FGTS E SALÁRIO FAMILIAR, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA SE CONSIDERAR A ANOTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO DEVE SER FEITA PELA SECRETARIA DA JUNTA QUANDO APRESENTADA E A RETIFICAÇÃO DO SALÁRIO. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA DESTA DECISÃO. Custas pela reclamada de Cr\$ 156,44, calculadas sobre o valor da condenação. SENTENÇA IRRECORRÍVEL. DETERMINA-SE LOGO A LIQUIDAÇÃO

QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 1988. Eu, HERNÉS AFONSO TUPINAMBA NETO (Shella Araujo), datilografar. E eu, HERNÉS AFONSO TUPINAMBA NETO (Maria Luiza Nobre de Brito), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCELO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém.
(G. R. nº 21350)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica JOSÉ BARROSO GILÓ, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1347/84, em que é Reclamada DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-PA., a comparecer perante a Secretaria da SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, no prazo de cinco dias, a fim de TOMAR CIÊNCIA DA REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS CONSTANTE ÀS FLS. 75/76 DOS AUTOS.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-Pará, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO lavrei o presente e eu, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JACINTO FLÁVIO DE LACERDA, MARÇAL JUIZ DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª. JCJ-BELÉM.

(G. R. nº 21344)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 3ªJCJ-1392/87
Reclamante: RAIMUNDO FARIAS RODRIGUES
Reclamado: INDRSA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDOURAS ROCHA S/A

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa INDRSA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDOURAS ROCHA S/A de decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de 14.12.87, às 18:30 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: " RESOLVE A MM. 3ª JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR ESTA RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE, E CONDENAR A RECLAMADA INDRSA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDOURAS ROCHA S/A, A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO FARIAS RODRIGUES, A QUANTIA DE Cr\$-25.590,32, A TÍTULO DE SALÁRIOS RETIDOS (Cr\$-21.899,12); AVISO PRÉVIO (Cr\$-3.691,20), ALÉM DO QUE FOR CALCULADO E LIQUIDADO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE FÉRIAS 65/86 - SIMPLES, FÉRIAS 86/87 - PROPORCIONAIS,

GRATIFICAÇÃO NATALINA/87 - PROPORCIONAL; DEPÓSITOS DO FGTS; ABONO SALARIAL; DIFERENÇA SALARIAL (RESTOU INFLACIONÁRIO); SALÁRIO-FAMILIAR, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO DESTA SENTENÇA. INPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS. DEVERÁ A SECRETARIA ANOTAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE E FAZER COMUNICAÇÃO DEVIDA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE Cr\$-1.109,69, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE Cr\$-40.000,00. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, HERNÉS AFONSO TUPINAMBA NETO (Fiel), AJ-029.A, datilografar. E eu, HERNÉS AFONSO TUPINAMBA NETO (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ªJCJ de Belém
(G.R.nº21349)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente EDITAL, fica CITADA a empresa LONDON, EDITORA BRASILEIRA LTDA, executada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-625/87, em que ALEX FREIRE SAMPAIO figura como exequente, para pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a importância de Cr\$ 249.725,00 DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS referente a principal e custas nos autos do processo acima citado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastam para integral liquidação da lide, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1988. Eu, NÉLIO FERNANDO GONÇALVES (Nelson Santos Cordeiro), Auxiliar Judiciário, datilografar. E eu, NÉLIO FERNANDO GONÇALVES (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz Presidente, em exercício
(G. R. nº 21360)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS. Nº 15/88

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto em exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica notificado ORLANDO SANTOS, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 7ª JCJ- 1698/87, em que é reclamante PAULO SERGIO DELMÉRIO, para ciência da decisão prolatada no dia 18.01.88, às 17:45 horas, que foi a seguinte: DECIDE ESTA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR PAULO SERGIO DELMÉRIO CONTRA ORLANDO SANTOS, SENDO O RECLAMANTE CARREGADOR DE AÇÃO, POR AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CUSTAS DE Cr\$ 586,31, pelo reclamante, sobre o valor do pedido, que para esse fim se arbitra em Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS). CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLAMADO (Fls. 12).

QUE SE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA (Luz Consolação Lima dos Santos), Aux. Judiciária, datilografar. E eu, CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA (Luz Consolação Lima dos Santos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício da Presidência
(G. R. nº 21363)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

RESOLUÇÃO Nº 977, de 10.12.87

Processo nº 00164/87

Interessado: João Ferreira

Origem: Prefeitura Municipal de ALENQUER

Assunto: prestação de contas de 1986

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Mandar anexar os presentes autos, que tratam da Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura Municipal de ALENQUER, exercícios financeiro de 1986 e 1987, em decorrência de denúncias formuladas contra o gestor municipal, as respectivas prestações de contas, atentando a Auditoria para as despesas realizadas nesse período, referentes ao consumo de combustível e aquisição de cimento e telhas Brasília, glosando aquelas que estejam irregulares e ilegais;

II - O Sr. João Ferreira, prefeito de ALENQUER, como está demonstrado nos autos, infringiu o disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, com as alterações do Decreto-Lei nº 2348/86, o artigo 70 da Lei nº 4.320/64, o artigo 119, da Lei nº 4.827/79 e o Decreto-Lei nº 201/67, inciso V, por ter realizado compras sem o necessário processo licitatório, em 1986, no valor de Cr\$ 289.352,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados) e Cr\$ 1.898.024,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, vinte e quatro cruzados) no 1º trimestre de 1987, devendo as mesmas serem glosadas (fls. 163 a 165; 265 e 278);

III - Encaminhar cópias autenticadas dos presentes autos à Câmara Municipal de ALENQUER para conhecimento e providências de sua competência, bem como ao Ministério Público, para oferecimento de denúncia contra o Sr. João Ferreira, Prefeito Municipal de ALENQUER, por infringência ao disposto no art. 1º, incisos II, V e XI, do Decreto-Lei nº 201/67, e contra os vereadores José Andrade da Silva, José Cacau Barbosa, Antonio Guido de Souza Cordeiro, Emanuel Lopes Bentes e João Chagas da Silva, por violação do disposto no artigo 317 do Código Penal, por terem estes recebido vantagem indevida; IV - Desentranhar dos autos os expedientes alusivos a convênios com órgãos estaduais e encaminhá-los ao Tribunal de Contas do Estado. Unanimidade no mérito, vencido em parte o Exmo. Sr. Conselheiro Laércio Franco, que também votou no sentido de o Conselho se manifestar pela procedência ou não das denúncias formuladas.

RESOLUÇÃO Nº 978, de 10.12.87

Processo nº 00985/87

Interessado: Domingos Diniz

Origem: Prefeitura Municipal de Limeiro do Ajuru

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura; exercícios financeiros de 1985, 1986 e 1º trimestre de 1987

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: I - Mandar anexar os presentes autos, que tratam da inspeção ordinária realizada nas contas da Prefeitura Municipal de Limeiro do Ajuru, exercícios financeiros de 1985, 1986 e 1º trimestre de 1987, as respectivas prestações de contas para análise em conjunto; II - Que sejam glosadas, na prestação de contas daquela Prefeitura, as despesas realizadas pelo prefeito municipal durante os exercícios financeiros de 1985, 1986 e 1987, até 24 de abril do corrente ano, sem o competente processo licitatório, e todas as demais que não obedeceram o ritual previsto em lei, constantes do relatório da comissão de Inspeção Ordinária, de fls. 120 a 170; III - As irregularidades e omissões cometidas pelo Prefeito Municipal nos exercícios financeiros de 1985 a 1987 até o dia 24 de abril, deverão ser comunicadas, oficialmente, ao chefe do Ministério Público do Estado, para as providências penais cabíveis na espécie, tendo em vista que a maioria delas são crimes de responsabilidade do Prefeito, sujeitos ao julgamento pelo Poder Judiciário, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201/67. Para tal, cópia autenticada destes autos deverá ser encaminhada àquela autoridade; IV - Que a Presidência do Conselho de ciência desta decisão à Câmara Municipal, para as providências de sua alçada, e ao interventor municipal, que deverão, também, receber cópia autenticada dos presentes autos. Unanimidade no mérito, vencido em parte o Exmo. Sr. Conselheiro Laércio Franco, que também votou no sentido de o Conselho se manifestar pela procedência ou não das denúncias formuladas.

RESOLUÇÃO Nº 979, de 10.12.87

Processo nº 00408/85

Interessado: Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: prestação de contas de 1984

Relator: Conselheiro Lorival Magalhães

Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 980, de 10.12.87
Processo nº 00845/87
Interessado: Luiz Rodrigues da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Peixe-Boi
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Lorival Magalhães
Decisão: Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 981, de 10.12.87
Processo nº 00837/86
Interessado: Luiz Rodrigues da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Peixe-Boi
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Lorival Magalhães
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 982, de 10.12.87
Processo nº 00771/85
Interessado: Arcelide Veronese
Origem : Prefeitura Municipal de Redenção
Assunto : prestação de contas de 1984
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 983, de 10.12.87
Processo nº 01945/87
Origem : Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Lei nº 017/87
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Negar cadastramento à Lei nº 017/87, de 10 de julho de 1987, da Prefeitura Municipal de Castanhal, que autoriza o Executivo a descontar, mensalmente, 1% (um por cento) da Quota do ICM, destinado à Associação dos Municípios das Zonas Bragantina, Salgado e Guajarina (AMBRASAG), por não ter amparo legal; II - Que a Presidência deste Conselho dê imediato conhecimento desta decisão à Câmara e ao Prefeito Municipal para a correção de vida, caso o desconto previsto na referida lei venha sendo realizado nos termos pretendidos; III - Dar, também, conhecimento desta decisão aos prefeitos dos demais municípios incluídos no raio de ação da aludida Associação, nos termos do artigo 8º do Estatuto da entidade. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 984, de 10.12.87
Processo nº 02650/87
Origem : Prefeitura Municipal de Muaná
Assunto: Decreto nº 008/87, que abre crédito suplementar
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Cadastro deferido. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.057, de 10.12.87
Processo nº 00099/85
Interessada: Celeste Moraes Tembra
Origem : Câmara Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto : prestação de contas de 1984
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.058, de 10.12.87
Processo nº 00834/87
Interessada: Marina Lacerda Plomona
Origem : SMER de Santa Cruz do Arari
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.059, de 10.12.87
Processo nº 02193/87
Interessado: Edson Batista de Macedo
Origem : SMER de Alenquer
Assunto : prestação de contas de 1982
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.060, de 10.12.87
Processo nº 00586/85
Interessado: Carlos Félix da Silva
Origem : SAE de Gurupá
Assunto : prestação de contas de 1984
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.061, de 10.12.87
Assunto: prestação de contas de auxílios recebidos da Prefeitura Municipal de Belém

a) Processo nº 00603/83
Origem : Escola Comunitária Rio Jordão
Ordenador: Emília Barbosa da Silva
Valor : Cr\$ 100.000,00
Exercício: 1983

b) Processo nº 01508/84
Origem : Centro Comunitário São Francisco de Assis
Ordenador: Maria das Graças Nascimento Assunção
Valor : Cr\$ 275.142
Exercício: 1984

c) Processo nº 01666/85
Origem : Centro Comunitário São Miguel
Ordenador: João Vilhena Santos
Valor : Cr\$ 606.476
Exercício: 1985

d) Processo nº 00129/87
Origem : Associação 3 de Maio da Cremação
Ordenador : André Proença do Amaral

Valor : Cr\$ 28.800,00
Exercício: 1986

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : I - Negar aprovação às referidas prestações de contas, devendo os ordenadores das despesas recolherem aos cofres da Prefeitura Municipal de Belém, no prazo de quinze (15) dias, em moeda corrente, os respectivos valores julgados em débito, devidamente corrigidos; II - Que a Presidência do Conselho oficie aos Exmos. Srs. Prefeito Municipal de Belém, Secretária Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Educação e Cultura, determinando a suspensão de qualquer repasse que, a qualquer título, esteja sendo feito as referidas instituições, até a comprovação do recolhimento das quantias mencionadas; III - Encaminhar os presentes autos à Procuradoria do Ministério Público para as providências legais cabíveis. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.062, de 10.12.87
Processo nº 02380/87
Interessado: João Nonato de Souza
Origem : Prefeitura Municipal de Capangama
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade.

(G. R. nº 21289)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃOS DO TRI PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

5.2.88

AC. nº 79/88. PROC. TRT RO 1724/87. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: ELIAS ALVES DO CARMO (Dras. Vilma Chavaglia e outra). Recorrida: CONSTRUTORA R.M. LTDA.

EMENTA : É possível a insalubridade ser prova da pela confissão ficta da empresa reclamada e a través de prova testemunhal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte, para deferir ao reclamante o adicional de insalubridade, correspondente a 20% do salário mínimo de referência, relativamente a todo o contrato, incidente sobre as demais parcelas trabalhistas, inclusive as rescisórias. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 819,19 sobre Cr\$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 80/88. PROC. TRT RO 1699/87. 4a. JCJ de Belém. Prolator: Juiz JOSÉ AIRES. Recorrente: JOSE SANTANA SANTOS (Dr. Moisés Martins Porto). Recorrida: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA (Dr. Francisco de A. C. Rodrigues).

EMENTA : A obrigação da reclamada em respeitar as convenções coletivas de trabalho está expressa no texto constitucional (parágrafo 2º, do artigo 170).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe parcial provimento para mandar incluir na condenação as parcelas pleiteadas com base na convenção coletiva. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 1.019,19 sobre Cr\$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 81/88. PROC. TRT RO 1661/87. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: NASSRI FRAGOSO WAKED (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho). Recorridos: PEDRO DOS REIS DA COSTA, BENEDITO COSTA MOTA, LEONANTINO COSTA DA SILVA e JOÃO NELI RAMOS DA LUZ COSTA (Dra. Maria Joaquina Pereira).

EMENTA : Quando o reclamado admite a prestação de serviço e contrapõe a alegação da sua prestação com autonomia, é seu o ônus da prova, porque há presunção de que a prestação do serviço desenvolveu-se sob a égide da CLT. E que o normal se presume e o extraordinário se prova.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, "em razão da abrupta mudança e desordem processual", por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 82/88. PROC. TRT R EX OFF 1790/87. JCJ de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: RAIMUNDO PERPETUO CARDOSO DOS SANTOS. Reclamado: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SMERA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA : Há o direito de o empregado de órgão público municipal receber diferenças de verbas rescisórias, se pagas com base em salário inferior ao mínimo legal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 83/88. PROC. TRT AP 1663/87. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: PEDRO SOARES FERRAZ (Dr. Humberto M. de Mendonça). Agravada: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Dr. Ophir Cavalcante Júnior).

EMENTA : A correção monetária, até fevereiro de 1987, é feita com base nos índices constantes da Portaria nº 117/86, da SEPLAN, e os juros de mora de 0,5% ao mês. A partir de março/87, em face do Decreto-Lei nº 2322/87, a correção passou a ser feita com base na OTN e os juros de 1% ao mês, cumulados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 84/88. PROC. TRT AP 1800/87. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: DINO MAR DOS SANTOS PEREIRA (Dra. Maria da Paixão C. Gonçalves). Agravada: LAVAGEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EMENTA : Mero equívoco da reclamada na anotação da CTPS do reclamante, não garante o direito de o reclamante receber multa prevista no termo de conciliação para o atraso na entrega da CTPS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 85/88. PROC. TRT RO 1702/87. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A (Drs. Maria da Nazaré Abade Pereira e outros). Recorrido: AGUINALDO RIBEIRO (Dr. Paula Frassinetti).

EMENTA : Caracteriza-se a desídia do vigilante quando, no seu horário de trabalho e no seu setor, acontece furto de mercadoria da empresa, momento em que ele se ausenta do local para preparar relatório, fora do horário costumeiro.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram provimento para mandarem excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, de 13º salário proporcional, bem como a de entrega da AM no código 01, 10% do percentual a que se refere o art. 22 do Refungats e dos honorários advocatícios. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 719,19 sobre Cr\$ 15.000,00.

AC. nº 86/88. PROC. TRT RO 1797/87. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MILTON DA SILVA (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: CIA. REAL AGROINDUSTRIAL (Dr. Carlos Alberto de Arruda).

EMENTA : Prática ato de indisciplina o empregado que, violando norma expressa da empresa, leva para o alojamento bebida alcoólica, ingerindo-a e ali promovendo arruaças e quebra-quebra de móveis.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 87/88. PROC. R EX OFF e RO 1738/87. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Drs. Eduardo Henrique Bastos e outros). Recorrido-reclamante: ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA (Drs. Leila Sabino de Oliveira e outros).

EMENTA : Empregado não optante, contratado por obra certa, que deixa de trabalhar ao término da obra, não tem direito a depósitos do FGTS (Art. 3º do Refungats).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e deram-lhes em parte provimento para reduzir os valores devidos, a título de férias proporcionais e gratificação de Natal, para Cr\$ 785,71 cada, e excluiram da condenação as parcelas de FGTS, horas extras, repouso remunerado e diferenças, considerando como remuneração do reclamante Cr\$ 1.100,00 por semana, mantendo a decisão em seus de mais termos. Custas, as fixadas na sentença do primeiro grau.

AC. nº 88/88. PROC. TRT RO 1803/87. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorrida: DELMA CORREA LOPES (Dr. Deusdedit Freire Brasil e outras).

EMENTA : A simples alegação de que determina da empregada exerceu no Banco o cargo de Procuradora, e que recebia gratificação de função, não é suficiente para enquadrá-la na norma constante do § 2º do art. 224, da CLT. São as atribuições, as características de exercício do cargo ou função que determinam a sua natureza, se enquadrando ou não na norma em questão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 89/88. PROC. TRT AP 1798/87. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: ARTHUR FERNANDES CALS (Dra. Erlene G. Lima). Agravada:

da: TANIA CARVALHO COUTINHO PAIVA (Dr. José Santana de S. Pereira).

EMENTA: Mesmo que o bem imóvel haja sido adquirido com recursos doados pelo diretor-Presidente da empresa, esse bem não responde pelos débitos trabalhistas desta, se a sua aquisição é bem anterior ao ingresso da empresa em má situação financeira.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 90/88. PROC. TRT RO 1299/86. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A (Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante) e ANTONIO AUGUSTO SOUZA SILVA (Dra. Maria José Cavalli). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: O trabalho com raio X é insalubre, admitindo a empresa, mas alegando a existência de equipamento de proteção e eliminação da insalubridade ou sua redução, é seu o ônus da prova e não do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 91/88. PROC. TRT R EX OFF 1794/87. JCU Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: JA CINTO VIEIRA DOS SANTOS (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Empregado que presta serviço a pessoa jurídica de direito público interno não pode receber salário em base inferior ao mínimo ou piso previsto em lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 92/88. PROC. TRT RO 1712/87. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: MARIA DO SOCORRO MIRANDA (Dra. Maria da Paixão Gonçalves). Recorrido: COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA (Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros).

EMENTA: I - Rejeitam-se as preliminares por falta de amparo legal.

II - Indeferem-se diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial quando a parte não apresenta paradigma, durante a instrução processual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença, fundada em julgamento *citra petita* e de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 93/88. PROC. TRT RO 1796/87. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A (Dr. Carlos Ferro). Recorrido: ANTONIO SERGIO DA SILVA XERFAN (Dr. Manoel Garcia da Costa).

EMENTA: A simples alegação de que o ex-empregado exercia a função de gerente não é suficiente para excluí-lo do direito ao recebimento de horas extras, se comprovada a prática de jornada superior à normal. É que os títulos, no Direito do Trabalho, não têm importância, valendo a realidade, a essência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir para Cz\$45,17 a parcela de diferença salarial, excluindo da condenação as consectárias, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 94/88. PROC. TRT RO 1805/87. JCU de Macapá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA (Dr. Eduardo Freire Contreras). Recorrido: ROBERTO JOAQUIM DA SILVA TRINDADE (Dr. Antonio Cabral de Castro).

EMENTA: Gratificação de função. Perda do direito.

O empregado que deixa de exercer cargo em comissão ou função gratificada, retornando ao exercício do cargo efetivo, não tem direito de continuar recebendo a gratificação inerente àquele cargo ou função.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação formulada por Roberto Joaquim da Silva Trindade contra a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$1.019,19 sobre Cz\$30.000,00.

AC. nº 95/88. PROC. TRT RO 1642/87. JCU de Capanema. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES (Dr. Antonio Afonso Navegantes). Recorrido: MUNICÍPIO DE AGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Clovis Bastos).

EMENTA: Não tendo o reclamante provado o vínculo de emprego, o mesmo é carecedor do direito perante a Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 96/88. PROC. TRT AP 1781/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Agravada: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. (Dr. Reinaldo Miranda).

EMENTA: Direitos trabalhistas calculados e pagos antes do advento do Decreto-Lei nº2322/87, não podem ser atualizados com base na OTN.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 97/88. PROC. TRT RO 1768/87. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: DUR BEM SÉRGIO MARQUES DE CARVALHO (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorrido: BANCO NOROESTE S/A (Dra. Lívia C. Chermont).

EMENTA: Como regra geral, as multas pelo descumprimento de cláusulas, previstas em convenções coletivas, têm como destinatários as partes convenientes e não os empregados ou as empresas, salvo se o contrário constar expresso.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem incluir na condenação as parcelas de horas extras, diferenças de aviso prévio, de férias, de gratificação de Natal e de depósitos do FGTS, bem como de ajuda de custo alimentação, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença, conforme a fundamentação e respeito o biênio prescricional. Sobre a condenação, juros de mora e correção monetária, observe as normas vigentes nas épocas próprias, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$309,86 sobre Cz\$..... 4.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 98/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 1657/87. 4a. de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente - reclamante: DILMA GALVÃO MARTINS (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outro). Recorrido-reclamado: ESTÁ DO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (Dr. Juarez Rabelos de Mello).

EMENTA: Empregado não optante, dispensado sem justa causa, antes de completar um ano de serviço, faz jus aos depósitos do FGTS, com fundamento no art. 34 do Regulamento, que não inclui o depósito referido no art. 22 do mesmo regulamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao da reclamante e deram em parte provimento ao apelo necessário para mandarem excluir da condenação a parcela que se refere ao art. 22 do Regulamento, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de 1º grau.

AC. nº 99/88. PROC. TRT RO 1647/87. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: BENEDITO JOSÉ WILLIAM DA COSTA (Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outro) e ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A (Drs. Ediléa Valério, Deusdith Brasil e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Transporte fornecido pela empresa ao empregado, para o trabalho e não pelo trabalho, equipara-se a equipamento de uso no serviço, não tendo, portanto, caráter salarial, não sendo salário utilidade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 100/88. PROC. TRT RO 1771/87. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOSÉ ARAÚJO NUNES (Dr. Manoel José M. Siqueira). Recorrido: BANCO NOROESTE S/A (Dra. Lívia C. Chermont).

EMENTA: A prova carreada para os autos demonstrou que a função exercida pelo obreiro, não se encontra prevista no § 2º do art. 224 da CLT; pelo que estava obrigado a cumprir uma jornada de trabalho de 8 horas. Tem direito às horas extras a partir da sétima.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, e considerando que o reclamante estava sujeito à jornada de seis horas, e que trabalhava das 8 às 19 horas, com uma hora de intervalo para refeição, incluíram na condenação mais duas horas e trinta minutos extras, conforme a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 101/88. PROC. TRT RO 1780/87. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL (Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda). Recorrido: OLÍVIO DE SOUZA SILVA (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Não havendo provas robustas e concretas, de que o reclamante promoveu uma desordem no alojamento da empresa, não se reconhece a justa causa por esta alegada. Deferem-se ao autor as parcelas indenizatórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para manter a sentença por seus jurídicos fundamentos.

AC. nº 102/88. PROC. TRT R EX OFF 1810/87. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: IRIS RUSSO DA COSTA (Dr. Fábio Moreira Farp e outro). Reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PA (Dr. Joaquim Eugênio Mac-Colloch).

EMENTA: Não tendo havido recurso voluntário, é uma prova clara e evidente dos direitos da reclamante, que devem ser reconhecidos como sentenciou o primeiro grau.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 103/88. PROC. TRT R EX OFF 1760/87. JCU de Castanhal. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado).

do). Reclamante: NANCY CARDOSO DE SOUZA (Dr. Brasil R. de Araújo). Reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: A percepção do salário mínimo é uma garantia constitucional assegurada a todos os trabalhadores nacionais, indistintamente (art. 165, I, da Constituição Federal).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 104/88. PROC. TRT R EX OFF 1792/87. JCU de Santarém. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado). Reclamante: FRANCISCO DA SILVA VIEIRA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de indenização do PIS/PASEP; mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 105/88. PROC. TRT R EX OFF 1787/87. 3a. JCU de Belém. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado). Reclamante: MARIA DA GRAÇA CORDEIRO NOBRE MIRANDA (Dra. Olga Bayma e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (Dr. Calilo Jorge Kzan Neto).

EMENTA: A percepção do salário mínimo vigente é uma garantia assegurada constitucionalmente a todo trabalhador nacional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 106/88. PROC. TRT R EX OFF 1748/87. 4a. de Belém. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado). Reclamante: JORGE MANOEL FETOSA SAAVEDRA. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA (Dra. Maria do Socorro de Paiva Neves).

EMENTA: Cabe ao empregador tomar as providências necessárias para regularizar a situação de seus contratados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 107/88. PROC. TRT AP 1677/87. 7a. JCU de Belém. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado). Agravante: JOÃO CARLOS MELO DOS SANTOS (Dra. Ana Flávia Guerreiro e outro). Agravada: EMÁNDIO CORRÊA DE FREITAS CONSTRUÇÕES.

EMENTA: A falta de ressalva, por ocasião do recebimento da quantia acordada, ensejou a preclusão do direito do exequente à atualização pretendida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Belém, 5 de fevereiro de 1988.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. nº 21302)

NOTA Nº 26/88

PROCESSO TRT AP Nº 17/88
EXEQUENTE: HULDA MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Terça-feira, 23

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Zona, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 27/88

PROCESSO TRT RP Nº 18/88
 EXEQUENTE: JOSEFA CÂNDIDO MEDEIROS
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IRTUIA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Zona, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 28/88

PROCESSO TRT RP Nº 19/88
 EXEQUENTE: JOANA MONTEIRO DE QUADROS
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Zona, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
 Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 21325)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia 9.2.88.

- 1) TRT AP 108/88 - AGRAVANTE: Salim Ayan - Dr. Hamilton Gualberto. AGRAVADO: Marçal Barbosa-Dr. Elson Monteiro. 4a. JCU - RELATOR: Sr. José Pereira Reis. 2) R. Ex OFF 111/88 - RECLAMANTE: José Maria de Jesus Costa. Dr. Brasil R. de Araujo. RECLAMADA: DER - Dr. Arnaldo Rosa e outros de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Ribamar Soares
- REVISOR: Dr. Raimundo das Chagas 3) AR 129/88 - AUTORA: Dulce dos Santos Viegas - Dr. Alberício Pimentel F9
- RE: Maria do Socorro Muniz da Luz - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. José Aires
- 4) AI 106/88 - AGRAVANTE: Dra. Rosângela Guaiá SA. Ind. Com. e Agropecuária - Dra. Rosângela da Silva. AGRAVADO: Reinaldo Corrêa da Silva - Dr. Antonio Monteiro - 6a. JCU - RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. 5) AR 142/88 - AUTOR: José Gonçalves do Nascimento - Dr. José Lima F9. REU: DETRAN - REVISOR: Sr. Roberto Santos
- 6) RO 118/88. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA. Adv. Dra. Maria Lúcia Carvalho e outros. RECORRIDO: João Batista Costa. Adv. Dra. Vera Lúcia Silva. Origem: 7a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 7) RO 115/88. RECORRENTE: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP. Adv. Dra. Régia Ranieiri e outros. RECORRIDA: Maria Regina Bernardes dos Santos. Adv. Dr. Otávio Silva. Origem: 3a. JCU de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira
- 8) RO 112/88. RECORRENTE: Raimundo Nonato Corrêa Nunes. Adv. Dra. Maria José Cavalli e outra. RECORRIDO: C.A. Ferreira e Estacon Engenharia S/A. Origem: JCU de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ríder Brito
- 9) RO 95/88. RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição. Adv. Dra. Maria Rosângela Silva e outra. RECORRIDO: DO: Mário Lúcio Mareco. Adv. Dra. Erlene Lima. Origem: 7a. JCU de Belém. RELATOR: Sr. José Aires
- 10) AP 109/88. AGRAVANTE: Ormindo das Chagas de Jesus. Adv. Dra. Vilma Chavaglia e outra. AGRAVADA: M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio. Origem: JCU de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Raimundo das Chagas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
- 11) MS 152/88 - IMPETRANTE: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. Dr. João A. Paty e outros. IMPETRADO: Exmo. Juiz Presidente da MM. 5a. JCU de Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. (G. R. nº 21293)

PROCESSO TRT RP 1504/87

RECORRENTE: PAN MARINHO DO BRASIL TRANSPORTES LTDA.
 Advogado: Dr. Manoel José Siqueira
 RECORRIDO: ANTONIO DE ARAUJO PAIVA e OUTROS
 Advogado: Dr. Miguel Serra

DESPACHO

- I - Revista em ordem, fundamentada em ambos os alíneas do art. 896 consolidado.
- II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 495/498, que, ao confirmar sentença de primeira instância, conclui no sentido de que "viola o art. 250 da CLT a empresa de navegação que concede folgas ao pessoal embarcado somente após 180 dias de trabalho".
- III - Em preliminar, o recorrente argui nulidade da decisão, por cerceamento de defesa, vez que levou em conta norma convencional que não foi, sequer, mencionada na sentença de primeiro grau. Alega, por isso, violação ao artigo 398 do Código de Processo Civil, bem como ao art. 153, § 1º, da Constituição Federal, o argumento dizendo que não teve oportunidade de se manifestar sobre a mesma. Descabida, ante o fato de a preliminar arguida, pois que não houve alegação de cerceamento de defesa, já que a r. decisão recorrida, ao se referir ao precedente, o fez tão somente para sustentar a conclusão do acórdão.

IV - No mérito, o recorrente alega conflito jurisprudencial e violação ao artigo 250 da CLT e à Lei nº 605/49. Quanto à divergência, entendo que o recorrente consegue demonstrar a sua configuração com os arcos mencionados às fls. 509/514, sendo, portanto, desnecessária a fronteira-se o outro pressuposto de admissibilidade da revista.

V - Assim sendo, ante o exposto no item IV acima, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Inti no-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1988

Jose de Ribamar Alves Soares
JOSE DE RIBAMAR ALVES SOARES
 Juiz togado no impedimento da Presidência e exercício da Presidência (G. R. nº 21302)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

RESOLUÇÃO Nº 402

Processo nº 018/88
 Classe XIII
 Autos de: Consulta
 Consultante: Vice-Prefeito do Município de Chaves
 Assunto: a) Se os atuais vice-prefeitos poderão concorrer ao mesmo cargo nas eleições de 1988; b) Caso positivo, qual o prazo para desincompatibilização

Origem: Ofício nº 011-GVP/87, do consultante

EMENTA: Não se conhece de Consulta cuja matéria versee sobre coisa concreta.

RELATÓRIO

O senhor Firmo José Ferreira Neto, Vice-Prefeito do Município de Chaves, através do Ofício nº 011-GVP/87, datado de 31 de dezembro do ano próximo passado, consulta esta Corte sobre se

a) os atuais Vice-Prefeitos poderão concorrer ao mesmo cargo nas eleições de 1988?
 b) em caso positivo, qual o prazo para desincompatibilização?

O Ofício do consultante foi protocolado do nesta Corte em 07.01.88 sob o nº 0122-35/450 e o processo submetido ao parecer do douto Procurador Regional Eleitoral obtive o seguinte parecer:

"Opina o Ministério Público pelo não conhecimento da Consulta visto versar sobre coisa concreta".

É o relatório.

VOTO

Segundo se infere do teor da consulta, trata-se de assunto que envolve a elegibilidade de vice-prefeitos atuais. Pelo visto, é assunto de que cogita de caso concreto, desde que o consultante se refere aos atuais vice-prefeitos, podendo a matéria ser posteriormente trazida ao conhecimento deste Tribunal que, nessas condições, já a teria prejudgado.

Ademais, trata-se de matéria expressamente regulada em lei, dado que ligada à rubrica das Inelegibilidades.

Por essas razões, adotando a conclusão do douto representante do Ministério Público, sou pelo não conhecimento da consulta.

RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não tomar conhecimento por se tratar de caso concreto, conforme parecer do Ministério Público.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de fevereiro de 1988.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Francisco Miléo - Relator, Lygia Fernandes, Anselmo Santiago, Elzaman Bittencourt, Carlos Gonçalves, João Alberto Paiva, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.555

AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA. INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL - P.L. - SEÇÃO DO PARÁ
 REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE CAMETÁ
 ORIGEM: REQUERIMENTO DO PRESIDENTE DA REGIONAL PROVISÓRIA DO P.L., DATA DO DE 13.10.87.
 RELATORA: JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA. PEDIDO DEFERIDO POR ESTAR ACORDADO FUNDADO NOS DOCUMENTOS EXISTENTES NA LEI ELEITORAL VIGENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, em que

é interessado o Partido Liberal - P.L., Seção do Pará.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido do Partido Liberal para mandar registrar o Diretório e anotar a Comissão Executiva do Município de Cametá.

O Partido Liberal - P.L., Seção do Pará, pede registro do Diretório Municipal de Cametá e a Anotação da respectiva Comissão Executiva.

Junta os documentos exigidos na lei que rege a matéria tais como: Ata da Reunião do Diretório Municipal, Ata da Convenção do Diretório Municipal, Edital de Convocação e a Lista de Presença com o visto da Juíza Eleitoral e conferida pela escriturária eleitoral da 12ª Zona.

Foi expedido o Edital nº 31 para efeito do artigo 4º da Resolução nº 10.915/80, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, não havendo impugnação.

A Secretaria informa que não consta nenhuma Certidão de eleitores filiados ao Partido até 15 de agosto de 1987 e a de eleitores existentes no município até 30 de julho do mesmo ano, por ter a escriturária eleitoral da referida zona, se recusado a fornecê-la.

Os Autos baixaram em diligência para que a escriturária da 12ª Zona apresentasse, com urgência, certidão com o número de eleitores inscritos até 31 de dezembro de 1986 e o número de eleitores inscritos no Partido Liberal até 15 de agosto de 1987.

A diligência foi cumprida. O Partido Liberal tem 161 eleitores até 15 de agosto de 1987. O número de eleitores do município de Cametá até 31 de dezembro de 1986, é de 25.893. O representante do Ministério

Público opinou oralmente pelo deferimento do pedido, por estarem satisfeitas as exigências legais. É o RELATÓRIO.

O Partido requerente juntou todos os documentos previstos na lei para instruir o Pedido de Registro do Diretório e Comissão Executiva do Partido Liberal no município de Cametá, 12ª Zona Eleitoral.

Infelizmente a incompreensão da escriturária eleitoral da 12ª Zona foi responsável pela demora deste processo que teve que baixar em diligência para juntada de documentos.

Consta do pedido a relação dos membros do Diretório Municipal de Cametá, os Suplentes do Diretório Municipal, Delegado à Convenção Regional e respectivo suplente, Comissão Executiva Municipal com o nome do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal e os respectivos Suplentes da Comissão Executiva Municipal.

O Município de Cametá tinha até 31 de dezembro de 1986, 25.893 eleitores e até 15 de agosto de 1987 tinha 161 inscritos no Partido Liberal, número superior ao que determina o artigo 35, II, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos que é, no caso, de 149.

Diante do exposto defiro o pedido do Partido Liberal para mandar Registrar o Diretório Municipal de Cametá e Anotar a respectiva Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de fevereiro de 1988.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lygia Fernandes - Relatora, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P.L. DE CAMETÁ.

DIRETÓRIO:

Ronaldo Marques de Azevedo, João Anastácio Farias Ramos, Maria Lúcia de Freitas Santos, João Batista Coelho de Farias, Maria da Conceição Moraes de Melo, Pedro Everaldo Nábica da Cruz, Maria Lúcia de Azevedo Cruz, Osvaldo Brandão de Azevedo, Eivaldo Wanzeler Gaia, Paulo Sérgio Martins Cardoso, Ronaldo Sá dos Santos, Artur Cardoso, Leárcio Moraes Ribeiro, Maria Eliete Martins Barros, João Rodrigues de Sá, Nildo Martins Barros, Waldinei Costa Rodrigues, Paulo Henrique Pinto Mendes, José Benedito de Melo Brandão.

SUPLENTES:

Tálio Braga Azevedo Filho, Alélio Sá dos Santos, João Coelho Valente, Manoel de Jesus Cruz Pantoja, Manoel Gaia de Moraes, João Maria Louzada de Oliveira, Diógenes da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Eivaldo Wanzeler Gaia.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Anastácio Farias Ramos

COMISSÃO EXECUTIVA:
 Presidente: Eivaldo Wanzeler Gaia
 Vice-Presidente: João Anastácio Farias Ramos
 Secretário: Osvaldo do Socorro Valente da Costa
 Tesoureiro: Paulo Sérgio Martins Cardoso
 Vogal: Ronaldo Marques de Azevedo
 Suplentes: Paulo Henrique Pinto Mendes, Artur Cardoso e Nildo Martins Barros.

(G. R. nº 21370)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do País

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário Classe "Especial" do Quadro do Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS) para ser aplicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em diversas despesas miúdas de pronto pagamento, atribuídas a rubricas: 3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos; 3.1.3.2.00.12 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento (Lei nº 7.632, de 03-12-87).

Registre-se, Publique-se e Compre-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 1988

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA NELLO
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 002/88

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, em exercício, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª. VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- TELMA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA
- 02- MOISES MOREIRA PENA
- 03- MARIA NADIA RODRIGUES GONÇALVES
- 04- MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA
- 05- MANOEL DE SANTANA
- 06- JOSÉ OSMAR FILHO
- 07- OLOVIS LOUREIRO DA SILVA
- 08- GUIOMAR LAVAREDA DOS SANTOS
- 09- JOÃO DA SILVA CARVALHO
- 10- LUIZ ANTONIO CUNHA DA SILVA
- 11- ROMÉ CARVALHO DA ROCHA
- 12- VENINO TOURÃO PANTOJA
- 13- ADILIA MARIA DE CASTRO ABE
- 14- DALILA DO SOCORRO BARROS DE LIMA
- 15- JONAS CIRIACO DA SILVA
- 16- JOSÉ RAIOL DA SILVA
- 17- LILLIAN HABER RAMI
- 18- MARIA AGRIPINA FELIX DE ALMEIDA
- 19- MARIA DE JESUS CORREA DE SOUSA
- 20- NIISON BATISTA VALE FILHO
- 21- JOSÉ MARIA SANTOS
- 22- SÉRGIO DIAS ALMEIDA
- 23- ROMILDO FERREIRA DA SILVA
- 24- ETHEL VALENTINA FERREIRA SOARES
- 25- IVAN ANGELIM MENDES
- 26- AIRTON CESAR FURTADO MARTINS
- 27- CARLOS HENRIQUE SOARES LOBO
- 28- CARLOS EDUARDO VIANA SALES
- 29- JOÃO BATISTA CONCEIÇÃO
- 30- MARIA DE FÁTIMA MALA RODRIGUES
- 31- ROSA LYDIA TEIXEIRA CORREA
- 32- IOLANDA TAVEIRA DA SILVA
- 33- JORGE DIAS DE SOUZA
- 34- ORIVALDO RIBEIRO NASCIMENTO
- 35- OSVALDO VIEIRA RAMOS
- 36- SÉRGIO RONALDO DE ARAUJO PONTES
- 37- SILVIA ONEIDE PIRES MARQUES
- 38- THANIA MARIA CRUZ PINTO
- 39- MOISES BASTOS COSTA
- 40- MARIA DE NAZARÉ COSTA
- 41- MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO SOUZA
- 42- JUSTINIANO JOSÉ FERREIRA FILHO
- 43- JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA
- 44- HILTON OLIVEIRA DE QUEIROZ
- 45- JORGE LAURINDO PRATA CRUZ
- 46- ADEMIR FOBO
- 47- BENEDITO LOBATO PANTOJA
- 48- ESTEVÃO JOSÉ TOUTONGE
- 49- LEVINDO DOS SANTOS CRUZ
- 50- MARIO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
- 51- ORISVALDO CHAVES DA SILVA
- 52- REGIANE TRINDADE DE FREITAS
- 53- ROSIVALDO GUILHERME FONTES DE FIGUEIREDO
- 54- HENRIQUETA SANTOS MORAES
- 55- IVO DE JESUS
- 56- JOÃO REGINALDO CORREA FARIAS
- 57- HEIVALDO MIRANDA VALENTE
- 58- AFONSO MANOEL BARBOSA DE SOUZA
- 59- ALBERTO FARIAS DA SILVA
- 60- ANTONIO DE SOUSA ASSUNÇÃO
- 61- CLEOBINO ALBERTO GUEDES
- 62- DEOLINDO DA SILVA AMORIM
- 63- EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias

do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrevi este subscrevi e datilografei.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-PA, em exercício

EDITAL Nº 003/88

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, em exercício, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Alberto Galvão dos Santos
- 02 - Albino Tadeu Andrade Furtado
- 03 - Ananias Franco de Melo
- 04 - Anna Karen Scutello Mendes
- 05 - Carlos Daniel Barbary Pontes
- 06 - Domingas Queiroz Magno
- 07 - Jandriasson José Figueiredo Ramos
- 08 - José Bernardino Dias Junior
- 09 - Leila Maria Pompeu dos Santos
- 10 - Manoel Gomes Maués
- 11 - Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis
- 12 - Maria Cláudia dos Santos
- 13 - Osvaldo Nascimento
- 14 - Rájucan Povoas Ferreira Junior
- 15 - Risonaldo Mata Lobato
- 16 - Valdemir dos Santos Rodrigues
- 17 - Ana Maria Correa Penalber
- 18 - Antonio Carlos Galvão Modesto
- 19 - Benedito da Cruz Oliveira
- 20 - Benedito da Cruz Oliveira
- 21 - Cristovão Cavalcante Barbosa
- 22 - Eliane dos Santos Souza
- 23 - Gilberto Nascimento da Cruz Jr.
- 24 - José Firmino da Conceição Vieira
- 25 - Joseanne do Socorro Mota do Espírito Santo
- 26 - Kildera Nazareno Baia dos Santos
- 27 - Manoel dos Santos Vieira
- 28 - Martins Lopes Barbosa
- 29 - Mauro Santos Assunção
- 30 - Purcina Araujo de Souza
- 31 - Raimundo Nonato Marques da Silva Junior
- 32 - Rosymary Oliveira Pereira
- 33 - Ruth da Conceição Pinto de Souza
- 34 - Sonia Maria Lobato Rodrigues
- 35 - Tereza Lupercina Babelo da Costa
- 36 - Veríssimo da Conceição do Espírito Santo
- 37 - Walcir Julio de Matos Costa
- 38 - Wilkenia Silva Antunes
- 39 - Andrea Giovanna Fonseca Milcomas
- 40 - Auricélio de Almeida
- 41 - Castano da Silva Junior
- 42 - Cláudia Aragão Sales
- 43 - Elder Evangelista Mascarenhas dos Santos
- 44 - Elisa das Graças Pereira
- 45 - José da Conceição Pantoja
- 46 - Kátia Cilene Santos Silva
- 47 - Keli Nazareno Rodrigues Braga
- 48 - Lillian Harumi Ito
- 49 - Márcia Silva Vieira
- 50 - Maria da Conceição Marques da Costa
- 51 - Maria do Perpétuo Socorro de Araujo Guimarães
- 52 - Maria Izabel Ieal Farias
- 53 - Max Jorge Moreira de Souza
- 54 - Max Vasconcelos dos Santos
- 55 - Neri Santana da Silva
- 56 - Regina do Socorro da Costa Pantoja
- 57 - Renaldo Gomes da Silva
- 58 - Roseane do Socorro da Silva Reis
- 59 - Silvana Silva Coelho
- 60 - Silvia Teresa Primo dos Santos
- 61 - Tereza Cristina Tavares da Costa
- 62 - Vera Lucia Silva Vieira
- 63 - Alex Lacerda de Souza
- 64 - Almir Correa Barbosa Filho
- 65 - Ana Célia Barros Lobo
- 66 - Ana Cristina Lobato Martins
- 67 - Ana do Vale Rocha
- 68 - Antonio Lisandro dos Santos Sousa
- 69 - Cleverson da Silva Velasco
- 70 - Doriane Moura da Silva
- 71 - Dulcinea Ferreira de Carvalho
- 72 - Edilene Araujo Amaral
- 73 - Eliete Sanches Monteiro
- 74 - João Carlos Silva da Costa
- 75 - Marcos Chaves da Costa
- 76 - Maria da Paz Silva França
- 77 - Maria das Graças de Jesus da Luz Palheta
- 78 - Maria José Mazzini de Vasconcelos
- 79 - Marinaldo de Souza Vasconcelos
- 80 - Mauro Farias
- 81 - Rosemary de Nazareno de Sousa Faro
- 82 - Silvia de Nazareth Pompeu da Silva
- 83 - Valécio Nonato da Silva
- 84 - Adelson Pinheiro Ferreira
- 85 - Aldrin Picanço Batista

- 86 - Ana Cristina Soares Azevedo
- 87 - Ana Maria Ferreira Botelho
- 88 - Cristiane do Socorro da Silva Mendes
- 89 - Denise Fernandes da Silva
- 90 - Evis Carlos dos Santos
- 91 - Gilmar de Castro Carmo
- 92 - José Abrão de Jesus Assunção

- 93 - Keila Raquel de Sousa Nunes
- 94 - Maria de Nazareno Araujo da Silva
- 95 - Mariolino Tavares Leão
- 96 - Nazareno das Graças Nunes da Silva
- 97 - Paulo Sérgio Farias da Silva
- 98 - Raimundo Urabe Alves de Souza
- 99 - Rosilda Moura Pinto Medeiros
- 100 - Suze Maria Tavares
- 101 - Vania do Socorro Marques Lobato
- 102 - Admar Augusto Mizuno Danin
- 103 - Alzenaide Mesquita da Silva
- 104 - Anacleide Conceição Silva
- 105 - Claudio Sergio Fonseca de Lima
- 106 - Edilson do Socorro Santana Alves
- 107 - Edivaldo Feniche Aires
- 108 - Edna Lucia Mendes Tourinho
- 109 - Fátima Vitória Silva Sousa
- 110 - Izaura Maria Vieira Cayres
- 111 - Jaime Graça Paiva Gomes
- 112 - Jocelina dos Santos Machado
- 113 - José Roberto Souza da Silva
- 114 - Levaro Sandro dos Santos Braga
- 115 - Luiz Claudio da Trindade Silva
- 116 - Marcelo Aldrin Monteiro Muniz
- 117 - Maria da Paz Farias Nunes
- 118 - Maria Inez Castro de Assunção
- 119 - Odimar Correa Monteiro
- 120 - Osmar Rodrigues Junior
- 121 - Pedro Griza Balardin
- 122 - Raimundo Nonato Ferreira Ramos
- 123 - Rita de Cassia Cardoso de Moura
- 124 - Rosilide Siqueira Marinho
- 125 - Silvana Pacheco Silva
- 126 - Valéria Meda Rocha
- 127 - Abimael Pereira Mendonça
- 128 - André Leão Pereira Junior
- 129 - Arnaldo Cesar Braga Araujo
- 130 - Benedito de Aviz Dias Filho
- 131 - Carlos Alberto Batista
- 132 - Denys Melo Vilhena
- 133 - Edibia Cláudia Ferreira de Lima
- 134 - Elienay Gomes Carvalho
- 135 - Herbert Silva Reis
- 136 - João Batista da Cruz Pantoja
- 137 - Manuel José Sousa da Costa
- 138 - Marcelo Barbosa Dias
- 139 - Marcia Maria Cabral Arrais
- 140 - Maria do Socorro Vieira Ferreira
- 141 - Maria Helena Seixas Coelho
- 142 - Olivia de Sena David
- 143 - Regina Stella Lemos
- 144 - Sonia Helena Barrozo Duarte
- 145 - Tereza Maria de Vasconcelos Lobato
- 146 - Abenilson da Silva Riguelasco
- 147 - Alberto da Silva Vital
- 148 - Aldeci Araujo Santos
- 149 - Alice de Castro Aze
- 150 - Augusto Cezar de Souza Farias
- 151 - Benedito Gomes de Souza
- 152 - Carla Solange Rodrigues Lobo
- 153 - Débora Braga Bentes
- 154 - Edilena Nazareno Pinto Cardoso
- 155 - Eli de Fátima Cunha de Almeida
- 156 - Fábio de Jesus da Cunha Ramos
- 157 - Francineuzá Duarte Lourenço
- 158 - Janary Nazareno Chadek Gonçalves
- 159 - João Edson Bonito dos Reis
- 160 - Joaquim Ribeiro Nascimento Junior
- 161 - Jorgeane do Socorro da Silva Sabio
- 162 - Jorge Antonio da Silva Sabio
- 163 - Jorge Luis Magno Tavares
- 164 - José Augusto Balleira da Fonseca
- 165 - José Francisco da Conceição Moura
- 166 - Ludmilla Seixas Martins
- 167 - Manoel Admilson Assunção Vieira
- 168 - Osvaldo Irinaldo dos Santos
- 169 - Paulo Sérgio da Silva Ramos
- 170 - Raimundo Quintiliano Bastos Martins
- 171 - Rita de Cassia Pacheco Mota
- 172 - Roberto Moraes de Albuquerque
- 173 - Rosalva da Silva Figueiredo
- 174 - Rosilene do Socorro Pinheiro de Oliveira
- 175 - Rubem Conde Maia
- 176 - Rui Antonio Tavares de Castro
- 177 - Rui Nazareno Damasceno Carvalho
- 178 - Sávio Torres Queiroz de Souza

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrevi este subscrevi e datilografei.

Paulo Sérgio Frota e Silva
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-PA, em exercício.

EDITAL Nº 004/88

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém PA, em exercício, etc. ...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA (DEFERIDA) de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Maria Cristina Ramos Machado
- 02- Eliomar da Silva Carneiro
- 03- Antonio Favacho da Costa
- 04- Ethra Lucia Batista de Lacerda
- 05- Admir José Campelo de Lacerda
- 06- Jeronimo José Baia Ferreira

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. *Paulo Sérgio Frota e Silva*, Escrevão este subscrevi e autografei.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - PA, em exercício.

EDITAL Nº 005/88

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, em exercício, etc. ...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- José Alcebiadas Furtado Lustosa
- 02- Maria da Luz de Souza Maciel
- 03- Benedito Malaquias Pires
- 04- Gilvan Izidoro da Silva
- 05- Luis Henrique Malheiros Nunes
- 06- Antonio Alexandre Lima da Silva
- 07- Antonio Sergio Alves de Oliveira
- 08- Mário Fernandes de Medeiros
- 09- Elayne Machado de Medeiros
- 10- Maria Graciete Carvalho Rocha
- 11- Rui Magno e Silva

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. *Paulo Sérgio Frota e Silva*, Escrevão este subscrevi e autografei.

PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - PA, em exercício

(G. R. nº 21209)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
- BOLETIM Nº 011/88 -

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretoria do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO, Diretor da Secretaria da 1ª Vara e da Secretaria Administrativa.

EXPEDIENTE DE 21.01.88

OFÍCIOS:

Nº: 43/88-Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo.
Assunto: comunica Carta Precatória ref. proc. nº 20689 foi redistribuída à Comarca de Santos/SP.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nº: 0045/88-2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Assunto: encaminha autos do proc. nº 2ª JCU - 1691/86, por incompetência desse Juiz, para os devidos fins.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

PETIÇÕES:

Petic.: ELIAS BARDU MAFUD
Adv.: Dr. Silvio de Oliveira Souza
Assunto: requer vistas dos autos para xerocopiar as peças do o compõem (proc. nº 32.288).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves
Assunto: requer adiamento de hasta pública de signada p/ 18/2/88, por motivo de interesse da exequente, para ser marca da p/ o dia 18/3/88.
DESPACHO: idêntico ao anterior

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo
Assunto: requer suspensão dos autos do proc. nº 21.540, por 60 dias, por razões que alega.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petic.: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Adv.: o mesmo.
Assunto: requer vista dos autos, fora de Cartório (nº 20.804).
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: ANTONIO CRISPINO MENDES (5 petições)
Adv.: o mesmo.
Assunto: requer juntada de instrumento de man dato nos autos dos processos de Ação de desapropriação nºs. 4.490-203, 4.490-250, 4.490-099, 4.490-237 e 4.490-245, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Petic.: MARIO JONES RODRIGUES GALVÃO
Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal
Assunto: requer juntada de substabelecimento nos autos do Proc. nº 18.720.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

Petic.: RUY MARQUES CORAL
Adv.: Dr. Henrique Augusto de G. Ribeiro.
Assunto: requer homologação de Opção p/ FGTS p/ tempo de serv. prestado ao INAMPS.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petic.: JOACY MAGALHÃES CARVALHO
Adv.: Dr. Oswaldo Serrão
Assunto: pedido de arbitramento de fiança nos autos do proc. nº 32.277.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOUÇÃO.

Deprecado: Juiz Federal da 4ª Vara de Pernambuco
Assunto: inquirição de testemunha nos autos da Ação Penal nº 16.895, que a JP move contra Benedito Maués Correa.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS, Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 21.01.88

TELEX:

Nº: 313/88-Diretor da Divisão de Justiça/DFJ/MJ.
Assunto: solicita informações sobre autos de Ação Penal nº 25.994.
DESPACHO: Atenda-se. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO:

Nº: 030/88-SCOR. Milton Souza Figueiredo.
Assunto: DPF. Ch. do SCOR/CRJ/SR/DPF/PA. encaminha IP nº 099/87-DFP.2/MARABÁ/PA, solicitando baixa p/complementação de diligências.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Petic.: EDILSON SANTOS JUAREZ e OUTRO
Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal.
Assunto: requer juntada de substabelecimento nos autos do Proc. nº 24.437.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: MATHILDE IZABEL DE AGUIAR E SOUZA e OUTROS.
Adv.: Dr. Paulo Lamarão.
Assunto: vem se manifestar nos autos, por força de desp. proferido às fls. 65-Ação de Desapropriação nº 25.280.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL:

Petic.: VERA LÚCIA DOS SANTOS CARVALHO
Adv.: Dra. Eliana Couto Ribeiro
Assunto: requer homologação de Opção p/ FGTS p/tempo de serv. prestado Hospital João de Barros Barreto.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO EM INQUÉRITO:

IP nº: 099/87-DFP.2/MARABÁ/PA.
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 29/2/88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO PENAL - CLASSE VII

Nº: 19.935
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: JOSÉ RICARDO DA ROCHA GUEDES e OUTROS
Adv.: Dr. Américo Leal e outro
DESPACHO: Recebo a Apelação manifestada pelo representante do Ministério Público Federal, a quem mando abrir vista dos autos para oferecimento de razões. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 30.389
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JOEL DOS SANTOS MORAIS
DESPACHO: Remetam-se os autos à Justiça Estadual, depois de feita a devida comunicação à SR/DPF/PA. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 30.737
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: BERNARDO COSTA PIRAJÁ e OUTRA
DESPACHO: Nos termos do art. 588 do Código de Processo Penal, depois de arrazoado o Recurso em Sentido Estrito será aberta vista ao recorrido para contra-razões. In casu, porém, tecnicamente não há recorrido, posto que não foi instaurada relação jurídico-processual. Todavia, certo é que, "Em que pese a ausência inicial no polo passivo (réu), não se poderá proceder os demais atos processuais, inclusive recursos, que possam ser intentados, sob pena de nulidade" (Ac. de 180287, da 5ª Turma do TFR, no AI nº 51.727-SP. Rel. Min. Pedro Acioly, decisão unânime, in DJU de 23/04/87, pág. 7072). Assim, e considerando que em hipóteses como a presente, "o juiz atenderá a que o interesse na confirmação da decisão é do acusado, o mandará intimá-lo para que ofereça contra-razões por advogado que constituir, ou, a seu pedido, lhe nomeará defensor para esse fim" (Walter P. Acosta, in O Processo Penal, Borsari, 3ª ed., 1959, nº 112, nota 204, pág. 342), - tese essa igualmente sustentada por DAMÁSIO EVANGELISTA DE JESUS, in Código de Processo Penal Anotado, Saraiva, 2ª ed., 1982, págs. 339/340, e sufragada no acórdão de 120581, da 2ª Turma do STF, no HC nº 60.981-RJ, Rel. Min. Francisco Rezek, decisão unânime, in RTJ vol. 107, Mar/84, pág. 964), - consideram do tal, dizia, mando que se notifiem quem os acusados, ora havidos como recorridos, que poderão oferecer contra-razões no prazo de 2 dias, depois de formado o 2º volume. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 30.739

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA.
DESPACHO: Remetam-se os autos à Justiça Estadual, depois de feita a devida comunicação à SR/DPF/PA. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.
Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 21.01.88

PETIÇÕES:

Petic.: IAPAS
Adv.: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto: requer baixa do proc. nº 31.550, à Contadoria do Juiz p/cálculo.
DESPACHO: N. A. À Conta. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Petic.: MARLY CAETANA DA GAMA LOPES
(Contadora-CRC-PA 3291)

Assunto: na condição de perita designada pelo Juízo nos autos do proc. nº 33.424, vem apresentar laudo p/apreciação.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Petic.: RAIMUNDO VEIGA BRITO FILHO (Contador-CRC-PA 5434)

Assunto: apresenta manifesto de concordância e respectiva subscrição do laudo pericial apresentado pela perita do Juízo nos autos do proc. nº 33.424.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: ASTONQUEST LIMITED e PESQUEROS CARIBE TERRANOVA C. A. (PESCANOVA)

Adv.: Drs. Acy Marcos dos Santos e Haroldo Alves dos Santos, respectivamente.

Assunto: requerem desistência de todos os feitos judiciais em trâmite nesta Vara, por acordo entre si feito.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: JOAQUIM ELISA ROQUE

Adv.: Dra. Solange M. F. do Couto Dantas.

Assunto: requer várias providências nos autos do proc. nº 32.441.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: ANTONIO COSENZA NETTO (Auditor Fiscal do Tesouro Nacional)

Assunto: apresenta Laudo Pericial que efetuou p/os autos do Proc. nº 33.424.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

Petic.: CLELIA EDILA DOS SANTOS DAMASCENO

Adv.: Dra. Eliana Couto Ribeiro

Assunto: requer homologação de Opção p/ FGTS p/ tempo de serv. prestado ao Hospital João de Barros Barreto.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

Petic.: SEBASTIÃO LEONARDO DE LIMA

Adv.: Dra. Iêda da Cruz Gomes

Assunto: requer homologação de opção p/FGTS p/ tempo de serv. prestado ao DNER/PA.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: deprecia inquirição de testemunhas nos autos de ação penal ajuizada naquela Seção contra Jerson Caetano de Almeida (test.: Geraldo Ernesto da Silva Júnior).

DESPACHO: idêntico ao anterior.

x x x

DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EM EXERCÍCIO:
MARIA EDY CARVALHO BENJÓ

(Audiência de Distribuição)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria Edy Carvalho Benjó, Chefe da Seção de Distribuição em Exercício, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria Edy Carvalho Benjó - Chefe da Seção de Dist. em Exercício

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTECROSOS:

Nº 34.115 Depete: JUIZ FED. DO ESTADO DE GOIÁS (crime)
Regado: Juiz Federal no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 34.120 Reqte: JOACY MAGALHÃES CARVALHO
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 34.117 Recte: ANTONIO MARIA BARBOSA DA FONSECA
Recto: Agência Mundis Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 34.114 Reqte: SEBASTIÃO LEONARDO DE LIMA
Reqdo: DNER
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.116 Reqte: RUY MARQUES CORAL
Reqdo: INAKPS
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.118 Reqte: VERA LUCIA DOS SANTOS CARVALHO
Reqdo: Hospital João de Barros Barreto
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.119 Reqte: CLELIA EDILA DOS SANTOS DAMASCENO
Reqdo: Hospital João de Barros Barreto
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1946 - Inquirito Policial nº 99/87 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara (G. R. nº 21075)

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- BOLETIM Nº 012/88 -

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara, no exerç. cum. da 1ª Vara e Diretoria do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO. Diretor de Secretaria da 1ª Vara e da Secretaria Administrativa.

EXPEDIENTE DE 22.01.88

PETIÇÕES:

Petic.: ANTONIO PORFÍRIO DE OLIVEIRA

Assunto: requer cancelamento de pag. de Salário-Família por sua dependente Maura Lucia de Souza Oliveira.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 22/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

Petic.: DNER

Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

Assunto: presta esclarecimentos e requer suspensão do proc. nº (), autos de Ação de Desapropriação que move contra Doracy Monteiro Braga Nobre.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Ruy Martini Santos

Assunto: requer concessão de prazo por 60 dias, p/diligenciar na obtenção de novo endereço do executado nos autos do proc. nº 21.941.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Ruy Martini Santos

Assunto: requer suspensão, por prazo indeterminado, do curso da execução nº 12.866.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (2 petições)

Adv.: Dra. Maria das Graças Campos Sérgio

Assuntos: requer sobrestamento, com arquivamento provisório dos autos dos processos nºs. 12.802 e 12.812.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 22/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Ruy Martini Santos

Assunto: requer juntada de documentos nos autos do proc. nº 22.758.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: FUNAI

Adv.: Dr. Reimundo Nonato S. Holanda e Outro

Assunto: indica E/Assistente Técnico nos autos do proc. nº 16.272, o Dr. Luiz Antônio Sberve. Engº. Agrimensor, e requer junta de quesitos em apenso.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães.

Assunto: requer providências nos autos do proc. nº 25.551.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães

Assunto: manifesta-se de acordo c/cálculo de fls, 30, nos autos do proc. nº 20.172.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: MURIVAL IVAN KERBER

Adv.: Dra. Sonia Maria Kerber Almeida

Assunto: interpõe recurso de Apelação ao TFR de decisão proferida nos autos do proc. nº 29.741.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: IAPAS

Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos

Assunto: requer encerramento do proc., pelo pagamento, estando de acordo c/cálculo de fls. dos autos do proc. nº 26.416.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: IAPAS

Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo

Assunto: requer nova avaliação, face decurso de prazo entre referida avaliação e parcelamento do valor do bem penhorado nos autos do proc. nº 31.642.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: IAPAS (5 petições)

Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura e outros.

Assuntos: requer substituição da CDI e DDI por formulários correlatos, prosseguindo-se a tramitação dos autos dos procs. nºs. 14.525, 14.596, 22.204, 27.370 e 32.378, respectivamente.

DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Petic.: CASA DE SAÚDE TRANSITÓRIA

Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro

Assunto: vem nomear bens à penhora nos autos do proc. nº 27.284.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: JERÔNIMO NCRONHA SERRÃO (Advogado)

Assunto: presta esclarecimentos ref. proc. de execução fiscal nº 26.792, que IAPAS promove contra Soc. Civil "Senador Lemos".

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Assunto: requer encerramento do proc., pelo pagamento, estando de acordo c/cálculo de fls. dos autos do proc. nº 26.416.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: IAPAS

Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo

Assunto: requer nova avaliação, face decurso de prazo entre referida avaliação e parcelamento do valor do bem penhorado nos autos do proc. nº 31.642.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: IAPAS (5 petições)

Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura e outros.

Assuntos: requer substituição da CDI e DDI por formulários correlatos, prosseguindo-se a tramitação dos autos dos procs. nºs. 14.525, 14.596, 22.204, 27.370 e 32.378, respectivamente.

DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Petic.: CASA DE SAÚDE TRANSITÓRIA

Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro

Assunto: vem nomear bens à penhora nos autos do proc. nº 27.284.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: JERÔNIMO NCRONHA SERRÃO (Advogado)

Assunto: presta esclarecimentos ref. proc. de execução fiscal nº 26.792, que IAPAS promove contra Soc. Civil "Senador Lemos".

DESPACHO: idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS. Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 22.01.88

OFÍCIOS:

Nº: 142/88-CART/SR/DFP/PA. Fábio Caetano. Coordenador Regional Policial.

Assunto: presta informações solicitadas p/Of. nº 120/88, ref. IP nº 51/71-DR/PA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 03/88-Escrivão do Termo Judiciário de Santarém-Novo, Com. de Maracanã.

Assunto: encaminha, em devolução, mandado p/inquirição de testemunhas nos autos do proc. nº 16.760.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petic.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Ruy Martini Santos

Assunto: requer prazo de 60 dias p/diligenciar na localização dos executados nos autos do proc. nº 13.055.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: IAPAS

Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos

Assunto: requer substituição da CDI e DDI pelos formulários correlatos, prosseguindo-se a tramitação dos autos do proc. nº 22477.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22/01/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

Petic.: IAPAS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Assunto: requer expedição de mandado de citação na pessoa do representante legal da executada nos autos do proc. nº 29.723.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: IAPAS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Assunto: requer seja expedida Carta Precatória Citatória ao executado, residente em Parintins/AM, cujo novo endereço aponta nos autos do proc. nº 31.530.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº: 21.199

Autor: GERALDO MEIRA FREIRE COUCEIRO

Adv.: Dr. José Acreano Brasil

Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

DESPACHO: I - Conscante estatuído no art. 514, caput, do Código de Processo Civil, a petição de apelação deverá conter, entre outras coisas, "os fundamentos de fato e de direito" (inc. II) e "o pedido de nova decisão" (inc. III). Acontece que, inobstante haver a fls. 292 dito o Autor-Apelante que com a referida peça estava apresentando "razões anexas", a verdade é que tal, data venia, não ocorreu, o que inclusive veio a ser expressamente mencionado no despacho proferido na petição, ou seja, que foi "Recebi

da com apenas um anexo (procuração)". Assim, tem-se que, à falta de razões de desconformismo - sobre as quais, aliás, haveria de se pronunciar a Apelada (art. 518) - a apelação não poderá ser processada, por desatendimento a preceitos cogentes. Ante o exposto, denego o processamento da apelação manifestada pelo Autor. II - Intime-se. Belém, 220188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº: 26.651
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MP.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ELIAS BALIM HABER
Adv.: Dr. Benedito Antônio de O. Souza.
DESPACHO: I - Diante do conteúdo na certidão de fls. 65-V, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Maranhão para tomada de declarações da testemunha Feliciano Silva dos Santos, ora fixado, para o tão só efeito de que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até ao dia 3/3/88. II - Transfiro para o dia 10 de março vindouro, às 08:00 horas, a audiência de que trata o art. 538 c/c art. 539 do CPP, ocasião em que deverão ser inquiridas as pessoas indicadas a fls. 56. III - Intime-se. Belém, 220188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE XII - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº: 21.199-A
Impugnte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Impugdo.: GERALDO MEIRA TREIRE COUCEIRO
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
DESPACHO: Certifique-se se o Autor-Impugnado efetuou o pagamento das custas relativas ao presente incidente, conforme determinado a fls. 8-V. Belém, 220188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 2ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.
Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DE 22.01.88

OFÍCIO Nº: 131/88-CART/SR/DPF/PA. Fábio Caetano. Coordenador Regional Policial.
Assunto: encaminha documento (folha de antecedentes do réu) nos autos do IP nº 100/87-SR/PA, devidamente relatado.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 220188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: ADILSON DA SILVA MACHADO e OUTROS
Adv.: Dra. Ivelise Pinheiro Pinho
Impdo.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO: I - Em tema de Mandado de Segurança, capacidade de parte (que é representada em Juízo por advogado - art. 37 do CPC) terá apenas, a rigor, o Impetrante. Dada a peculiaridade do instituto, tem-se que a pessoa jurídica a que estiver vinculado o coator não é parte, a menos que haja sido ela admitida, até antes da sentença, como litisconsorte daquele. E tanto é certo que a pessoa jurídica não é, necessariamente, parte no feito, que a tal respeito assim proclamou o Pretório Excelso: "Mandado de Segurança Assistentia. Pode a pessoa jurídica de direito público intervir como assistente de seu funcionário, apontado como coator, em mandado de segurança" (Ac. de 200974, da 1ª Turma do STF, no RE nº 78.620-GB, Rel. Min. Rodrigues Alkmin, decisão unânime, in RTV 72/220). Destarte, é bem de ver-se que, se a pessoa jurídica fosse parte passiva, não lhe seria tão somente facultada a possibilidade de opcionalmente intervir, mas sim imposto o dever de se lhe chamar para obrigatoriamente intervir na relação jurídico-processual. Em casos que tais, a pessoa jurídica não passa de terceiro, e, na lição de J. C. BARBOSA MOREIRA, "é terceiro quem não seja parte, quer nunca o tenha sido, quer haja deixado de sê-lo em momento anterior àquele em que se profira a decisão" (in Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 1ª ed., 1974, Vol. V, pág. 231), sendo irrelevante, para se afirmar em contrário ao ora exposto, a circunstância de a autoridade

impetrada não ter legitimidade para recorrer, o que poderá ser feito, então, pela pessoa jurídica prejudicada com a sentença, que houver concedido o mandamus. Diante de tudo isso, entende-se a apelação interposta a fls. 75 como sendo recurso de terceiro prejudicado, o que é admitido pelo art. 499 do CPC. Todavia, antes de me pronunciar sobre o seu recebimento, ou não, assino o prazo de 10 dias para comprovação de que o doutor Carlos Henrique Pires Ribeiro - signatário único da peça de fls. na condição de advogado do interponente-impugnante, tem inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional da OAB/PA, ou, se for o caso, para demonstração de haver sido cumorido o que dispõe o § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Intime-se. Belém, 220188. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.

(G. R. nº 21129)

x x x

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora EMÍLIA BELÉM FERREIRA, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara.
ESCRIVÃO: CDON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: JOSÉ FRANCISCO SANTOS NEBO e sua esposa MARIA LÚCIA DE AVIZ SANTOS. Réu: ARLENDINO NOGUEIRA DE AMORIM. Despacho: "A fim de possa manifestar-me sobre o pedido de fls. 2 a 4, intime-se o A a juntar aos autos, comprovante de sua situação junto à Social". Em, 11.02.88. Advogado: Valtér Silva Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de JESUS HERNANDEZ COHOA. Embargados: RAFAEL CELDA LUCAS FILHO e MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS. Despacho: "Recebo a peça legítima em seus efeitos legais. Ao apelado". Em, 11.02.88. Advogados: Raphael Celda Lucas Filho e Valtér Silva Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCORTE - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. Devedores: DINARTE INACIO DE ALMEIDA FILHO e JOSÉ RODRIGUES VILLA REAL. Despacho: "Considere ineficaz a nomeação de penhor de fls. 12 e 13. Penhore-se o terminal telefônico de José Rodrigues Villa Real, nº 233.4019". Em, 11.02.88. Advogados: Jaci Monteiro Colares e Eliezer Fureza Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE. Autora: MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO. Réu: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS. Despacho: "Aguarda-se a titular". Em, 04.02.88. Advogados: Maria de Nazaré Conceição e Sofia Miranda Mufarrej.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESEJO. Autora: ANTONIETA PARACAMPO SUANO. Réu: PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA KERY. Despacho: "A Conta". Em, 11.02.88. Advogados: Maria Madalena Garcia Quites e Luiz Carlos de Assis.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESEJO. Autores: CARLA SUELI CARNEIRO e CARLOS ALBERTO CARNEIRO, (assistidos por sua mãe, MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO). Réu: ARNALDO JORDI FIGUEIREDO. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos, o acordo requerido às fls. 23 dos presentes autos em que figuram como A. Carla Sueli e Carlos Alberto Carneiro e Requerido Arnaldo Jordi Figueiredo, fixado a este último o prazo de seis (6) meses para desocupação impenhorada o pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa. Intime-se, registre-se". Em, 11.02.88. Advogados: José Acreano Brasil e Clairson Dias Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO. Réu: MARCOS MARCELIANO & CIA. LIDA. Despacho: "Designo o dia 07.03.88, às 10:00 horas para audiência de instrução e julgamento, doiro as provas de natureza oral e documental, feitos as devidas intimações. Cite-se o Requerido para comparecer ao ato nele podendo produzir provas e oferecer defesa". Em, 11.02.88. Advogado: Paulo Renato Caldas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: BANERINDUS FILANTAL COMPANHIA DE SEGUROS. Réu: VILAÇÃO GUATARA LIDA. Despacho: "Renovam-se as diligências para que a audiência de instrução e julgamento seja realizada no dia 24.03.88, às 10:00 horas, obedecidas as formalidades legais". Em, 11.02.88. Advogado: José Acreano Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: REONILA COSTA DE ATAÍDE. Réu: FRANCISCO ANDRADE. Despacho: "Cite-se". Em, 10.02.88. Advogado: José Paulo de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: GS - ASSESSORIA, CONTABILIDADE e INFORMÁTICA. Embargado: BANCO NOROESTE S/A. Despacho: "Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado". Em, 11.02.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CLAYCON - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONCRETO LIDA. Devedora: ELKA FIANCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LIDA. Despacho: "Oficie-se" nos termos do pedido de fls. 34 e 35". Em, 11.02.88. Advogado: Rubem Conde de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO IAR BRASILEIRO S/A. Devedor: ESPÓLIO DE ISIDORO NESSIM CRISPIM e LARGOS JOSÉ CRISPIM. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 143". Em, 11.02.88. Advogados: Yolene de Azevedo Barros e Edilson Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: CEMEP - CENTRO DE MEDICINA PREVENTIVA. Réu: CE MGP - CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO PARÁ S/C LIDA. Despacho: "Intime-se". Em, 11.02.88. Advogados: Maria Madalena Garcia Quites e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: DAVID ROICHEAN. Ré: TELSTAR HOTÉIS S/A - NOVOTEL. Despacho: "Designo o dia 15.03.88, às 10:00 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento". Em, 11.02.88. Advogados: Elias Pinto de Almeida, José Antonio Carneiro Peck e Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Devedores: J. RUIFINO DA SILVA & CIA. LIDA. e JOSÉ RUIFINO DA SILVA. Despacho: "Cite-se". Em, 11.02.88. Advogado: Thales Eduardo R. Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BELAUX TO ADMINISTRADORA LIDA. Devedores: CRLANDO TADEU FORTES TAVERNARD e CLAUDIO MARIA PINHEIRO GUIMARÃES. Despacho: "Defiro o pedido. Aguarde-se em cartório". Em, 11.02.88. Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: HARLEY NOGUEIRA VIELRA NETO e outros. Despacho: "Ao M.P.". Em, 11.02.88. Advogado: José Augusto Torres Potiguar.

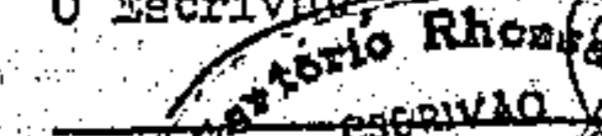
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES. Autor: NEOMAR VARELA DE OLIVEIRA. Réus: RAIMUNDO DILERIARDO FERNANDES GAMA e MARIA DE NAZARÉ FERNANDES GAMA. Despacho: "Diga o A". Em, 10.02.88. Advogados: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira e Antonio Ferreira Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO. Autor: MARCUS EULER CAVALCANTE DE FREITAS. Réu: MARCELO FERREGUEDE. Despacho: "Cite-se o Requerido para comparecer à audiência que designo para o dia 12.03.88, às 10:00 horas, de feridas as provas de natureza oral e documental, feitas as devidas intimações". Em, 10.02.88. Advogado: Luís Cláudio Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES. Réus: NAFICE BACRY VALOZ e KAY DIONE CARREIRO MARTES DONIS ROCCERO. Despacho: "Renovam-se as diligências para que a audiência anteriormente designada, seja realizada no dia 30.03.88, às 10:00 horas, feitas as devidas citações e intimações". Em, 11.02.88. Advogado: Fernando da Silva Gonçalves.

Belém, 11 de fevereiro de 1988.

O Escrivão



Escrivão

EXPLDENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1988-5ª VARA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVIL, COMARCO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARÁ

EXPLDENTES REQUERIDOS AOS JUÍZES:

2ª VARA: Proc: nº 334/81-B - RESTAURAÇÃO DOS AUTOS Antônio Fonseca Sobrinho Maria Bernadeth de Souza e Silva

4ª VARA: Proc: nºs: - 538/84; 014/87; 264/87; 757/87; 935/87; 969/87; 983/87; 1018/87; 018/88; 056/88; 057/88; 163/88; 077/88.

EXPLDENTES REQUERIDOS DOS JUÍZES:

2ª VARA: Proc: S/Nº - INVENTÁRIO Feliaberto Macedo Centeno (inventariante) Adv: - Deusdedit Freire Brasil Inventariante: - Acacio Augusto Centeno Desp: - Rec. Hoje: Não conste nos presentes autos/instrumento de mandato outorgado ao Dr. Deusdedit Freire Brasil, pelos herdeiros de Acacio Augusto Centeno. Intime-se para cumprimento do disposto no art. 37 do Código de Processo Civil.

Proc: nº 77/88 - 362219 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Aut: - Gilda Castilho Costa Adv: - Declecio da Paz Pereira Rcu: - Valdir Costa Desp: - Designo o dia 14/03/1988, às 9,30hs. para a conciliação. Cite-se.

Proc: nº 18/88 - 352848 - EXECUÇÃO Ex: - Banco do Brasil S/A. Adv: - Celio Simões de Souza Exs: - Rádio e Televisão GUAJARA Ltda. e Outros Desp: - Recolha a Cartório o Mandado devidamente certificado, O Sr. Oficial de Justiça, encarega do da diligência, no prazo de 48hs.

Proc: nº 983/87 - A - 339928 - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: - RUBERTX IND. S/A. Adv: - Luis Otávio Paiva Rodrigues Embargada: - M.L. Varrella e CIA. Ltda. Adv: - IONE ARRAYS RODRIGUES Desp: - Recebo os EMBARGOS, intime-se o EMBARGADO para impugná-los no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 969/87 - 338938 - EXECUÇÃO Ex: - ALMADA & MOUTINHO Comércio e Representação Ltda. SOTUBO Adv: - Wilson de Azevedo Bentes Ex: - A.P. Engenharia Ltda. Desp: - Defiro o pedido de fls. 25. Oficie-se a TELL PARA, solicitando-se informações sobre o valor atual dos terminais telefônicos objetos da penhora de fls. 24. e determinando a desativação dos mesmos.

Proc: nº 935/87 - 331545 - RATEIO DE PRO. MARÍTIMO Req: - André Senna da Costa Adv: - Maria Nazaré M. Gomes Desp: - Defiro o pedido da juntada da Procuração.

Proc: nº 757/87 - 287341 - BUSCA E APREENSÃO Aut: - CIA. AYMORÉ DE Crédito, Investimento e Financiamentos. Adv: - Aury Souza Silva Réu: - Antônio Caldas de Oliveira Adv: - Sérgio Guimarães Martins Desp: - Considerando que o requerido se propõe a efetuar o pagamento do equivalente do bem vendido em alienação fiduciária. Determino que os autos baixam ao cálculo, arbitrados os honorários em 10% do valor à atribuído à causa. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a publicação // deste despacho, ficando o S.R. a critério do feito autorizada a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 538/84 - B - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: - ENEL Engenharia S/A. Adv: - Luis Otávio P. Rodrigues Embargada: - Tintas Coral do Nordeste S/A. Adv: - Evangelina Farah Desp: - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc: nº 1018/87 - 345412 - EXECUÇÃO Ex: - Encyclopaedia BRITANNICA do Brasil Publicações Ltda. Adv: - Carlos M. G. Marques Ex: - DIMATX Ltda. Desp: - Retifique o autor a inicial, quanto ao procedimento, em 10 dias.

Proc: nº 748/86 - 134537 - REGULARIZAÇÃO DE VISITAS:

Aut: - Marco Aurélio D'Agosto Adv: - Haroldo Fernandes Adv: - Tânia do Socorro B. de Souza Ré: - Sandra Príncipe Larrat Adv: - Atanualpa Fernandez Neto Adv: - Nelson Pinto Sent: - ...Isto posto: Julgo improcedente o pedido de Posses e Guarda do menor Rodrigo D'Agosto, o qual permanecerá sob a guarda e posse da mãe Sra. Graziela Larrat. Admitir o direito de visita // pelo pai Marco Aurélio D'Agosto sob as seguintes condições: a) o pai poderá visitar o filho, em dois (02) dias na semana, na casa da mãe do menor // e tê-los em sua companhia, em fins de semana alternados (sábados e domingos), retirando o menor da casa da mãe no sábado pela manhã e devolvendo-o // no mesmo lugar, no domingo, até às 18hs. b) poderá também ter o menor em sua companhia nas férias // escolares pelo período de 15 (quinze) dias, quando // irá buscar o menor na casa de sua mãe, e devolvê-lo // no mesmo local, no término do período concedido. Custas e honorários pelas partes, face haver // não ocorrido somente nos pedidos do autor. P.R.I.

Proc: nº 014/87 - 145442 - DESPELJO Aut: - Joaquim Pereira Santiago

Adv: - Joana Dora de A. Barbosa Réu: - Carlos Frederico Gazel Teixeira Adv: - Raul F. Siroteau Corrêa Desp: - I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos em dez (10) dias. II - Indefiro o pedido de consignação de aluguéis, de vez que a // presente Ação, não é de Consignação em Pagamento, mas, de Despejo para o uso de descendente. Não há amparo legal, no pedido de fls. 37/38.

Proc: nº 829/87 - 298223 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Moacyr Siffert Girundi Adv: - Sofia Miranda Mufarrej Ré: - CRÉDITAR - (VISA) Administradora de Cartões de Crédito. Adv: - Sérgio Antônio F. Galvão Desp: - À Conta.

Proc: nº 57/88 - 359678 - SEPARAÇÃO DE CORPOS Regts: - Jorge Armando Tamer Junior e Liège de Morhy Vieira Tamer Adv: - José Carlos Castro Desp: - I - Tome-se por termo. II - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos.

Proc: nº 067/88 - 361633 - CONV. S.E.P. EM DIVÓRCIO Regts: - Francisco Gustavo Leiola e Nadir Resende Gustavo Adv: - Aluisio Meira Desp: - Designo o dia 13/04/1988, às 11,00hs. para serem ouvidas as testemunhas, cientes o M.P.

Proc: nº 63/88 - 360809 - EXECUÇÃO Ex: - CIA. BANDEIRANTES - Crédito Financiamento e Investimentos. Adv: - Ivanilde dos Santos Trindade Exs: - José Maria Gomes Trindade e Outros Desp: - Citem-se.

Proc: nº 56/88 - 359421 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça Adv: - Antônio Alves da Cunha Neto Ré: - Nazare Fragoso Pires Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a // importância oferecida no dia 7/03/1988, às 11,00hs. sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - se // comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se // do montante de pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo // desde que os depósitos sejam efetuados até (05) // dias, contados da data do vencimento, de cada uma // IV - Conste do Mandado as advertências do art. 319 // do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em // de depósito de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 619/87 - 267343 - ORDINÁRIA Aut: - Raimunda Matos Adv: - Flávio de Carvalho Maroja Réu: - José Francisco Santos Adv: - Reinaldo Antônio da Costa Desp: - Manifeste-se o requerido sobre o documento de fls. 107/109, no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 48/88 - 357250 - EXECUÇÃO Ex: - CIA. BANDEIRANTES Crédito Financiamento e Investimentos. Adv: - Ivanilde dos Santos Trindade Exs: - Carlos de Jesus Berrêdo Reis e Outro Sent: - ...Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução proposta por Cia. Bandeirantes Credit. Financiamento e Investimentos, contra Carlos de Jesus Berrêdo Reis e Samir Abfagill Tontange, pelo // pagamento conforme manifestação da autora a fls. // 24 e tudo de acordo com o disposto no item I, do // art. 794, do C.P.C. Após o pagamento das custas, de // se baixa na distribuição e arquivem-se os autos // após o desentranhamento dos documentos pedidos // fls. 24, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 59/86 - ALIMENTOS Aut: - Thiago de Campos Valente Adv: - Paulo de T. D. Klautau Réu: - João de Figueiredo Rodrigues Adv: - Joaquim A. de F. Rodrigues Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido // e condeno o réu Paulo de Figueiredo Rodrigues, no // pagamento da pensão alimentícia correspondente a // 15% de seus vencimentos brutos, excluídos os descontos obrigatórios, para o menor Thiago de Campos Valente. Condeno o réu no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. R.I.

Proc: nº 731/87 - 284090 - DESPELJO Aut: - Gerardo Antônio Mosquera Ramalla Adv: - Aluizio Gouveia Réu: - Irinaldo Baia da Costa Adv: - Raimundo João O. de Macedo Sent: - ...Isto posto: Declaro a extinção do processo, e determino seu arquivamento. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 386/85 - A - AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: - Walter Silva Santos Adv: - Raimundo Costa Agravados: - Walter Silva Santos Júnior e Outros Adv: - Francisco Cetano Milco Sent: - ...Isto posto: Mantenho a decisão agravada // pelos seus fundamentos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. R.P.I.

Proc: nº 186/87 - D - AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: - Augusto Amândio Santos Ribeiro Adv: - Raimundo Pereira dos Santos Sent: - ...Isto posto: Mantenho a decisão por seus fundamentos // e, determino o seguimento do agravo com a subida ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I.P.

Proc: nº 302/87 - 227552 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Gerardo Luiz Soares de Oliveira

Adv: - Omar José O. Bueres Réu: - Flávio Graciano de Lima Souza Adv: - José Maria Viana Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido // extinta a obrigação objeto do mesmo. Condeno o // aplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% da importância depositada. Descahe exceção quanto as custas e despesas, digo e honorários cabendo aduzi-los // do valor depositado. Autorizo o levantamento // dos destinatários das custas e honorários e // de importância. P.R.I.

Proc: nº 32/88 - 354505 - EXECUÇÃO Ex: - TRANSBRASIL S/A. - Linhas Aéreas Adv: - Luiz da Cruz Loureiro Ex: - Rádio e Televisão GUAJARA Ltda. Sent: - ...Vistos, etc... Homologo a desistência manifestada ad fls. 45, pelo autor TRANSBRASIL S/A. e // declarou a extinção do processo nos termos do // VIII, do art. 267, do C.P.C. Após o pagamento das // custas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se // os autos com as cautelas legais, Custas "ex lege" P.R.I.

EXPLDENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REQUERIDOS: Proc: nº 597/85 - DESPELJO Nélio Fernando Antunes Castanho Eloy Rayol Brasileiro

Proc: nº 105/86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Albino Vidinho Ferreira Lopes Antônio Pinho da Silva

Proc: nº 732/87 - EXECUÇÃO COM ANEXO Banco do Estado do Acre S/A. E. Lucas de Carvalho

Proc: nº 769/87 - EXECUÇÃO RAAB - Gráfica Ltda. Club dos Subtenentes e Sargento P.M./PA.

Proc: nº 804/87 - DESPELJO Antônio Lopes dos Santos Gracirema Costa da Silva

Proc: nº 933/87 - DESPELJO Sabino dos Santos Ribeiro Francisco Fernando R. Oliveira

Proc: nº 977/87 - DESPELJO Carlos Fernando da Costa José Carlos Ribeiro

Proc: nº 050/88 - ALVARÁ JUDICIAL Liza Nunes de Araújo

Proc: nº 973/87 - CARTA PRECATÓRIA Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de SP-Sap Paulo. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA.

Proc: nº 391/87 - DESPELJO COM ANEXO Espólio de Rosa Marques Simões. A. Prata & Ltda.

PETIÇÃO INICIAL Proc: nº 83/88 - 363/340 - SUMARISSIMA Hospital Adventista de Belém. Walter Araujo Cordeiro de Araujo. VALOR: Cz\$ 116.694,60

Proc: nº 84/88 - 363449 - S.E.P. CONSUNUAL Ammar Corrêa dos Santos. Suely Pulialia dos Santos Corrêa. VALOR: Cz\$ 20.000,00

Proc: nº 85/88 - 363522 - CARTA PRECATÓRIA Oriunda de Barreiras-PE para citar Valério de Albuquerque Silva a req. de Aldelita Maria Costa da Silva.

Proc: nº 86/88 - 363696 - FALÊNCIA Equipamentos ETOVA Ind. Com. Ltda. MACON Mad. e Mat. de Construção Ltda. VALOR: Cz\$ 650.000,00

Proc: nº 87/88 - 363837 - CONVER. EM DIVÓRCIO Sandra Suely Valente Mesquita José Otávio Nogueira da Costa. VALOR: Cz\$ 1.000,00

Proc: nº 88/88 - 364033 - EXECUÇÃO Banco Brasileiro de Descontos S/A. Mercantil Lobato Ltda. e Outro. VALOR: Cz\$ 86.509,33

Proc: nº 89/88 - 364066 - DESPELJO Maria da Glória Maia Agamor Linhares Santana. VALOR: Cz\$ 7.200,00

MANDADOS EXPLDIDOS:

Proc: nº 631/87 - DESPELJO Carmem Silva da Silva Machado Sandra Machado Pereira, OBS: ENTER. OF. Cicero

Proc: nº 863/87 - EXECUÇÃO VIVANDA - Associação de Poupança e Empréstimo Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro a sua mulher OBS: Entregue ao Of. Cicero

Proc: nº 826/87 - REINTEGRACÃO DE POSS. Roberto Maria Cortez de Souza e Outra A BIREPORTIA DA CLINICA DE OLHOS SALHES e Outros OBS: Entregue ao Of. Cicero

Proc: nº 19/88 - CARTA PRECATÓRIA Juízo de Direito da 9ª Vara de Fortaleza - CE Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA OBS: Entregue ao Of. Cicero

Proc: nº 35/88 - DESPELJO José Bannach Erivaldo José Lima Machado OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc: nº 22/88 - SUPLEMENTO JUDICIAL Claudio dos Santos Pereira OBS: Expedido Alvará

Terça-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Requerentes: Lucidá Prazes da Silva e Silva e Francisco Santos Silva (Adv. Raimundo Gomes Filho).
Despacho: A conta. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
Autora: Maria Gracinha de Oliveira Launés (Adv. Ambrósio Pereira Neto).
Réu: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.
Despacho: Designo o dia 29 do corrente às 11 horas para recebimento da importância, devendo da mesma serem abatidas as custas processuais e os honorários que arbitro em 10 por cento do valor. Cite-se e baixe-se à conta. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO
Autora: Maria Aguiada Gomes (Adv. Ademir Kato).
Réu: Eletromec Ltda. (Adv. Ronaldo G. de Almeida).
Despacho: Certifique a data da publicação da sentença. Em, 10.02.88. (c) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
Autor: José Maria Bossa Andrade (Adv. Mariolite Carvalho).
Réu: Manoel de Matos Garrido (Adv. Hamilton Gualbert).
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais visto ao apelado. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Silvío de Almeida Bentes (Adv. Paulo D'Antona).
Réu: Dorney Nunes Tristão (Adv. Sabato G. Rossetti).
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais visto ao apelado. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: José Uratan Pereira Cardoso (Adv. Helena Lobato).
Ré: Ma. de Nazaré Martins Grelo (Adv. Ronaldo Bentes Batista).
Despacho: Designo o dia 27 do corrente às 11 horas para a purgação da mora, devendo ser pagas as custas processuais e os honorários que arbitro em 10 por cento do valor. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO
Autor: Osvaldo Lassance Maysa (Adv. Margareth Cardoso).
Réu: Humberto Castelo Branco Bezerra.
Despacho: Cite-se. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Ind. e Com. de Conservas Mairatú Ltda. (Adv. José Candido Ribeiro Neto).
Réu: Arnaldo Furtado de Mendonça Neto (Adv. Ademir Kato).
Despacho: Ao preparo, após intime-se. Em, 11.02.88. (a) Dr. Carlos Gonçalves Juiz de Direito da 9ª Vara.

EXECUÇÃO:
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Carlos Nogueira).
Réu: Armando Marques Bezerra (Adv. Antonio Cavalcante).
Despacho: Como requer, intime-se o Oficial de Justiça a cumprir o que o requerente. Retire-se a petição de folhas 86, por não pertencer ao processo. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Reynaldo Silveira).
Réu: João Carlos Maia.
Despacho: O documento anexado está ilegível. Intime-se para fazer juntada de um mais legível. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autora: Ficema Auto Peças Ltda. (Adv. Ma. Amélia Menezes de Almeida).
Réu: Posto Nascimento Ltda.
Despacho: Intime-se para fazer juntada dos originais. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Copagro - Cia. Paraense de Mecanização e Comercialização Agropecuária (Adv. Antonio Fernando Rocha).
Embargado: Hernan Souza Filho Ltda. (Adv. Luis Neto).
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais visto ao apelado. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autora: Ma. Luiza Barros da Costa (Adv. Francisco Nunes Salgado).
Réu: Restaurante Paladar Caseiro Ltda. (Adv. Arthur Alves Ramos).
Despacho: A executante para falar sobre o oferecimento. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

ALIMENTOS:
Requerente: Izabela da Paixão Gomes (Adv. Edmar Pereira).
Requerido: Reginaldo Mendes Gomes.
Despacho: Oficie-se ao Banco solicitando informação a respeito da importância, remetendo uma cópia da mesma. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO
Autor: José Alfredo da Silva Santana (Adv. José Alfredo Santana).
Réu: Marcos Marcelino e Cia. Ltda. (Adv. Aury Silva).
Despacho: Aguarde-se a parte interessada. Em, 08.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
Autor: Miguel Rodrigues Feres (Adv. João Augusto Corrêa).
Ré: Ma. Elisa Batista Muriset (Adv. Antonio Lourenço).
Despacho: As partes são legítimas o processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas pedidas e designo o dia 28 de março às 09 horas. Intime-se. Em, 08.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
Autora: Nazaré Pereira e Silva (Adv. Manoel M. Costa).
Réu: Walfrido de Lima e Silva.
Despacho: Designo o dia 11 de abril às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação ou transferência de rito. Cite-se e intime-se. Em, 21.12.87. (a) Carlos Gonçalves.

SUMARÍSSIMA:
Autora: Herança de Silvano Soares Santos (Adv. Antonio Cunha Neto).
Réu: Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense.
Despacho: Designo o dia 08 de abril às 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Em, 04.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO:
Autor: Banco Comercial Bancosa S/A (Adv. Carlos Ferro).
Réu: Delmar Norte S/A (Sr. Oséas T. Valadarez).
Despacho: Visto a autora para se manifestar. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Germano Beliche de Souza Leão e Lilla Palmeira de Oliveira Souza Leão (Adv. Miguel Zenero).
Despacho: As partes compareceram perante este Juízo e manifestaram sua livre disposição em se separarem, assinando, feza-se o devido termo e db-se visto ao M. Público. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: José Azevedo de Aquino (Adv. Clímério Aquino).
Réu: Raimundo Nonato Malheiros Cavalcante (Adv. Eliezer Parezza Machado).
Despacho: Houve oferecimento de imóvel, não sendo aceito pelo executante que requer: a penhora dos móveis, existente na residência, assim sendo, defiro o pedido de penhora, mas determino que os mesmos permaneçam em poder do devedor que ficará como depositário fiel. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA:
Autor: Newton Carneiro (Adv. Benedito Santana).
Réu: João Pereira dos Santos e Raimundo Ferreira dos Santos (Adv. José Bessa de Lima).
Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. As partes nada requereram no período de provas, porém como se trata de processo que exige perícia a mesma terá de ser realizada. Nomeio perito do Juízo Dr. Paulo Henrique Lobo que deverá prestar compromisso na forma da lei no dia 04 de março às 10 horas e realizar a perícia no mesmo dia às 11 horas. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assis-

teste se quiserem devendo o requerente fazer o depósito prévio de cinco (5) salários referência sob pena de não ser realizada a perícia. Em, 10.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

ARROLAMENTO:
Inventariante: Lídia da Silva Oliveira (Adv. Alirio Damier).
Inventariado: Raimundo Oliveira.
Despacho: Julgo por sentença o cálculo para que produza seus efeitos legais; já estando pago o imposto devido, oficie-se a Receita Federal solicitando informação a respeito do débito do espólio. Em, 09.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

ORDINARIA:
Autor: Antonio Ronaldo Camacho Brena (Adv. Sonia Ma. Almeida).
Réu: Agropecuária São João S/A (Adv. Cleber Santos).
Despacho: Intime-se a parte para receber e pagar a importância mencionada. Em, 09.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

HABILITAÇÃO DE CREDITO:
Credor: Móveis Walza Ltda. (Adv. Aivo Rodrigues).
Devedor: R. Mendonça Comércio Ltda. (Adv. Aldebaro Klautau Neto).
Despacho: Existe uma decisão do Supremo Tribunal Federal que manda corrigir o pagamento nas concordatas, mas este é posterior ao pedido supra, por este motivo determino que seja liberada a importância depositada. Em, 09.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Ronaldo Costa (Adv. Dorival de Souza Neto).
Ré: Lídia Vasconcelos Castro (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho).
Despacho: Tomamos conhecimento das alegações de folhas 24, tanto que no despacho dissimos ser a mesma uma fotocópia, além do mais, a não pertencer a executada, por este motivo nada tenho a reconsiderar. Intime-se. Em, 11.02.88. (a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 119 OFICIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
Belém, 11 de fevereiro de 1988

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 099/87
Autor: BMC-Banco Mercantil de Crédito s/a // (Adv. Carlos Ferro).
Ré: Tolanda J.A. Lima e outros (Adv. Carlos Platinha).

Despacho: Publique-se edital de praça, com o prazo de vinte (20) dias, observadas as disposições cabíveis dos art. 686 e 687 do // Cód. de Proc. Civil, devendo a praça dos // bens penhorados às fls. dezesseis (16) e // constantes do laudo de avaliação de fls. // 30, ser realizada no Palácio da Justiça, no 3º andar, no dia quinze (15) do mês de março vindouro, às 11:00 hrs. Caso os bens não al cançem lance superior à importância da // avaliação, designo desde logo, o dia oito // (8) do mês de abril, às 11:00 hrs, para a // venda dos referidos bens, pelo melhor preço oferecido. Intime-se os executados Tolanda J.A. Lima, na pessoa de seu representante legal, Tolanda J. Athayde de Lima e // N.A. Com. Oriental, também na pessoa de seu representante legal, através mandado, do // dia e hora da realização da praça, para os fins devidos. Providencie o sr. Escrivão, // no menos cinco (5) dias antes da data designada para a realização da praça, a baixa // destes autos ao contador do Juízo, para a // atualização do débito, incluindo-se também, as despesas com editais.

AÇÃO: - Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 386/85
Embargante: Femesc-Indústria e Comércio Ltda (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).
Embargada: Gráfica Santo Antonio Ltda (Adv. // Reinaldo Torres Miranda).

Despacho: Dada a impossibilidade da realização da audiência marcada nestes autos, pelos motivos alegados pelo sr. Escrivão do // feito, remarco a audiência de instrução e // julgamento para o dia dezoito (18) do mês // de maio, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, // determinando sejam renovadas diligências // para o comparecimento das partes e das // testemunhas já arroladas. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 062/88
Autora: Severino. Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda (Adv. Adelmira Carneiro Maia).
Ré: Toldoflex Indústria e Comércio Ltda.
Despacho: Cite-se, na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 633/87
Autor: Paulo Afonso Monteiro (Adv. Humberto H. de Vasconcelos).
Réu: José Maria Barros de Sena e s/avalista.

Sentença: Considerando que, segundo a manifestação de fls. 14, os devedores executados // satisfizeram a obrigação que assumiram para com o credor, nos termos do art. 794, inciso I do Cód. de Proc. Civil, declaro por // sentença, para que produza os seus legais // efeitos, extinta esta execução que no // valor de C\$30.000,00 (trinta mil cruzados), Paulo Afonso Monteiro moveu contra José // Maria Barros de Sena e Vera Lúcia Ramos // da Silva. Desconstituindo-se dessa forma, a penhora constante do auto de fls. 11, fica // do a mesma sem efeito, mando que se oficie // a Telepará, comunicando a liberação do // terminal telefônico de nº 224-6695. P.R.T. dan do-se baixa na distribuição.

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 060/88
Requerente: Tomé de Jesus Serrão de Aquino // (Adv. João Jurandir Manito).

Requeridos: Hilda Teixeira e outros.
Despacho: Citem-se os requeridos nestes // autos, através mandado para: I - No dia dezoito // (18) do corrente mês, às 11:00 hrs, em cartõ // rio, virem ou mandarem receber a quantia // declarada na exordial, sob pena de, em caso // de recusa ser feito o devido depósito, em // caderneta de poupança, no B.E.P. III - Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) // dias, fruindo referido prazo da data acima // designada para o recebimento; IV - No caso, // de comparecimento para recebimento, deve- // rão pagar as custas processuais e honorá- // rios advocatícios que arbitro em 15% so- // bre o valor consignado; V - Tratando-se de // prestações periódicas, seja observado o // disposto no art. 892 do Cód. de Proc. Civil. // Intime-se.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 018/88
Agravante: Sociedade Civil Centro de Estudos Ipiranga (Adv. Moacir Moraes Filho e // Carlos Amaury Mota Azevedo).
Agravado: Pedro Veriano Direito Alvares // (Adv. Antonio Jorge Abelém).
Despacho: Baixem os autos ao cartório do // contador do Juízo, para proceder a conta, // intimando-se em seguida o agravante, para // no prazo de dez (10) dias, após a regular // intimação, efetuar o preparo.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 427/87
Autor: Antonio Prado das Neves (Adv. José Antonio Coelho).
Ré: Cardoso Comércio de Estivas Ltda e outro // (Adv. Reinaldo Torres Miranda).
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: - Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 571/87
Autor: Sebastião José de Souza (Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena).
Réu: Armando Antonio Pena Clemente Ferreira e João Carlos Pena Clemente Ferreira.
Despacho: I - Indefiro o requerido no petitõ- // rio de fls. 47, reiterando com isso, tumul- // tuar o presente feito, de vez que as ações // são distintas, logo, os atos praticados em // cada uma não podem ser aproveitados na // presente; II - Certifique o sr. Escrivão nos // autos, se o réu, no prazo legal, apresentou // ou não contestação em Juízo. Intime-se.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara e Provedoria - nº 023/85
Inventariados: Moyses Melo Carvalho e s/mulher Carmen Albuquerque Carvalho.
Inventariante: Iracema Albuquerque Carvalho // (Adv. Fernando da Silva Gonçalves).
Despacho: Manifestem-se todos os interessa- // dos, em dez dias, sobre o valor estimado pe // la Fazenda Pública Estadual às fls. 24v. 7 // Oficie-se à Delegacia da Receita Federal // em Belém, e à Procuradoria da Fazenda Na- // cional do Pará, pedindo informações sobre // a existência ou não de débitos dos inven- // tariados, ou seu espólio. Intime-se.

AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 113/86
Autor: Christóvam Pinto Martins (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

Réu: José Carlos da Silva Teixeira e outro // (Adv. Paulo Ernesto de Souza).
Despacho: Diante do certificado pelo sr. Es- // crivão do feito, remarco a audiência de // instrução e julgamento para o dia cinco // (5) do mês de maio/88, às 9:30 hrs, na sala // deste Juízo, determinando sejam renovadas // as diligências para o comparecimento das // partes e das testemunhas tempestivamente // arroladas. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 471/87
Autor: Gentil Rebonatto (Adv. Maria Madalena // Garcia Quites).

Ré: Emob Empreendimentos e Obras Ltda.
Despacho: Oficie-se à Telepará, solicitando // informações se o terminal telefônico de // nº 266-8346, pertence realmente à devedora // executada. Com a informação solicitada, vol- // tem os autos conclusos para apreciação do // requerido às fls. 26. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 234/87
Autora: Beg Financeira s/a - Crédito, Financia- // mento e Investimentos (Adv. Rubem Conde de // Almeida).

Réu: Vicente Celestino do Amaral Coelho.
Despacho: A apreciação da parte interessada. // Intime-se.

AÇÃO: - Falência - 11a. Vara - nº 055/88
Requerente: Miuraquitã, Viagens e Turismo // Ltda (Adv. Elias Pinto de Almeida).
Requerida: Star Produções Ltda.
Despacho: Complete a inicial, no prazo de dez // (10) dias, apresentando a documentação ne- // cessária à propositura deste pedido. Inti- // me-se.

AÇÃO: - Reembolso de Seguro - 11a. Vara - nº 072/86
Autor: Bradesco Seguros s/a (Adv. Léa Santos // Dantas Ribeiro).
Ré: Gilvanira Araújo Diniz Del Gallo (Adv. // Afonso Vitor Cardoso).
Despacho: Manifeste-se a requerida Gilvanira // Araújo Diniz Del Gallo, em três (3) dias, so- // bre o requerido às fls. 63. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 061/88
Autora: Credicard s/a - Administradora de Car- // tões de Crédito (Adv. Reynaldo Andrade da // Silveira).
Réu: Rogério Costa Araújo.
Despacho: Providencie o requerente a autenti- // cação da documentação em cópia que acom- // panha a presente, bem como complete a ini- // cial, em dez (10) dias, apresentando as or- // dens de pagamento assinadas pelo usuário, // ora executado. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 423/87
Autora: Itapagé s/a (Adv. Raimundo Lucival de // Lima).
Ré: Neigraf Com. em Geral Ltda (Adv. Albérico // Pimental Filho).

Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito // nos autos, se a presente execução recebeu // ou não embargos. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 829/87
Autor: Cândido Pereira da Costa (Adv. Thales // Eduardo Rodrigues Pereira).
Réu: Raimundo Barbosa Costa (Adv. Raimundo Bar- // bosa Costa).

Despacho: Tome-se por termo nos autos, o acor- // do feito entre as partes e esboçado às // fls. 28. Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Alvará Judicial - 11a. Vara - nº 028/88
Requerentes: Nilson Lustosa da Rocha e ou- // tros (Adv. Pedro Nery Ferreira).
Despacho: Voltem os autos à apreciação do // digno representante do Ministério Públi-

co, para conhecimento dos documentos de // fls. 38/39, apresentado pelo requerente. Intime-se.

AÇÃO - Falência - lla. Vara - nº 052/88. Requerente: Química Nacional "Quimional" // Ltda (adv. Ivaneide dos Santos Trindade). Requerida: Hovat & Cia Ltda. Despacho: Cite-se a devedora, na pessoa de seu representante legal, através mandado, para dentro de 24:00 hrs, querendo, apresente defesa.

RESENHA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1988

CARTÓRIO ALUISTO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL, DRA. LIA ROSA GUTMANN AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

AUT.: JOÃO MIRANDA BATISTA. ADV.: RUI GUILHERME AQUINO. RÉU.: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BATISTA. DESP.: Obtenho, os presentes autos à ordem, para que, seja designada data da audiência de Conciliação, que não foi ainda designada e cite-se a suplicada por Edital no prazo de 30 dias. A audiência se realizará no dia 07 de junho vindouro, às 10 horas. Ciente o M. Público. A data desta audiência é que fluirá para a contestação. Em, 09.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS.: FLORISVAL DA SILVA LYMA e DEUSARINA DO ESPÍRITO S. LYMA. ADV.: MARIA ABLEPE CUNHA. DESP.: Designo o dia 07 de junho vindouro, às 11 horas, para a audiência oitiva das testemunhas. Ciente o M. Público. Em, 09.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: ROSEMARY CARLIMAS RODRIGUES. ADV.: EDUAR DONZA DE MIRANDA. RÉU.: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos em favor de seus filhos em 20% sobre o vencimento base. Oficie-se. Designo o dia 09 de junho/88, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 23.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEC. DE JUSTIÇA:

REQTS.: O.C.M. e O.C.M., menores repr. por sua mãe RAIMUNDA CARDOSO MINDELO. ADV.: ANA CÉLIA BASTOS. RÉU.: O.A.S. DESP.: Cite-se o suplicado de todo o teor da inicial, no prazo legal, vir, manifestar-se na presente demanda, no sigilo da Justiça. Em, 11.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:

REQTS.: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO RACHECO. ADV.: ARNALDO MEIRA. RÉU.: WANDA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO. DESP.: Designo o dia 31 de maio/88, às 11 horas, para o interrogatório da interditanda. Em, 29.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

ADV.: IRACI RODRIGUES DE CASTRO. ADV.: ADILSON G. VERGOSA. RÉU.: JOSÉ EMILSON DE CASTRO. DESP.: Renovem-se as diligências, para o dia 14 de abril/88, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Em, 11.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:

REQTS.: WANDA MOREIRA DA COSTA. ADV.: ADILSON DE AZEVEDO BENTES. RÉU.: JOSÉ FERREIRA DA COSTA. DESP.: Escolho o parecer do M. Público, na pessoa do Sr. Curador de Interditos. Designo o dia 1º de junho/88, às 10 horas para a audiência para ouvir o interditando. Cite-se. Ciente o M. Público. Em, 09.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE IND. P/ ACIDENTE DE TRAB. - PROC. SUMARÍSSIMO:

AUT.: MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA SOUZA. ADV.: AMARILDO GUERRA. RÉU.: J. BARROS DE SOUZA. DESP.: Designo o dia 31 de maio/88, às 10 horas, para a audiência. Ciente as partes. Em, 24.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LIT. C/C ALIMENTOS:

AUT.: OTÁVIA MARIA VENTURA CORRÊA. ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA. RÉU.: ANDREILINO PAIVA CORRÊA. DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 01 salário de referência. Designo o dia 15 de junho vindouro às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se as partes e o M. P. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO:

REQTS.: NAZARÉ FERREIRA DA SILVA. ADV.: JOSÉ ANTÔNIO F. CAVALCANTE. DESP.: Expeça-se Alvará na forma requerida, obedecidas as formalidades legais. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: MARIA DARCI DAMASCENO SALDANHA. ADV.: MARILENA CARMONA. RÉU.: ANTÔNIO CARLOS DE MORAES SALDANHA. DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 25% sobre

os vencimentos brutos. Oficie-se. Designo o dia 14 de junho vindouro, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M. Público. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: ROSA MARIA VIANA GONÇALVES. ADV.: RAIMUNDO PORVAL NUNES DOS SANTOS. RÉU.: MANOEL GONÇALVES. DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher em 01 salário de referência. Designo o dia 09 de junho, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: SHIRLENE, SHIRLENE e SHILDE SILVA MORAES, menores representadas por sua mãe MARIA CONCEIÇÃO DIAS SILVA. ADV.: ALBERTO COELHO. RÉU.: FRANCISCO PEDRO DE MORAES. DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de seus filhos em 30% sobre o vencimento bruto. Designo o dia 03 de junho vindouro, às 10:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M. Público. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: ALBA ALESSANDRA N. REBELO, menor repr. por sua mãe AZULEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO. ADV.: PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA. RÉU.: ORLANDO BAIÁ REBELO. DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu, em favor de sua filha em 03 salários de referência. Designo o dia 1º de junho vindouro, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT.: ELIANA COSTA DOS SANTOS. ADV.: RUI BAHIA. RÉU.: HELIO FERREIRA DOS SANTOS. DESP.: Designo o dia 19 de maio, do corrente ano, às 10:30 horas, para a audiência de tentativa de reconciliação. Cite-se o suplicado por edital com prazo de 20 dias em virtude de encontrar-se em lugar incerto. Int. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: EDSON RAFAEL FERREIRA, menor repr. por sua mãe DEUSA XISTO BARBOSA. ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÃO. RÉU.: JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA. DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu, em favor de seu filho em 20% sobre o salário bruto. Oficie-se. Designo o dia 19 de maio vindouro, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: VIVIANE e ÉRICA FREITAS DE OLIVEIRA, menores repr. p/ sua mãe LIZIA FERMIANA DE FREITAS. ADV.: NAZARÉ GONÇALVES. RÉU.: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA. DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu, em favor de suas filhas em 20% sobre os vencimentos brutos. Oficie-se. Designo o dia 19 de maio, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQTS.: LEONILDE SOUZA DE MOURA. ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA. DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO JUDICIAL:

REQTS.: CELINDA CASANOVA SOEIRO. ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA. DESP.: À conta. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO:

AUT.: LAURINDA FANTOJA BARROS. ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA. RÉU.: RAIMUNDO MONATO C. BARROS. DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 24 de março do corrente ano às 10:30 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:

AUT.: JAINE MARIA PASTANA DOS SANTOS. ADV.: ALBERTO COELHO DA SILVA. RÉU.: CARLOS ALBERTO FELIX DOS SANTOS. DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: ANTÔNIO FERREIRA DO ANARAL. ADV.: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES. RÉU.: ANA CELESTE QUEIROZ DO COUTO. DESP.: Cite-se na forma da lei. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO JUDICIAL:

REQTS.: FRANCISCA SCUZA MATOS. ADV.: CIACILDA FERREIRA FURTADO. DESP.: Diga o representante do M. Público.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS.: ANTONIO ERALDO DIAS e MARIA DE FÁTIMA LUCAS DA SILVA. ADV.: HILÁRIO MONTEIRO JÚNIOR. DESP.: Diga o M. P. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS.: JORGE ROBERTO DE SOUZA MAIA e SZEVILDA MESQUITA DA SILVA. ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA. DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO JUDICIAL:

REQTS.: ACACIO DOS SANTOS KACHADO. ADV.: RUY GUILHERME. DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO REGISTRO CIVIL:

REQTS.: MARIA ALEXANDRE DA SILVA. ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA. REQD.: AUGUSTO MAIA DA SILVA. DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 23 de março do corrente ano, às 10:30 horas. Ciente o M. P. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PAT. C/C ALIMENTOS:

AUT.: EVANILDA GOMES DA COSTA. ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA. RÉU.: CARLOS ALBERTO VENTURA BARBOSA. DESP.: Cite-se na forma da lei. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT.: EDNA DO SOCORRO SANTOS DA CONCEIÇÃO. ADV.: JOÃO ALBERTO FAIVA. RÉU.: MARCO ANTÔNIO CAVALHEIRO DA CONCEIÇÃO. DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher e filhos em 01 salário de referência. Designo o dia 07 de junho, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Cite-se. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

AUT.: MARIA DE FÁTIMA FERREIRO GOMES. ADV.: CLIMÉRIO M. MENDONÇA NETO. RÉU.: LUIZ ROBERTO SANTOS. DESP.: Cite-se na forma requerida. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

AUT.: PETER ANDERSON DA C. RODRIGUES, menor repr. por sua mãe ROSEMARY DA CRUZ RODRIGUES. ADV.: NEIDE SARAH L. ROCHA. RÉU.: FRANCISCO LEITE DE CARVALHO NETO. DESP.: Cite-se na forma da lei. Em, 10.02.88.

AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO JUDICIAL:

REQTS.: ANA HELOISA VIEIRA DE SOUZA. ADV.: RUY GUILHERME G. DE SOUZA. DESP.: Diga o representante do M. Público. Em, 10.02.88.

CARTÓRIO

ALUISTO COSTA.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

DO DIA 11.02.88

CARTÓRIO - SAMPAIO

AÇÃO DE EMBARGO DE TERCEIROS: Autor-Benê-Rei do Bagre (adv. Cleonides Corrêa) Réu-Lori Hedi Dreher Tuma (adv. Ione Arrais) Despacho-Diga a embargante sobre o documento de fls. 25. em, 10.02.88. Werther Coelho.

AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO: Autor-RIHUMAR CUMERCIO e Serv. Ltda (adv. Paulo Caldas) Réu-Atlas Frigorífico S.A.-Despacho-Tendo sido o título protestado, porém emitido pro-solvendo em garantia de contrato entre as partes, defiro a petição de fls. 14, concedendo a medida liminar, de cancelamento inicial, do protesto. Cite-se, em, 10.02.88. Werther Coelho. x.

Edmilton Pinheiro Sampaio Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTÔNIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: JOSÉ ANTÔNIO DA TRINDADE MIRANDA. Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "De-se vista dos autos ao M. P." (11.02.88) Advogados: Drs. José e Maria de Lima Costa, German Lucia Cunha.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ARROZBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS. Despacho: "Aguarde-se em Cartório." (11.02.88) Advogado: Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: NEI MOURA BASTOS. Impetrada: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS. Despacho: "Diga o M. P." (11.02.88) Advogado: Dr. Antônio Miranda da Fonseca.

SEPARAÇÃO. Req: CELINO GARCIA DUARTE (Adv. Ana C. Bastos) Req: JOANA D'ARC SILVA DUARTE. DESP. Diga a autora sobre a contestação. Belém, 09.02.88.

ALIMENTOS. Req: DINÁ BITENCOURT DE SOUZA (Adv. Deise Magalhães). Req: MELQUIADES DE NAZARÉ DE SOUZA. DESP. Apresente a requerente a certidão do menor. Belém, 09.02.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7930/87. Req: NILSON FARIAS LOBATO e ANA VIRGINIA RABELO LOBATO (Adv. Hilário Junior). DESP. Oficie-se conforme o pedido. Belém, 09.02.88.

BUSCA E APREENSÃO. Req: MARIA AMADA PEREIRA DE JESUS (Adv. Maria Emília Olyveira). Req: CONSUELO MARIA SILVA DA SILVA (Adv. Olimário Neto). DESP. Designo o dia 15.06.88, às 11,30 horas para a justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Providencie a requerente para realização da audiência, sob pena de arquivamento dos autos. Belém, 08.02.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: MARIA ELITA EUGÊNIA DA CONCEIÇÃO (Adv. Epitácio Santana). Req: HERDEIROS DE GEORGINOR RODRIGUES GOMES. DESP. Remetam-se os autos para 1.ª Vara Cível, cujo Juiz Titular se encontra vinculado ao feito, pois instruiu o mesmo. Belém, 09.02.88.

ALIMENTOS. Req: GILDENIRIA GONÇALVES GIL (Adv. Rosinei Silva). Req: EDENIR SILVA DE ALCANTARA. DESP. Envie-se os autos à 1.ª Vara Cível. Belém, 09.02.88.

ALIMENTOS. Req: MARIA DAS GRAÇAS CARMONA DOS SANTOS (Adv. Marilena Carmona). Req: ALBERTO SIMÕES JORGE (Adv. Paulo Sérgio Souza). DESP. Façam-se remessa dos presentes autos à 1.ª Vara Cível. Belém, 09.02.88.

SEPARAÇÃO. Req: ANA ZELIA TELES MELO (Adv. Acácio F. Elleres). Req: JOSÉ VICENTE NASCIMENTO MELO. DESP. Façam-se remessa dos presentes autos para 1.ª Vara Cível. Belém, 09.02.88.

RETIFICAÇÃO Nº 9171/88. Req: THOMAZIA ASSUNÇÃO MAGALHÃES (Adv. Ruy G. Souza). DESP. Apresente a requerente Certidão de casamento de seus pais. Belém, 09.02.88.

TUTELA. Req: MARIA DO SOCORRO MARTINS (Adv. BENEFICÊNCIA). pelos motivos expostos, indefiro o pedido inicial. Belém, 08.02.88.

DIVÓRCIO. Req: NAZARÉ DE SOUZA FERREIRA (Adv. Joseliza Kauffman). Req: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA. DESP. Redistribua-se à 1.ª Vara Cível. Belém, 08.02.88.

ANULAÇÃO DE VENDA. Req: MARIA FRANCISCA DE JESUS (Adv. Dourival Santos). Req: JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Adv. Francisco Milão). DESP. Em provas. Belém, 08.02.88.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Req: CARLOS TRAVASSOS FREITAS (Adv. Norma Esteves). Req: CLOVIS BASTOS CUNHA e HILDA FONSECA CUNHA. SEM DESPACHO.

TUTELA Nº 8405/87. Req: MARIA LUZIA DE SOUZA (Adv. Iniz A. Ramos). DESP. Tem razão o Órgão do Ministério Público, pois o art. 406 do Código Civil diz que "os filhos menores serão postos em tutela: I - falecendo os pais ou sendo julgados ausentes; II - decaindo os pais do pátrio poder". Nos autos o menor tem pai vivo, embora desaparecido, e mesmo assim o "immutus" ainda lhe pertence. Logo deverá a requerente em ação própria requerer outro tipo de ação que não a tutela. Belém, 08.02.88.

ALVARÁ. Req: SANDOVAL ALEXANDRE FEROTES (Adv. José Edilson Almeida). Sentença: Julgo por sentença a justificação de fls. para que produza seus efeitos legais foram observadas as formalidades legais do art. 862 § Único, sendo as testemunhas citadas, digo, inquiridas na presença do M.P. Decorrido o prazo de 48 horas, entregues-se ao interessado, independentemente de traslado e mediante protocolo do cartório. P.R.I. Belém, 08.02.88.

RETIFICAÇÃO. Req: PEDRO BENTO ALEXANDRINO CABRAL (Adv. Miguel Macedo). DESP. Esclarece o requerente porque seu sobrenome é Alexandrino Cabral, quando seu nome de família é Cabral Alexandrino. Belém, 08.02.88.

ALIMENTOS. Req: THIAGO VICTOR DE SOUZA BORGES (Adv. Francisco Milão). Req: JESSER DE ASSUNÇÃO BORGES. DESP. Apresente o requerente certidão de nascimento. Belém, 10.02.88.

ALIMENTOS. Req: MARIA CELIA GUIMARÃES QUEIROZ (Adv. Eliete de S. Lopes). Req: DANIEL SAMARATE QUEIROZ. DESP. Arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 16.06.88, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 10.02.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: DELMA REBELO e OUTROS (Adv. José Antonio Cavalcante). Req: HERDEIROS DE MANOEL RIBEIRO DE MORAES (Adv. Terezinha da Cruz Bezerra). DESP. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 16.06.88, às 10 horas para audien-

cia de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 10.02.88.

DESEJO. Req: REGINA VERA CRUZ PINHEIRO (Adv. Raimundo Elias). Req: COSERG - COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES (Adv. Joseliza Kauffman). BENEFICÊNCIA: Julgo procedente a ação e decreto o despejo de COSERG-COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, do imóvel situado à Rua São Miguel nº 228-Tárrac, de propriedade da autora REGINA DA VERA CRUZ PINHEIRO fixando o prazo de quinze dias para a desocupação do imóvel. Condene as aplicadas no pagamento de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 09.02.88.

DIVÓRCIO. Req: LUCIDALVA PEREIRA LEMOS (Adv. Wilson D. Jorge Filho). Req: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LEMOS. DESP. Designo o dia 16.06.88, às 10,30 horas, para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 10.11.88.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO (Adv. Otávio V. Lima). Req: HERMENEGILDO PESSOA DOS SANTOS SOBRINHO. BENEFICÊNCIA: Vistos, etc. Em razão dos fundamentos alinhados, na forma da primeira parte do art 928 do CPC, prescindindo de justificação do alegado Defiro, pois, a requerimento de expedição de mandado liminar de reintegração de posse, com fundamento nos arts. 499 do Código Civil e 926 a 928 do CPC. Cumpra-se o mandado, cite-se, nos cinco dias subsequentes, no máximo o réu, para contestar a ação nos termos do art 930 do CPC. Intimem-se. Belém, 10.02.88.

DIVÓRCIO. Req: MARIA AMADOR FERREIRA (Adv. Deise Magalhães). Req: MARTINHO FERREIRA. DESP. Emenda a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 10.02.88.

JUSTIFICAÇÃO Nº 7455/87. Req: CÂNDIDA DA ROCHA AVIZ (Adv. Ana Bastos). Sentença: Julgo por sentença, para que produza seus efeitos, a presente justificação (art. 866 do CPC). Abstendo-me de apreciação de mérito de provas (art. 866, § Único). Intimem-se e, decorrido 48 horas, entreguem-se os autos a requerente, independentemente de traslado. Belém, 10.02.88.

ALIMENTOS. Req: NEUZA NUNES DA ROCHA (Adv. Raimundo Osório). Req: ESPÓLIO DE UBRATAN POTIGUAR TORRES. FINAL DE SENTENÇA. - Por estes motivos e com as atribuições que me conferem os arts. 284 § Único e 295 item I, § Único, III indefiro o pedido inicial. Belém, 09.02.88.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO Nº 8204/87. Req: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA FILHO e CELIA GRACIETE DO TELHO (Adv. Nazaré Santos). DESP. Tome-se por termo as declarações, dizendo após o M.P. Belém, 10.02.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 5477/86. Req: ERIKA BRAGA DA LUZ (Adv. Nazaré Maia). Req: JOÃO EGUIBERTO PINHEIRO NETO. DESP. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 20.06.88, às 11,30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 10.02.88.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA - DRA. MARIA INÊS ANTUNES LIMA
AÇÃO DE RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO
Req: MARIA ONALEA DE SOUZA (Adv. Armando S. Cordeiro).
Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina P. Barata).
DESP. Remarco a audiência para 18 deste, às 10 h. Belém, 08.02.88.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL - DR. WERTHER BENEDEITO COELHO.
IMPUGNAÇÃO A GRATUIDADE. Emp: JUIZ ORLANDO GUEDES SAM PAIO (Adv. Wilson Gaia). Imp: ORLINDA PINHEIRO SAMPAIO (Adv. M.ª Renne Maia). DESP. Diga o Dr. Curador de Família. Belém, 02.02.88.

ALIMENTOS. Req: ALARY PANTOJA DIAS (Adv. Leogênio G. Gomes). Req: ANAUDERINO PEREIRA MUNHOZ (Adv. Roberto R. Cardoso). DESP. Ao Contador para dizer. Belém, 09.02.88.
Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 2ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

PRETORIA: MARIA CRISTINA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 11.02.88

PROC. Nº 97/87
AÇÃO: REIVINDICATÓRIA
REQTE: EUNICE DUTRA DA SILVA OLIVEIRA e JOÃO SILVESTRE DA SILVA JUNIOR.

ADV. HILÁRIO CARVALHO M. JUNIOR
REQDA: IDEZUITE DA SILVA GOMES
ADV. JORGE SAUL JUNIOR
DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos de fls. 19/24. Int. Belém, 08.02.88.

PROC. Nº 03/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOÃO OLIVEIRA DA COSTA
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: JOAQUIM COUTINHO CARVALHO
DESP. "Rec. hoje. Arquite-se, com as cautelas legais. Belém, 08.02.88.

PROC. Nº 118/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ANA MARIA VIEIRA POIRES
ADV. ANA MARIA DE A. SANTOS
REQDO: JOSÉ MARIA DA SILVA SOUZA
ADV. POSSIDÔNIO DA COSTA NETO
DESP. "Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre o pedido de fls. 17. Int. Belém, 08.02.88.

PROC. Nº 94/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIANA FERREIRA OZELA
ADV. ALTIÉREO COELHO
REQDO: MIGUEL FRANCISCO DE NAZARÉ PORTILHO
ADV. JOSÉ MARIA TUMA HABER
DESP. "Rec. hoje. Contados e preparados, cts. Belém, 08.02.88.

PROC. Nº 51/86
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOANA DE MIRANDA PIETRO
ADV. ANA CRISTINA C. A. DE ALENCAR
REQDO: JORGE ONEIRO
ADV. ANA CÉLIA PASTANA
DESP. "Rec. hoje. Contados e preparados, cts. Belém, 09.02.88.

PROC. Nº 62/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ROSINDA DA SILVA SOUZA
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDA: ALDENIRA MENDES CHAGAS
DESP. "Rec. hoje. Contados e preparados, cts. Belém, 09.02.88.

PROC. Nº 126/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CONSTANTINO JESUS PEREIRA DE AZEVEDO
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: ILDEFONSO ELIAS MIGUEL
DESP. "Rec. hoje. Contados e preparados, voltem conclusos, ficando os honorários do Advogado do autor, em 15% sobre o valor do pedido. Int. Belém, 09.02.88.

PROC. Nº 152/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: CARLOS JOSÉ CARVALHO
ADV. ARMANDO MARQUES e OUTROS
REQDA: COHAB, COMPANHIA HABITACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências, consignando-se no mandado as advertências quanto à revelia. Int. Belém, 09.02.88.

PROC. Nº 150/87
AÇÃO: DESEJO
REQTE: JOSÉ MANOEL FERNANDES PIRES e ODETE VENTURA PIRES
ADV. DORIVAL DOS SANTOS
REQDO: RAIMUNDO BARBOSA LIMA
DESP. "Rec. hoje. Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 11. Belém, 09.02.88.

PROC. Nº 66/87
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR MORTE
REQTE: LEONICE RÊGO DE ARAÚJO
ADV. ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO
REQDO: ZACARIAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 06 de abril, às 10:30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 09.02.88.

PROC. Nº 55/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDA: MARIA EUDOCILINA LOPES DE ALMEIDA
ADV. RAIMUNDO D. RATOL
DESP. "Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 25, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 10.02.88.

PROC. Nº 68/87
AÇÃO: DESEJO
REQTE: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDO: HITOSHU SATO
DESP. "Expeça-se mandado de desocupação e, se necessário, com auxílio de força policial, recomendando-se, todavia, sejam observadas as cautelas precisas, quanto aos móveis e utensílios, bem como moderação no cumprimento desta ordem. Int. Belém, 11.02.88.

PROC. Nº 44/85
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: ADALBERTO ARAÚJO ROCHA e SUA MULHER
ADV. JACY COLARES
REQDO: HAMILTON LOPES MARTINS
ADV. OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO
DESP. "H.A. Sim. Belém, 11.02.88." "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 23 de março, às 10:30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 11.02.88.

Maria Loreti Spangher de Silva
MARIANE HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª. Pretoria do Cível e Comércio da Capital, em exercício.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará